MOSCOU, 31 (R.) — Ás ultimas horas da tarde de sexta feira quatro ataques alemães com 65 tanks e 18 carros blindados contra localidade povoada não mencionada foram repelidos por 18 tanks e 4 carros blindados russos.

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

RIO, 31 (A. N.) — O diretor geral do Ensino Naval baixou um edital solicitando o comparecimento com urgência á Diretoria do Ensino Naval de todos os ex-alunos das escolas: Naval, Marinha Mercante e Aprendizes Marinheiros, residentes no Distrito Federal.

ANO L — João Pessôa—Paraiba—Brasil—Domingo, 1 de novembro de 1942 — NUMERO 252

AVANÇO DECISIVO DOS ALIADOS NA N. GUINÉ

Controle de quatorze emissoras

O gov. norte-americano assumiu a sua propriedade enquanto durar a guerra

NEW YORK, 31 (U. P.) — O Govêrno dos Estados Unidos assumirá hoje a propriedade de 14 emissoras radio-telegraficas comerciais que irradiam em ondas curtas. As estações em apreço serão utilizadas pelo Govêrno Norte-Americano enquanto durar a guerra. Os contratos de arrendamentos dessas emissoras foram assinados, hoje, pelo Departamento de Informações da Guerra.

NAO TIVERAM EXITO

WASHINGTON, 31 (U. P.) — Um funcionário do Ministério da Agricultura informou que não tiveram êxito os esforços destinados a produzir café no país, em escala suficiente para a sua utilização industrial o que "embora seja possivel cultivar a rubiacea em quantidades muito pequenas nalguns pontos isolados, é entretanto, impossivel fazer grandes plantações". Acrescentou que a tentativa no sentido de produzir café no país em nada aliviaria a situação. Explicou que os arbustos tardam anos para crescer e exigem clima tropical. Declarou que não recebeu do Ministério da Agricultura nenhum pedido para se procurar um substituto do café. Entretanto, a cevada e outros produtos foram objeto de estudos.

QUEDA DE COTAÇÃO

NEW YORK, 31 (U. P.) — A intranquilidade reinante pelo resultado da Campanha das Ilhas Salemão determinou a queda da cotação depois de terem atingido, segunda-feira, niveis records. Os artigos de primeira necessidade mudaram pouco em relação á semana anterior. As estatisticas demonstram que as ações alcançaram suas rotações máximas depois do ataque japonês a Pearl Harbour, segunda-feira, mas nos outros dias reacionaram devido á falta de noticias alentadoras sobre as operações do Pacifico. As vendas elevaram-se á média de 545.338 por dia em comparação com as de 609.996 da semana passada.

Os titulos mexicanos registaram a melhor cotação do ano, mas as emissões da Australia perderam dois pontos. Os artigos de primeira necessidade fizeram-se notar pela falta de preços de gado, que marcou um record nos ultimos cinco anos. O algodão subiu, por ocasião do encerramento de sexta-feira, de 15 a 50 *cents* por fardo enquanto o trigo perdeu um *cent*. A Industria siderurgica não experimentou nenhuma alteração sensivel, produzindo até 100 por cento de sua capacidade.

MANDOU PÔR EM LIBERDADE

SANTIAGO (CHILE), 31 (U. P.) — O juiz federal Rodolfo Gonzalez, da Côrte de Apelação de Valparaiso, ordenou que sejam postos em liberdade os agentes nazistas detidos ultimamente sob a suspeita de ação subversiva. Soube-se, entretanto, que um dos nazistas continuará preso pois as acusações que pesam sobre o mesmo pudéram ser comprovadas.

BANQUETE OFERECIDO PELO CHANCELER VENEZUELANO

BUENOS AIRES, 31 (U. P.) — O chanceler venezuelano dr. Parra Perez, em retribuição ás homenagens recebidas, ofereceu ontem á noite um banquete nos salões do "Jockey Clube Argentino". Compareceram ao jantar o chefe do govêrno, sr. Ramon Castillo, os Ministros de Estados e altos chefes militares e navais.

GOVÊRNO DO ESTADO

Viaja amanhã ao Rio o interventor Ruy Carneiro — A transmissão de poderes, ontem, no Palácio da Redenção, ao sr. Samuel Duarte, Secretário do Interior e Segurança Pública

DEVENDO seguir, amanhã, com destino ao Rio, pelo avião da carreira da NAB, a fim de participar da Conferencia dos Interventores, que se realizará na capital do país, no dia 8 deste mês, o interventor Ruy Carneiro transmitiu, ontem, ás 11 horas, o govêrno do Estado ao seu substituto legal, sr. Samuel Duarte, secretario do Interior e Segurança Pública.

Ao áto da transmissão de poderes compareceram o comandante do 15.º R. I., outras altas autoridades civis e militares, secretarios de Estado, auxiliares da administração e inumeras pessôas representativas das nossas classes sociais.

Como já foi amplamente divulgado pela imprensa, a Conferência dos Interventores, que foi promovida por iniciativa do sr. Ministro da Justiça, tem por finalidade um exame da situação geral dos Estados em face da declaração de guerra do Brasil ao "eixo". Também nesse importante conclave serão renovados os testemunhos de solidariedade ao presidente Getulio Vargas já manifestados por ocasião da decisão suprema que o nosso pais assúmiu rompendo com as nações agressoras.

O interventor Ruy Carneiro, que viajará acompanhado do sr. Henrique Candido Cavalcanti de Albuquerque, oficial de Gabinête da Interventoria, aproveitará essa oportunidade para encaminhar a solução de assuntos relevantes ligados aos interesses da Paraiba junto aos altos poderes federais.

O EMBARQUE DE SUA EXCIA.

O embarque do chefe do govêrno do Estado se realizará amanhã, ás 6,30 horas, devendo comparecer ao aeroporto de Tambaúsinho a fim de apresentar despedidas a sua excia., autoridades, auxiliares da administração e amigos.

O cliché acima fixa um aspecto da transmissão de poderes, ontem, no Palácio da Redenção, vendo-se o interventor Ruy Carneiro ao assinar o livro de termo de compromissos.

A aviação norte-americana ataca a esquadra niponica

Bombas de 500 libras atingiram um couraçado japonês e avariaram um cruzador e um porta-aviões — Os australianos estão a 11 kms. de Kokoda

Q. G. DE MAC ARTHUR, 31 (U. P.) — As forças terrestres continuam avançando na estrada que conduz a Kokoda depois de desalojar os japonêses da ultima posição fortificada que restava — Alola. Os aliados estão apenas a 11 kms. de Kokoda e descem pelas ladeiras cheias de precipicios enquanto os nipônicos se retiram em desordem.

Poderosas formações de bombardeiros aliados, pesados e leves, assestam violentos golpes contra os navios de guerra nipônicos surpreendidos em Buin. Três belonaves inimigas foram atingidas com impactos diretos. Uma delas era um couraçado ou um cruzador pesado. Uma bomba de 250 libras entre um total de 26 outras, foi arremessada sobre as unidades navais inimigas.

ATINGIDOS DOIS NAVIOS JAPONÊSES

DE UM PORTO DA NOVA GUINE, 31 (U. P.) — Dois navios japonêses foram atingidos pelas bombas norte-americanas durante um ataque das "Fortalezas Voadoras". Uma desses unidades era um cruzador ligeiro. A ação ocorreu ontem na zona de Buin e Faisse que sofreu intenso bombardeio dos pilotos norte-americanos. Todos os aparelhos voltaram ás suas bases.

QUEBRADA A RESISTENCIA JAPONESA

MELBOURNE, 31 (U. P.) — As forças australianas quebraram decisivamente a resistencia japonesa nas montanhas e Owen Stanley, na Nova Guiné. Depois de efetuar um consideravel avanço, o grosso do exército australiano penetrou na localidade de Alola, abrindo caminho para um imediato avanço sobre a região de Kokoda. Durante a luta pela ocupação de Alola foram causadas grandes baixas ao inimigo que tambem perdeu enorme quantidade de material bélico.

ATINGIDO POR VARIAS BOMBAS

Q. G. DE MAC ARTHUR, 31 (U. P.) — Os bombardeiros aliados conseguiram alcançar com várias bombas de 500 libras um couraçado ou cruzador japonês em águas da Ilha de Buin, pertencente ao Arquipélago de Bougainville. Os aviadores aliados avariaram tambem um cruzador ligeiro e possivelmente um porta-aviões inimigos. Ademais os pilôtos das nações unidas causaram grandes danos a 3 hidro-aviões japonêses que tentaram interceptar o ataque aliado.

Outras informações indicam que uma esquadrilha de aparelhos de combate aliados, agindo em águas das Ilhas Salomão, incendiou um navio inimigo não identificado e lançou duas poderosas bombas contra um "destroyer" japonês. Todos os aviões que participaram dessas operações regressaram a salvo ás suas bases.

ABSOLUTO SILENCIO

PEARL HARBOUR, 31 (U. P.) — Absoluto silencio rodeia o desenvolvimento da luta nas Ilhas Salomão, de onde acaba de retirar-se a esquadra japonesa. Informações fidedignas revelam que as forças norte-americanas manteem firmemente as posições em Guadacanal, apesar da superioridade numérica dos atacantes. Outros despachos, tambem de fontes oficiais acrescentam que as forças aéreas do sul do Pacifico concentraram a suas atividades, nestes ultimos dias, em ataques destinados a aliviar a pressão inimiga sobre as Ilhas Salomão. Salienta-se a esse respeito que durante esses ataques aéreos foram alcançados diversos navios de guerra nipônicos.

SOB O COMANDO NORTE-AMERICANO

LONDRES, 31 (U. P.) — Informações oficiais indicam que o exército neozelandês do Pacifico foi colocado sob o comando das forças norte-americanas. Entre os pilotos que integram as forças aéreas neozelandesas contam-se alguns veteranos da batalha da Inglaterra e de inumeros combates aéro-navais no sul do Pacifico.

A AVIAÇÃO ALIADA ATACA OS JAPONÊSES

PEARL HARBOUR, 31 (U. P.) — A batalha das ilhas Salomão, que indubitavelmente tem uma importancia vital para a guerra no Pacifico, na qual toma parte uma fração da esquadra nipônica além de forças terrestres consideraveis, travou-se em meio do maior segredo. Os funcionários navais de Pearl Harbour manteem um silencio absoluto deixando de comentar as informações que chegam de Washington ou da Australia. Entretanto, dessas informações se deduz que a aviação aliada continuo fustigando as bases japonesas de ataque ao norte das ilhas Salomão, enquanto os aviões norte-americanos continuam utilizando as pistas do aerodromo de Henderson, em Guadalcanal, sem o que as forças norte-americanas de terra e mar se vejam expóstas a constantes ataques aéreos japonêses.

O prosseguimento da atividade aérea norte-americana em Guadalcanal póde ser o motivo principal pelo qual os japonêses em suas operações terrestres recorreram á tática de patru-

(Conclue na 2.ª pag.)

O 8.º Exercito retomou a ofensiva

Novos reforços britanicos chegam á zona de batalha

Repelidos todos os contra-ataques dos totalitários — Ridiculo apêlo de Mussolini aos seus soldados

LONDRES, 31 (U. P.) — A emissora de Berlim anunciou ter o Oitavo Exército britanico retomado a ofensiva na madrugada de hoje. Dizem os alemães que os britanicos, com reforços trazidos dos setores central e meridional, com "tanks" pesados e artilharia, atacam os italianos e os germanicos violenamente.

REPELIDOS OS CONTRA-ATAQUES

CAIRO, 31 (U. P.) — As forçaas britanicas do deserto repeliram todos os contra-ataques lançados pelo inimigo e mantivéram firmemente em seu poder as vantagens conquistadas com a sua ultima ofensiva. Informações oficiais revelam que fôram enormes as perdas sofridas pelos germano-italianos que não conseguiram reconquistar nenhuma posição perdida.

Despachos de Berlim transmitidos pela emissora de Vichy admitem que as tropas de vanguarda de von Rommel foram substituidas por inumeras formações procedentes da retaguarda nazista na Africa do Norte, destinadas a preencher os enormes claros abertos nas linhas totalitárias pelos violentos ataques das forças blindadas britanicas. Ademais tratam tambem os nazistas de garantir as suas posições com soldados descansados, pois as tropas que

(Conclue na 2.ª pag.)

MANTEEM-SE FIRMES AS LINHAS RUSSAS

Os setôres mais críticos da frente de batalha continúam sendo Stalingrado e Nalchik — Os alemães perdem 5 mil homens, diariamente

MOSCOU, 31 (U. P.) — Os despachos militares recebidos hoje do sul, informam que as linhas russas se mantiveram na ultima jornada, firmes, em toda a frente meridional chocando-se a ofensiva alemã contra a mesma de tal forma que o impeto nazista diminuiu paulatinamente até ficar quasi completamente detido. Em certos pontos da frente, as tropas russas atacaram com êxito e recuperaram algumas posições importantes. Os setores mais criticos da frente de batalha continuam sendo de Stalingrado mais para Nalchik. Neste ultimo os alemães atacam quasi com tanta furia como fizeram em Stalingrado, mas os russos que se estabeleceram em novas posições defensivas, para as quais recuaram ontem, rechaçaram todas as acometidas germanicas. Em fontes locais revelou-se que os alemães estão perdendo diariamente de 4 a 5 mil homens na frente de Stalingrado e no Caucaso, sem que consigam vantagens compensadoras. Algumas vezes o numero de mortos e feridos numa frente ou em outra equivale ao dos efetivos de uma divsão completa. Os despachos de Stalingrado dizem que os alemães somente lançaram ataques em escala relativamente pequena no distrito fabril da parte setentrional da cidade desde que sofreram as pesadissimas baixas do dia 29 do corrente quando várias divisões nazistas foram severamente castigadas.

(Conclue na 7.ª pag.)

TODOS OS PARAIBANOS DEVEM REAFIRMAR O SEU APÔIO Á LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, COMPARECENDO EM MASSA Á GRANDE FESTA POPULAR QUE HOJE SE REALIZA NO PARQUE ARRUDA CAMARA.

Favoravel aos britanicos a situação no norte da Africa

Por Walter COLLINS

(Correspondente da UNITED PRESS)

CAIRO, 31 — Máu grado os numerosos contra-ataques inimigos as tropas aliadas no setor de El-Alamein manteem as vantagens conseguidas com o mais tremendo fogo de barragem de artilharia que já se conheceu no transcurso da guerra do deserto egipcio e consolidaram os pontos ocupados desde que o tenente-general Montgomery iniciou a sua ofensiva ha 8 dias. Toda a frente de luta adquire sua intensidade máxima, entre meia noite e o amanhecer. Durante o dia a infantaria, as guarnições de "tanks", artilheiros e sapadores vivem imobilizados em seus refugios, dos quais sómente saem quando se põe o sol, para preparar as ações da noite. As colunas de prisioneiros, tanto alemães como italianos continuam chegando para a retaguarda aliada e a êste respeito se fez notar nas esferas bem informadas que os nazistas perderam muito a arrogancia que era um dos caracteristicos dos prisioneiros feitos, anteriores ás batalhas do deserto. Atualmente parecem contentes por terem sido aprisionados e assim savalguardar a vida. Entretanto, embora o avanço do Oitavo Exercito Britanico tivesse diminuido algo do seu ritmo os observadores assinalam que o êxito da primeira semana da ofensiva do gal. Montgomery foi "altamente satisfatório". E' indubitavel que a censura militar retem muitas informações da frente, porém os fatos conhecidos são indicios de que é favoravel a situação. As forças imperiais conquistaram e retiveram todos os objetivos que o gal. Montgomery havia incluido no seu plano para a primeira semana de sua ofensiva, não obstante os fortes contra-ataques que as forças do "eixo" lançaram em diversos pontos.

As operações da semana permitiram aos britanicos comprovar quais eram os pontos fracos do inimigo e onde se achavam as suas posições mais sólidas.

Avanço decisivo dos aliados, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

lhas depois de várias tentativas em massa para romper as linhas dos EE. UU. As ultimas informações sobre a luta nas ilhas Salomão procedentes de fontes oficiais, são contidas no comunicado distribuido na manhã de ontem,

O estado de animo da população é fator decisivo da vitória.

O 8.º EXÉRCITO, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

resistiram ao impeto da ofensiva britanica não estavam mais em condições de prosseguir lutando com êxito.

Mussolini, por sua vez, achou conveniente fazer um ridiculo apêlo aos seus soldados na Africa do Norte a fim de alentá-los certamente a suportar novos assaltos das forças do general Montgomery. Declarou o "Duce" que os italianos da Africa do Norte devem lutar orientados pelo lema: "Avante, expulsaremos o inimigo a ponta-pés. Pois sim, é claro que essa idiota legenda guerreira de Mussolini não merece a minima resposta, uma vez que nem os proprios soldados italianos acreditam nela.

E já que se está falando em valentia dos soldados italianos acrescente-se que os guerreiros fascistas, que se encontram na Grécia, não querem de maneira alguma ir brigar na frente russa. Os soldados italianos alojados no Pireu, na Grécia, recusaram-se terminantemente a obedecer a ordem de seguir para a frente de batalha germano-soviética. Diante dessa grande demonstração de coragem fascista os alemães tivéram de intervir. Os soldados italianos foram desarmados e mais de 200 dêles depois de algemados foram conduzidos para um campo de concentração.

Outras informações do Cairo acrescentam que os guerreiros do "eixo", principalmente os italianos, ficam satisfeitismos quando caem prisioneiros das forças britanicas. E isso porque encontram, assim, um meio facil de abandonar a luta e viver tranquilamente até o fim da guerra, num campo de concentração aliado muito á retaguarda da linha de frente de batalha.

DERRIBADOS 9 APARELHOS DO "EIXO"

LONDRES, 31 (U. P.) — As forças aéreas aliadas derribaram, ontem, nos céus africanos, 9 aparelhos inimigos. Além disso foram causadas grandes avarias a inumeros aviões do "eixo" durante os violentos ataques aliados contra os aeródromos totalitários localizados na retaguarda da frente de batalha. As forças aéreas aliadas perderam unicamente três aviões.

ALTAMENTE SATISFATORIOS

CAIRO, 31 (U. P.) — Os resultados da primeira semana de ofensiva no deserto africano foram altamente satisfatórios para as forças do Oitavo Exército Britanico. Os comentadores militares assinalam que durante os sete dias de constantes ataques das forças aliadas foram obtidos grandes êxitos contra os exércitos germano-italianos. Ademais, os soldados britanicos conseguiram rechaçar e desbaratar com todo o êxito os sistematicos contra-ataques lançados pelo inimigo numa tentativa desesperada para deter o avanço esmagador das forças do general Montgomery.

REINICIOU OS ATAQUES

ZURICH, 31 (U. P.) — A agência alemã informa que o Oitavo Exército reiniciou os seus ataques contra a frente nazista de El-Alamein, na manhã de hoje. "Ainda não se conhecem informações detalhadas sobre o desenrolar da luta. Entretanto, ao iniciar os seus ataques, o general Montgomery recebeu novos reforços, especialmente de artilharia e "tanks", retirados dos setores sul e central.

CONTRA-ATAQUE DE ROMMEL

CAIRO, 31 (U. P.) — Urgente — Informa-se que as forças do marechal Von Rommel voltaram a contra-atacar repetidas vezes. Em sua maior parte usaram a infantaria e em quatro oportunidades lançaram os "tanks" á luta. Mas as forças aliadas repeliram valentemente, essas investidas, causando consideraveis baixas ao inimigo.

CAIU AO MAR UM "LIBERATOR"

LA LINEA, 31 (U. P.) — Urgente — Ao aterrisar em Gibraltar capotou um quadri-motor "Liberator" caindo ao mar. Acredita-se que pereceram 15 dos 20 tripulantes do aparelho.

DESTRUIDOS NUMEROSOS APARELHOS DO "EIXO"

CAIRO 31 (U. P.) — Os ataques aliados e o ataque de segunda-feira contra El Aden determinaram a destruição de numerosos aviões inimigos em terra incendiando-se pelo menos 4 aparelhos "Junker". Tambem foram atacadas as proximidades da Baguss. Pelo menos 2 aparelhos inimigos foram destruidos e outros avariados.

SUBSTITUIDAS

LONDRES, 31 (U. P.) — O radio de Vichy comunica de Berlim que as tropas de von Rommel na primeira linha de frente egipcia foram substituidas por novas forças e que os britanicos sofreram grandes perdas.

A UNIÃO

(PATRIMONIO DO ESTADO)

Redação, Administração e Oficinas — Edificio da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias
João Pessôa — Est. da Paraiba
Diretor — ASCENDINO LEITE
Secretário — OCTACILIO NOBREGA DE QUEIROZ
Gerente — MARDOKEO NACRE

Assinaturas — Anual Cr. $60,00; semestral Cr. $35,00.
Número Avulso — Capital Cr. $0,40; interior Cr. $0,50.

TELEFONES:

Gerência . . . 1211
Redação . . . 1145
Portaria . . . 1219
Secção de Máquinas . . . 1217

O unico cobrador autorizado d'A UNIÃO no Interior do Estado é o sr. Silvano Rocha Cavalcanti.

Diretor da Sucursal de Campina Grande — Epitácio Soares — Rua Tiradentes — 311

PANORAMA DA GUERRA

Nos circulos navais de Washington se assinala que a frota norte-americana ganhou o primeiro "round" da batalha de Guadalcanal, embora se preveja que o inimigo volverá, possivelmente muito breve. Enquanto a frota nipônica manobra, segundo se informa, ao norte e a léste de Guadalcanal, para pôr-se em condições de atacar novamente, os norte-americanos, que defendem a parte meridional das ilhas Salomão, Fiji e Hebridas estão alertas. Os ultimos despachos dizem que a unica atividade bélica terrestre havida em Guadalcanal foi constituida de escaramuças entre patrulhas, porém se acredita que os japonêses procuram reforçar os seus elementos de terra e mar para intentar novo assalto. Também os norte-americanos se preparam para o combate.

A revelação feita pelo sr. Knox de que as comunicações com as Salomão jamais estivéram interrompidas, indica que os reforços e abastecimentos ás linhas deve ser constante. Nos circulos navais se indica que as ultimas informações disponiveis, inclusive o comunicado publicado aqui, referem-se ás operações desenroladas até na manhá de 30 de outubro e dizem que possivelmente no transcurso das ultimas 48 horas se reiniciou a batalha.

Nas operações, nas ilhas Salomão, que adquirem cada vez maior importancia, os bombardeiros médios operam das bases australianas juntamente com as "Fortalezas Voadoras". Nas três devastadoras expedições de segunda-feira, contra Buna, foram avariados um "couraçado" ou "cruzador" pesado, um "porta-aviões", um "cruzador" ligeiro além de um "destroyer". Os danos causados á frota japonesa com a incursão de ontem puderam repercutir notavelmente nos combates navais das Salomão. As forças aéreas australianas demonstraram poder de ataque cada vez maior.

O general Mac Arthur enviou quasi todas as suas máquinas para a ofensiva destinada a reduzir a potencialidade dos ataques inimigos nas rotas maritimas das Salomão e Nova Bretanha. Desde o dia 1.º de outubro que as bases maritimas principais dos japonêses foram atacadas da seguinte forma: Buin, 13; Buka, 9 e Rabaul, 11. Também o poder aéreo de Guadalcanal parece estar aumentando. Os aviões estadunidenses continuam utilizando as pistas do aérodromo de Henderson e evolucionando em todas as direções sobre as ilhas para destruir as posições de tropas e embassamentos de artilharia inimigas. A persistencia das operações aéreas norte-americanas sobre a ilha talvez seja uma das causas principais que obrigaram o inimigo a recorrer novamente as operações de patrulhas.

O comunicado de guerra russo da madrugada de hoje difundido pelo radio de Moscou declara que a luta centralizou-se na zona de Stalingrado e a noroéste de Mozdok não havendo maiores modificações nas demais frentes. Em Stalingrado foram rechaçados os ataques nazistas e aniquilado um batalhão alemão de infantaria. Em Nalchik travaram-se violentos combates defensivos.

FINADOS

Silvino LOPES

AMANHÃ será festejado o dia dos que entraram na noite imensa. Teremos, então, a certeza de que os mortos mandam... Frios, inertes, escravos da rigidez que os caracteriza, os mortos, emparedados ou simplesmente plantados na terra somente para êles esteril, não corresponderão ás lágrimas e aos sentimentos dos que lhes vão ornamentar a sepultura. Conhecem perfeitamente como por aqui fazemos tudo com fingida emoção. Também já fizeram essa romaria, sendo portanto conhecedores do seu gráu de sinceridade.

O respeito dos vivos pelos mortos tem qualquer coisa de contentamento. Dos que pairam lá embaixo ninguem tem mais receio. Logo, vamos dar aos mortos todas as demonstrações da nossa saudade.

Os mortos! Quando êles entram cemitério a dentro ainda ha quem os chame de ricos e pobres. Mas, isto é somente na estréia. Depois, todos se confundem e a coisa é de tal fórma niveladora que a virtude cai nos braços do deboche.

Certo cidadão que foi em vida um perigo e que poristo nunca tinha permissão para demorar junto de uma dama, ali é colocado bem perto da mais ingenua, e até hoje não se sabe de nenhum exagêro praticado no silencioso pais do Não Ser.

Depois que o coveiro diz: pronto! — ninguem mais se levanta, para dizer: êsse é bacharel, é médico, e poristo não póde estar nas visinhanças daquêle que não tem titulo, nem cultura.

Parou o ruido das enxadas e tudo ficou como devia ser: inerme, igual.

Quem é que não sente a morte de um amigo e de um parente? Como fica a espôsa quando os bons amigos arrastam o seu marido para o cemitério? Mas, os dias vão passado e as lágrimas vão minguando até que os olhos sêcos exigem o orvalho de outro olhar. Mas, bem que se disse quando o coveiro iniciou a obra: "a terra lhe seja leve".

Enquanto isto mais terra se atira sôbre o desgraçado que não precisava de tanta segurança.

Tenho visto por sôbre muitas lápides essa legenda consoladora: "paz a sua alma". E ás vezes o pobre defunto deixa na terra uma viúva jovem. Paz a sua alma! A's vezes deixa fortuna e filhos desmiolados. Paz a sua alma! A's vezes deixa dividas e credores vorazes. Paz a sua alma! Como há de ser essa paz?

Não creio muito no respeito dos vivos pelos mortos. Mas, se entre os vivos vamos vivendo com pouquissimo respeito, por que mudar de técnica, somente porque alguns homens, por intermédio da morte conseguiram tornar-se inatacáveis?

De resto, ha ainda quem se preocupe com o prêço da vida. A vida, leitores, é o que ha de mais fácil. O que atropela um vivente é a obrigação que êle tem de morrer.

Pensa muita gente que com a morte cai o individuo num mar de rosas. E' um engano. E' verdade que depois da morte o homem se livra do mercado, da alfaiataria, dos encantos da vida, porém não se livra do atestado de óbito, das velas, das flôres, do coche, do acompanhamento, da Prefeitura, do luto e da missa de sétimo dia. Com toda a desgraça é preferivel estar vivo.

UMA HOMENAGEM DA PARAÍBA AOS DOIS MAIORES VULTOS DE TODA AMÉRICA

Foram inaugurados, ontem, no Palacio da Redenção dois quadros a oleo dos presidentes Vargas e Roosevelt

O discurso do interventor Ruy Carneiro — "Um testemunho da nossa confiança na vitória da causa da justiça e da liberdade"

O interventor Ruy Carneiro quando pronunciava o seu patriótico discurso.

ONTEM, ás 11,30, no salão de honra do Palácio da Redenção, perante altas autoridades civis e militares, secretários de Estado, representantes das classes conservadoras, do comércio e da indústria, jornalistas e inumeras pessôas de destaque, fôram solenemente inaugurados, como homenagem da Paraíba aos maiores estadistas da America na época atual, dois grandes e magnificos quadros dos presidentes Getúlio Vargas e Franklin Roosevelt, executados a óleo pelo eximio pintor conterraneo sr. Frederico Falcão.

Ao declarar inaugurados os dois quadros, o interventor Ruy Carneiro pronunciou vibrante e entusiastico improviso. Disse S. Excia. que a aposição daquêle dois retratos, nêstes dias decisivos, constituia uma homenagem da Paraíba aos vultos inconfundiveis dos maiores estadistas da America: Getúlio Vargas e Franklin Delano Roosevelt. A seguir, acentuou que, ao lado do quadro do presidente João Pessôa, que também ali figura numa homenagem desta terra ao martir da liberdade e dos idéais democráticos na Paraíba, iam ser inaugurados os quadros dos estadistas que, nesta hora de suma gravidade da história da humanidade, são os paladinos da liberdade dos povos americanos. Era um testemunho de que confiamos serena e resolutamente na vitória da causa da justiça e da liberdade. Para essas duas figuras máximas do hemisfério ocidental nos voltamos cheios de esperança e confiantes na vitória da causa das democracias. E quaisquer que fôssem as provações, sacrificios ou triunfos, saberiamos manter bem viva a fé que depositamos nos dois grandes lideres do Continente. E, acentuou que, em face da Europa devastada pela miséria e horrores da guerra, os presidentes Getúlio Vargas e Franklin Delano Roosevelt asseguravam a vitória dos povos livres e a certeza de um mundo melhor, mais digno e mais nobre para todas as nações, nesta etapa confrangedora da história da civilização.

As palavras do interventor Ruy Carneiro fôram calorosamente aplaudidas pelos presentes.

ALEGRIA E PATRIOTISMO

PUDEMOS classificar de inédita, entre nós, a festa que hoje se realiza no Parque Arruda Camara, por iniciativa da sra. Alice Carneiro.

Reunindo todos os elementos da nossa sociedade, quiz a nossa primeira dama fazê-lo em beneficio do Brasil, ou melhor, da defêsa nacional.

Proporcionando ao nosso povo uma quota notavel de alegria, pensa a organizadora das festividades de hoje que, assim, compreenderão melhor os paraibanos o sentido da obra a que se propõe realizar a Legião Brasileira de Assistência.

Quando o Parque estiver completamente cheio de gente e dos rumores de vozes e pandeiros, quando as orquestras falarem e os pares calados acompanharem o seu ritmo, mesmo nos paroxismos da alegria, os que ali se encontrarem permanecerão lembrados de que tudo aquilo tem uma finalidade patriótica e humana: amparar as familias dos nossos patricios que vão enfrentar perigos para colher vitórias.

Está todo o povo paraibano interessado pela festa de hoje, e êste interesse se sente fortalecido pela conciência do dever que todos nós sentimos, o dever de, dessa ou daquela forma, dar ao país elementos para a sua defêsa.

"A ELOQUENCIA DOS NUMEROS"

Por ter saido com incorreção, reproduzimos o trecho seguinte do artigo do nosso colaborador sr. Miguel Falcão de Alves, publicado na nossa edição de ontem, sob o titulo acima:

"A receita foi, pois, estimada em 34.640:000$000, sendo ...... 33.090:000$000 a renda ordinária e 1.550:000$000, a extraordinária".

Escola Preparatória de Cadêtes de Fortaleza

Segundo comunicação que nos foi dirigida pelo 1.º ten. Luiz Correia Lima, secretário do 15.º R. I., o sr. Ministro da Guerra autorizou ao comandante da Escola Preparatória de Cadêtes de Fortaleza a aceitar inscrições de candidatos aquela Escola até 15 de novembro do mês que ora se inicia.

NOTAS DE ARTE

5.º FESTIVAL DE ARTE DOS PROFESSORES GAZZI E SANTINHA DE SA'

Atendendo a vários pedidos, será levada, mais uma vez, á cena, o 5.º Festival de Arte promovido pelos professores Gazzi e Santinha de Sa, que tanto sucesso já alcançou nas duas primeiras representações.

Esse festival será realizado na sexta-feira ás 16 horas no Cine Teatro Plaza.

Os ingressos para o aludido festival se acham á venda na Escola de Musica "Antenor Navarro" a preços populares.

O enterramento, ontem, do sr. Pedro Ulisses

Com grande acompanhamento, realizou-se, ontem, o enterramento do sr. Pedro Ulisses de Carvalho, ex-tabelião público nesta cidade e figura de destaque em nossos circulos sociais. Acompanharam o feretro, além da familia do morto e parentes, o interventor Ruy Carneiro, autoridades, representantes da magistratura, advogados e inumeras pessôas das relações de amizade do saudoso paraibano.

Precisamente, ás 8 horas, começou a movimentar o cortejo em direção ao cemitério do Senhor da Bôa Sentença.

Sôbre o esquife viam-se inumeras corôas depositadas por pessôas da familia e amigos do extinto.

O DIA DO FUNCIONARIO PÚBLICO

A PROPÓSITO da assinatura do decreto-lei aprovando o Estatuto dos Funcionários públicos dos municipios do Estado da Paraíba, de que deu comunicação ao presidente Getúlio Vargas, o interventor Ruy Carneiro recebeu o seguinte telegrama:

RIO, 31 — O Presidente da República agradece as congratulações do telegrama em que lhe comunica haver promulgado o Estatuto dos Funcionários dos municipios dêsse Estado, por ocasião das comemorações do Dia do Funcionário. Cordiais saudações. — **Luiz Vergára**, Secretário da Presidência.

Prêsa a cigana

SAO PAULO, 31 (A. M.) — Foi presa a cigana iugoslava Anegelina Ianovitch que tinha um escritorio de quiromancia. A quiromante apropriou-se de 28:500$000 do sr. Adolfo Josetizi com o pretexto de curar o sogro dêste de uma pertinaz moléstia. Entre outros lesados figura o sr. Marcendes Piffer que entregou 2:700$000 a quiromante para fazer seu casamento com uma viuva.

Grupo apanhado no salão de honra do Palácio da Redenção na inauguração, ontem, dos retratos dos presidentes Roosevelt e Getúlio Vargas.

AJUSTAMENTO DAS QUOTAS DE CARBURANTES

Uma portaria do Coordenador da Mobilização Econômica

RIO, 31 (A. N.) — O Ministro João Alberto, Coordenador da Mobilização Economica assinou ontem a seguinte portaria:

Considerando a necessidade imperiosa de serem atendidos desde já os justos reclamos em alguns Estados abastecidos de carburante pelo Distrito Federal;

Considerando que se impõe um ajustamento das quotas que atenda melhor a necessidade nos Estados o que é permitido na atual situação de "stocks" e tendo em conta que, embora se esteja procedendo a estudos sobre o reajustamento das quotas nos demais Estados, de acôrdo com as possibilidades dos "stocks" e transportes, não existe o interesse de protelar a solução para os Estados cujo problema de reajustamento das quotas já foi suficientemente elucidado, resolve:

1.º — Os Estados do Espirito Santo, Rio, Minas Gerais e Distrito Federal, a partir do dia 1.º de novembro, terão elevada a quota diaria de alcool-motor nas seguintes quantidades em litros: Espirito Santo 6 mil; Rio 50 mil, Minas Gerais 40 mil e Distrito Federal 19 mil.

2.º — A quota mensal é calculada na base de dias uteis.

3.º — As quotas de alcool necessárias a este abastecimento serão entregues ao Instituto do Açucar e do Alcool e nas companhias de petroleo para a fabricação de alcool a motor.

4.º — A quota de alcool motor fixada em cada Estado só poderá ser distribuida pelas companhias obedecendo ás determinações do Govêrno estadual de forma a atender as necessidades do proprio Estado".

NOTICIAS DO PAÍS

Do Rio

RIO, 31 (A. N.) — Estiveram ontem no Ministério da Guerra os técnicos americanos que se encontram em nosso país realizando estudos acêrca do aluminio.

RIO, 31 (A. N.) — Tendo os jornais comentado e criticado a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento aumentando os salários dos empregados nas empresas de onibus, o Consêlho Nacional do Trabalho forneceu uma nota á imprensa informando que a Justiça Trabalhista tem competencia para aumentar os salários dos empregados de qualquer classe. Acentua que a constituição das leis trabalhistas reconhece essa competencia, sendo certo que a nossa legislação prevê a solução de tais dissidios, quando em outros paises pelos mesmos motivam greves e divergências profundas entre patrões e empregados.

RIO, 31 (A. M.) — O promotor Frederico Muller requereu o arquivamento do processo instaurado contra Eulálio Mélo. A vitima é uma jovem, menor de 18 anos que prestou declarações á policia acusando Eulálio Mélo. Entretanto, á vista das provas contidas no inquerito, o promotor não encontrando elementos para denunciar o acusado, requereu o arquivamento do processo sob a alegação de que "a lei não protege uma moça que se convenciona a chamar-se de "emancipada" nem tampouco aquela que não sendo de todo ingênua deixasse iludir por promessas evidentemente insinceras".

RIO, 31 (A. M.) — Foi tornada sem efeito a transferencia do segundo-tenente do quadro de oficiais auxiliares Ildefonso Patricio de Almeida da Base Aérea de Belém para a Escola de Especialistas da Aeronáutica.

RIO, 31 (A. N.) — Realizou-se, ontem, na embaixada do Chile, a entrega ao sr. Mario Moreira da Silva, chefe da divisão economica do Itamarati da condecoração de Grande Oficial da Ordem Nacional do Merito da Republica Chilena.

RIO, 31 (A. N.) — Foram instalados, ontem, os trabalhos do

(Conclue na 6.ª pag.)

ENCERROU-SE O CURSO DA ESCOLA DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

O presidente Vargas presidiu á entrega de diplomas

RIO, 31 (A. M.) — O presidente Getulio Vargas antes do encerramento das solenidades havidas hoje na Escola do Estado-Maior do Exercito pronunciou um pequeno discurso congratulando-se com os presentes por ter assistido á entrega de diplomas de mais uma numerosa e brilhante turma da Escola do Estado-Maior. "O Brasil — disse o presidente Getulio Vargas — está em guerra e se prepara para a luta. Aumenta os seus quadros militares e entrega-lhes armas e equipamentos. Nunca, como agora, as Forças Armadas tanto necessitaram de oficiais do Estado-Maior. Chegou o momento para que esses oficiais tenham que aplicar na prática o que aprenderam nos livros, exercicios e manobras". Terminou o rapido improviso desejando que os novos oficiais diplomados tenham maiores êxitos na sua carreira. Concluindo, disse "O Exercito os espera e a Pátria confia em vós".

Interventoria Federal no Rio Grande do Norte

Comunicando a transmissão do Govêrno norte-riograndense ao Secretario Geral do Estado, por ter de viajar ao Rio, o interventor Rafael Fernandes enviou ao interventor Ruy Carneiro o seguinte telegrama:

NATAL, 31 — Comunico a v. excia. que devendo viajar ao Rio em interesses da administração transmiti o exercicio da Interventoria ao dr. Aldo Fernandes Rapôso Mélo, meu substituto legal. Cordiais saudações — *Rafael Fernandes*, Interventor Federal.

A GRANDE FESTA POPULAR, ETC.

(Conclusão da 3.ª pag.)

novidades terá lugar ali, estando anunciadas ainda muitas outras surpresas.

UMA ORQUESTRA REGIONAL

Vinda de Itabaiana, far-se-á ouvir também, na festa de hoje, uma orquestra regional constituida de elementos conhecedores da música popular brasileira e organizada naquela cidade, por iniciativa do prefeito Pinto Ribeiro.

— Emprestando o seu apoio á iniciativa da Comissão Estadual da L. B. A., o sr. Severino Pereira, arrendatário do Casino do Parque, suspendeu a matinal de hoje, nêsse Casino, para maior realce da festa popular, no parque Arruda Camara.

OS CONTINENTES DE HOJE

Por Novais TEIXEIRA

(Copyright da INTER-AMERICANA)

NÃO se póde opôr a América á Europa, nem a Europa á América. Seria dar á politica do mundo, cujas bases de fraternidade e de solidariedade entre todos os homens, sem distinção de côr, raça e religião fôram não há muito preconizadas num bélo discurso pelo Presidente Roosevelt, uma espécie de sentido cheio de particularismos e de deslealdades que se assemelharia deploravelmente ás doutrinas raciais do nazismo alemão. E até por uma razão bem simples: seria lutar contra moinhos, porque a Europa, hoje, não existe, ou por outra, a Europa de hoje perdeu toda a sua significação, não só para os americanos, mas também para os europeus. Como concepção de cultura, civilização e humanidade, a Europa deixou de ser. Tornará a ser, sem dúvida, mas, por agora, deixou de ser. Cristo, que veiu de lá para cá com os primeiros descobridores, tem que ir hoje de cá para lá com os primeiros libertadores, isto é, no primeiro desembarque. E não se envergonhem de falar de Cristo, mesmo aqueles que não creem em Deus.

O totalitarismo pulverizou tudo que era tradição dinamica e construtiva, que era amôr de humanidade, beleza de arte, voz de justiça. Reduziu tudo á morte. Na Europa, hoje, nada mais há que morte á espera de Ressurreição, e, com a Ressurreição, a Europa voltará a ser o sêlo do homem, como agora é a América, e tornará a ser béla, e a reconquistar, não a piedade, mas o respeito, a consideração e o amor de todos os homens. E até voltará a ter os seus discipulos como os teve sempre, e as suas grandes criações.

A Grã Bretanha não fica no Continente Europeu. Na era chamberlaniana chegou mesmo a desertar da sua ilha de resistencia. Depois recuperou-a. A grande Revolução inglesa data do século XIII, mas, só nos fins do século XVIII, a França, coração da Europa, lançou a liberdade pelo mundo e deu a todos os homens a conciência dos seus direitos. E então surgiram as grandes fortalezas do homem, onde os homens veem buscar agora reservas e espírito novo para a reconquista dos seus direitos as nacionalidades americanas. Como os homens da América, serão também os libertadores da Europa os homens da Grã-Bretanha. Mas a Europa ressuscitará e demonstrará ao mundo do que soube ser digna desse grande esforço e que saberá compensar a magna emprêsa dos seus libertadores com o exemplo impressionante e fecundo da sua nova Revolução de Liberdade.

Todos os povos da Europa de hoje jazem — literalmente — com a sua vontade suprimida, ou num estado de envenenamento coletivo por contaminação do "pathos" dos monstruosos artifices do totalitarismo. A Europa totalitária é a negação da Europa. Os tesouros que se salvaram do cataclismo estão na alma, na decisão, na concepção de vida dos americanos. E nessa concepção de vida encontraram a sua própria vida os muitos europeus que para cá vieram.

Quando Hitler proclama os direitos da "nova ordem européia" deturpa uma classificação para fins de propaganda e regemonia germanica. E quando o seguem seus discipulos e protegidos, que não são alemães, fazem simplesmente obra de traição. O que menos justifica o "bem da Nação" é a sua própria derrocada. Nem é nova ordem, nem é européia, já o disse o sr. Roosevelt. E não falta razão ao grande idealista do Novo Mundo. Os povos europeus fôram mortos pelas costas com um ódio primário, que data daqueles remotos e obscuros tempos em que o homem nada sabia de leis para a sua convivencia. E só depois de mortos os europeus é que Hitler os poude escravizar com todos os adiantamentos da Indústria e da Ciência militar postos ao serviço dum terrivel destino. Os europeus, que ainda não morreram fisicamente, de alma e corpo, estão com a vontade a ferros em campos de concentração, ou o que é pior, sob o peso de regimes em que a respiração, é um delito. Nas poucas nações onde ainda se respira entrecortadamente, a Gestapo e seus cúmplices velam solícitos. E é muito dificil que as melhores mentalidades e os melhores espíritos, nesse hediondo ambiente de peste, se disponham a arrostar a fúria dos monstros. Daí á fome, quando não á morte, é só um passo. Depois, as mentes chegam a deformar-se com a falta de ar. E' horrivel! Alguns desses desventurados refugiam-se esterilmente na História

para projetar para os paises do Novo Mundo, muitas vezes de bôa fé, e julgando que lhes prestam a melhor das suas homenagens, uma espécie de tutéla colonial. Oh! se êles pudessem esquecer a História!...

Outros, servem-se da mesma politica para fazer nazismo na América. E quando morrem alguns marujos americanos torpedeados pelos corsários da Europa, rezam responsos de solidariedade condicionada e, no fundo da sua perfidia, lançam a culpa a quem "meteu nisto" as pobres vitimas do mar. Certo é, infelizmente, que americano se encontra que recebe essa cutéla de "quintacolunismo" histórico com os olhos em branco e clamores de identificação. Vocações de escravos mal acobertadas num snobismo aristocrático! Outros há — os menos — que procuram divulgar essas lições de nazismos com todas as cautélas, por causa da policia. Mas, nem esses são americanos, nem aqueles são europeus, pela mesma razão que não se póde especificar com essa classificação prestigiosa os fungos aqui ou além brotados.

A América e a Europa não são apenas duas classificações geográficas; são sobretudo duas — e só uma — concepções de vida, forjadas na mesma tradição de espirito, plenas de conteúdo politico e de sentido humano. Quando se falseia esse conteúdo, se deturpa esse espirito, ou se mistifica esse sentido, é-se europeu como os rochedos que irrompem nas faixas da Europa á beira-mar plantadas, e é-se americano como o óleo de côco ou as serpentes da Amazonia. São méras expressões de localização. E nada mais.

Relembremos os homens que mais se teem distinguido na atualidade internacional: Roosevelt, Hitler, Chiang-Kai-Shek, Mussolini, Hiroito, Churchill, Laval, Mihailovitch, Franco, Pétain, Stalin e Salazar. Esses homens, os bons e os máus, representam quasi todos os Continentes do mundo. Não há extremos geográficos que se juntam numa mesma concepção da vida, e proximidades que se repelem em concepções absolutamente distintas? E o que se dá com esses homens mais representativos, dá-se com os de menor significação. Hoje, para as Nações e Continentes, não há delimitações geográficas; há fronteiras ideologicas. E os que dentro das mesmas vivem são os homens da mesma Pátria. Os europeus que se criaram, desenvolveram ou esclareceram o seu espírito no ambiente de liberdade da América são muito mais compatriotas dos americanos do que dos outros que lá na Europa, desesperados com o fatal destino, que lhes vai caber por mal de seus pecados, procuram deter o curso da vida.

Reafirmemos, pois, os grandes continentes morais, politicos e humanos, e rejeitemos violentamente preconceitos ou politicas de Continentes geográficos. Para a tal "Nova Ordem" européia, onde quer que ela se encontre, só há uma terapeutica: a que lhe estão aplicando os moços da RAF, os marujos do Tio Sam, os "selvagens" da Russia, e a que lhe darão brevemente os libertadores da Europa: bombas, bombas e mais bombas. Torrentes de bombas. Quanto mais bombas, melhor. E assim a praga há de ter fim um dia.

COMUNICADOS DE GUERRA

DA EMISSORA DE MOSCOU

MOSCOU, 31 (U. P.) — A emissora local comunicou o seguinte: As tropas russas combateram nas zonas de Stalingrado, a noroéste de Tuapsi e em Nalchik. Não houve modificações noutras frentes. No golfo da Finlandia os aviões russos afundaram um *destroyer* inimigo. Na zona de Stalingrado travou-se energica luta defensiva. Um batalhão alemão *foi* rechaçado depois de 8 horas de luta sendo aniquilada uma companhia germanica. A léste de Stalingrado as tropas russas consolidaram as suas posições e tomaram consideravel quantidade de material bélico. Na região de Nalchik a luta é violenta. Um batalhão inimigo com metralhadoras leves, 65 *tanks* e com o apôio da aviação, atacou incessantemente, mas, as nossas tropas repeliram o inimigo destruindo-lhe 4 veiculos blindados e 16 *tanks*. Noutro setor foram repelidos ataques inimigos que deixou no campo de batalha 240 mortos. Vinte caminhões carregados de tropas inimigas foram destruidos a dinamite. A noroéste de Tuapsi uma unidade russa de reconhecimento aniquilou 60 nazistas, destruiu a séde do comando cujos oficiais pereceram, se apoderaram dos documentos, além de fazer prisioneiros. Noutro setor foram repelidos os ataques do inimigo que teve 700 mortos".

DO COMANDO DO EXERCITO E DA *RAF*

CAIRO, 31 (U. P.) — O comando do Exercito e da RAF comunicaram: "As nossas forças rechaçaram numerosos contra-ataques inimigos contra as nossas posições, ocasionando em suas colunas importantes baixas. Em consequencia de nossas incursões aéreas o inimigo perdeu 9 aviões em terra. A aviação do "eixo" realizou alguns bombardeios de mergulho, porém os nossos caças abateram um "Junker-87" e pelo menos três caças, avariando muitos outros. A nossa aviação perdeu três aparelhos, inlcuindo as operações de Malta. Os aliados mantiveram a superioridade aérea no deserto, quinta-feira e ontem, continuando os nossos ataques contra os aerodromos inimigos e outros objetivos. Nas operações de dois aviões de grande autonomia de vôo contra transportes inimigos na zona costeira foi abatido um "Junker-42", sendo atacado intensamente um aerodromo. Os caças bi-motores atacaram um aerodromo em El Adam, destruindo pelo menos 6 aparelhos inimigos".

DO COMANDO BRITANICO NO CAIRO

CAIRO, 31 (U. P.) — O comando das forças norte-americanas comunicou: "As forças aéreas que combatem no deserto travaram encontros furiosos, ontem, na zona de batalha, contribuindo para manter a superioridade aérea dos aliados. Foi derribado um avião alemão e avarriados outros. Todos os aparelhos norte-americanos regressaram sem novidade. Os bombardeiros médios atacaram o aerodromo de El Daba, bem como outros objetivos e fizeram impactos diretos sobre objetivos, provocando dois grandes incendios. A' noite, 29 bombardeiros pesados atacaram o aerodromo de Malene e La Canéa em Creta. Irrompeu um incendio visivel a 30 milhas".

NÃO nos deixemos surpreender. Devemos nos prevenir, ter fé, coragem e firme resolução de vencer. O Brasil vencerá.

UM DESTROYER, ETC.

(Conclusão da 5.ª pag.)

aquela área aos civis, não sendo permitida a residencia ali de quaisquer pessôas de mais de 15 anos, sob pena de multa de 7 libras ou seis semanas de prisão. A "terra de ninguem" estende-se da fronteira suiça, 20 milhas a oéste de Basiléia até um ponto 15 milhas a oéste da "Linha Maginot" ao longo de um vale atravessado por três importantes rotas de transporte, o Canál do Rheno ao Rodano, uma rodovia e uma ferrovia que ligam Strasburgo a Mulhouse. As cidades mais importantes incluidas na zona ao norte da fronteira montanhosa a Suiça são Altick, Mulhouse, Colmar, Chlettsdet e Molhelm. O unico distrito da zona excetuado pela ordem de evacuação é Haitludwig, ao noroéste de Basiléia.

A primitiva "linha Maginot" está voltada ao contrário dos alemães e seus grandes canhões dirigidos para o oéste da zona agora evacuada, que formaria a primeira zona de defesa contra os ataques procedentes da França. Ha cerca de 40 dias foi anunciado o alistamento de jovens alsacianos no exército alemão, o qual em parte já foi concluido estando o primeiro contingente em guarnições nazistas. A fim de escapar ao alistamento, muitos jovens passaram-se da zona ocupada para a Suiça. Como represalia, o *gauleiter* Buerckler ordenou a deportação dos pais dos fugitivos para o interior do Reich a fim de colocá-los "sob a influencia educacional dos nacional-socialistas.

ATAQUE A UM COMBOIO ALIADO

LONDRES, 31 (U. P.) — A emissora de Berlim irradiou um comunicado especial anunciando que os submarinos alemães a despeito das tormentas atacaram um comboio aliado solidamente protegido em frente as ilhas Canarias destruindo 14 cargueiros que navegavam da Grã Bretanha para a Africa. O deslocamento desses é de ... 101.000 toneladas.

CONSCRIÇÃO PARA O TRABALHO OBRIGATORIO

FRONTEIRA FRANCESA, 31 (U. P.) — Informou-se que na zona ocupada da França está em pleno desenvolvimento a conscrição para o trabalho obrigatório o que tem provocado átos hostis em vários centros industriais. A campanha coincide com os "15 dias da França", prazo concedido pelos alemães para que seja completada a quota de 150.000 trabalhadores, exigidos pelo Reich para trabalhar na Alemanha.

GIGANTESCO ARSENAL NA GRÃ BRETANHA

LONDRES, 31 (U. P.) — Revelou-se agora que a Grã Bretanha possue uma comuna de várias milhas quadradas de extensão, a qual constitue um dos mais modernos depósitos de armamentos do país, sendo um centro vital de abastecimentos para o exército. O arsenal mencionado, conhecido por New Woolich esteve em plena atividade todas as 24 horas do dia durante vários mêses para construir, montar e distribuir armas. Centenas de toneladas de materiais bélicos chegam diariamente das fábricas de guerra de toda a Grã Bretanha para encher o novo arsenal. Todas as dependencias do gigantesco arsenal estão apilhados de enormes quantidades de armas de todas as classes, desde as portateis até as de maior calibre.

ESPORTES

A PARTICIPAÇÃO DA PARAIBA NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBÓL

O esportista Elias Bernardes nos enviou a seguinte nota:

"Quem acompanhou, com interêsse ou não, as exibições do nosso selecionado frente aos seus bravos adversários, não poderá negar a rehabilitação do futebol paraibano. Acostumados os nossos jovens a participarem do Campeonato Brasileiro de Futebol, por méra disciplina ás leis da C.B.D., os seus esforços resultavam improficuos désde que lhes faltavam sempre a necessária orientação técnica; a imprimir ao conjunto a harmonia entre os seus elementos. A ausência dêsses fatores, concorria para os fracassos constantes das côres paraibanas. De bôa fé ninguem acreditaria mais na capacidade pebolistica dos futebóleres pessôenses. Mas, não havia propriamente uma superioridade absoluta dos adversários e — sim um acurado preparo na seleção de valôres, dentro das nórmas da técnica e da disciplina. Surgida a oportunidade de adquirir um técnico, êste poderia colocar, como fez, o nosso futeból no nivel a que êle fazia jús. Conquanto, para certos espiritos exigentes, ainda se lhes afigurou fraca a nossa representação. Não se poderá negar que as vitórias alcançadas, fôram resultantes da transição havida, êste ano, no campeonato local, com a influência de cráques egréssos de meios maiores e dos ensinamentos do treinador Carlos Vióla. No mais, será exigir muito de quem só jogava pelo amôr á terra, sem os necessários conhecimentos da técnica pebolistica.

As exibições feitas pelo onze paraibano, aqui e no Recife, demonstraram, com firmêza, o muito que se fez para levantar o futebol paraibano. Embora a imprensa recifense tenha sido um pouco dura com os nossos rapazes, manifestou-se, no entanto, admirada com a nossa melhor fórma de padronização, chegando a destacar vários elementos do conjunto da F.D.P. Sômos os primeiros a reconhecer que alguns elementos da representação dêste ano não produziram o jôgo esperado, porém, mesmo assim, não deixaram de demonstrar um regular entendimento entre si. Daí, não haver nenhuma reclamação, e ás vezes que vencemos, o fizémos convictos das nossas possibilidades e conhecimentos. Tudo fizemos para elevar o nome esportivo da Paraiba. Se não tivesse surgido, infelizmente, durante o campeonato local, a politica clubista, que abalou o trabalho que se vinha processando pelo soerguimento do futeból paraibano, talvez, a estas horas, os "principes" da pelota estivessem sentindo o pêso de uma derrota. O receio é tudo, e durante 40 minutos muita gente teve dôr de cabeça com a marcha do "placard". No mais, a história continua a ser a mesma de todos os tempos.

Jogámos três vezes e os nossos pebolistas corresponderam a espectativa dos circulos esportivos paraibanos. Desempenharam, sem deixar a menor dúvida, a sua missão.

Os pernambucanos tambem mereceram os aplausos de seus conterraneos, mas não confiem na poesia daquêles, que usando e abusando do microfône, atiram gracêjos pesados, como se estivessem irradiando de algum circo de cavalinhos...".

CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL

Realizam-se, hoje, mais dois jôgos do campeonato infantil de futeból, sendo disputantes, ás 8 horas, *Treze* x *Ipiranga*, ás 14 horas, *Esporte* x *América*.

Atuarão as partidas os juizes Hélio dos Santos e Irineu Soares, sendo representantes os srs. Manuel de Almeida e Venelipe de Almeida.

FELIPÉIA ESPORTE CLUBE

(*Nota oficial*)

A presidencia do *Felipéia*, de acôrdo com os estatutos, resolve decretar luto oficial, por 8 dias, em sinal de pesar pelo falecimento dos seus sócios beneméritos, srs. Pedro Ulisses de Carvalho e Francisco Plácido de Assis Cação.

Fluminense 3 x São Paulo 1

O JÔGO RENDEU Cr. $ 70.151,40

RIO, 31 — O fórte conjunto do *São Paulo* estreou, hoje, aqui, enfrentando o quadro do *Fluminense*, no estádio das Laranjeiras.

A luta foi empolgante, cabendo a vitória aos locais pelo escore de 3 x 1, tentos de Bioró, Carreiro e Anito, do *Fluminense*, e de Pardal, do *São Paulo*.

A renda atingiu a Cr. $70.151,40 e os times preliaram assim formados:

FLUMINENSE: Batatais (depois Gijo); Machado e Renganeschi; Bioró, Espinéli e Afonso; Amorim, Nunes (depois Adilson) Russo, Anito e Carreiro.

SÃO PAULO: King; Florindo e Agustinho; Zacres, Noronha (depois Lola), Piolin; Luizinho, Valdemar (depois Cascão) Leonidas, Rêmo e Pardal.

MULHER PARAIBANA — A Legião Brasileira de Assistência reclama o vosso concurso imediato. Precisamos cooperar para que a Paraiba se revele mais uma vez digna de suas tradições de heroismo e abnegação.

ASSOCIAÇÕES

Sociedade União de Operarios e Trabalhadores: — Reune-se hoje, ás 14,30 horas em sua séde social á rua Eugenio Tocano n.º 39, em sessão ordinária de Diretoria, essa agremiação operária, encarecendo o presidente o comparecimento de todos os associados.

Centro de Artistas e Operários Beneficente de Guarabira: — Em sua séde social, reune-se hoje ás 19,30 horas naquela cidade, a Diretoria do Centro de Artistas e Operários Beneficente de Guarábira para tratar de interesses sociais. O presidente solicita o comparecimento de todos os associados á presente sessão.

Sociedade União de Artistas Operarios e Beneficente de Pirpirituba: — Terá lugar, na próxima terça-feira, 2 do corrente, na séde social, dessa agremiação naquela localidade, uma sessão funebre em comemoração aos associados falecidos que perteceram aquela agremiação, solicitando o presidente o comparecimento de todos os seus associados.

O HOMEM OCIDENTAL

Por Afranio COUTINHO

Redator-Secretário de "SELEÇÕES"

(Copyright da INTER-AMERICANA)

NEW YORK — Uma idéia pela qual se tem batido ha anos o autor destas linhas, e que lhe parece capital na compreensão dos acontecimentos presentes, é de que na base da atual crise está uma doença da inteligência. A crise é sobretudo metafisica, é ligada a falsas concepções da vida. Não é uma idéia original, mas defendida de maneira geral por todos os espiritualistas, com pequenas variantes. Em um artigo de há uns três anos procurava argumentar em favor da tese com o proprio exemplo nazista, só na aparência e para os observadores superficiais um fenômeno puramente politico. O nacional-socialismo, com a sua **weltanuschaung**, é um argumento em favor do primado da metafisica. Ele não combate apenas com a Reichwehr e as tropas motorizadas; mas também brandindo a bandeira de uma nova concepção da vida, através da sua intensa e cientifica propaganda.

E esta concepção êle opõe á que predomina na civilização ocidental, vinda da Grécia e do Cristianismo. O nazismo, última forma do germanismo, é uma concepção diametralmente oposta ao espirito, á filosofia da vida, aos sentimentos, á ética da civilização ocidental.

Tudo isto é maravilhosamente estudado, em bases filosóficas e históricas, por um professor americano W. T. Stace, em um livro que conquistou o premio Reynal e Hitchocook para obras de não-ficção. E' um estupendo livro de historia de idéias **The Destiny of Western Man** (Reynal & Hitchocook, Editores, New York) — um dos grandes livros que se tem ultimamente publicado, e dos que mais servirão para esclarecer o debate contemporaneo e orientar a opinião a respeito da polemica entre democracia e totalitarismo.

Na base dessa polemica e do malentendido que dela decorre, está uma oposição de idéias, um conflito metafisico. A controversia não envolve uma questão de meios, porém de fins e de ideais. Em ambos os casos, tanto na civilização ocidental, quanto na civilização que o nazismo totalitário implantou na Alemanha como primeiro passo para implantá-la no mundo inteiro, há um espirito, uma ética, uma concepção da vida e do bem comum, que se incarnou por sua vez em instituições, tal como a democracia, no terreno politico, para a primeira.

De um lado, é corrente o pensamento de que todos os homens são iguais e que êles têm direitos inalienaveis á vida, á liberdade e á procura da felicidade. Do outro, predomina a idéia de que os homens não são iguais e não têm tais direitos, mesmo á vida, e de que a liberdade não existe para os individuos, bem como a felicidade pessoal não tem importancia. A civilização ocidental é fundada sôbre o primeiro da razão, a regra da razão nos negocios humanos, noção que nos foi legada pelos Gregos e é o eixo da democracia. O Totalitarismo é de fato uma revolta contra essa tradição ocidental da razão dirigente. E' uma explosão de irracionalismo, e por isto é uma rebelião contra a civilização.

Opondo um ao outro os dois conceitos da vida, Prof. Stace desenvolve uma larga e estupenda sintese da evolução das idéias ocidentais, e merguiha pelas raizes da árvore do bem e do mal, deslindando a própria noção da bondade, como essencial para discutir a questão do bem comum, segundo a teoria nazista ou a ocidental-grego-cristã.

Em três grandes partes se desenvolve essa obra magnifica: o Bem e o Mal; a Civilização; e Questões últimas. A partir da idéia de bondade, e de sua origem, êle mostra como essa idéia evoluiu através do pensamento ocidental desde os ceticos. Na segunda parte, estuda os elementos que constituem a civilização ocidental, as contribuições grega e cristã, de um lado a filosofia, o premiado da razão, do outro a ética do amor e do desprendimento. Como se deu a combinação, no campo ético e psicologico, dêsses dois elementos para a formação da concepção ocidental? Como se fundiram a primazia da razão e a primazia do amor? Dessa fusão resultou a supremacia do individuo, expressa na formula igualdade, individualismo, liberdade. Apenas ficam apontados aqui os pontos altos da magnifica exposição do prof. Stace, afinal chegando a opor os ideais do ocidente ao corpo de doutrinas pregados pelos totalitarismos, examinando as suas raizes filosoficas e fundamentos éticos. Individuo e Estado. Razão e Irracionalismo. Platão e Schopenhaner. Nietzsche e Cristo. Eis aí as quatro oposições fundamentais que estão na essência da controversia — totalitarismo e ocidentalismo.

Em seu último livro, Maritain aponta magistralmente a origem cristã dos principios famosos estipulados na Declaração dos Direitos do Homem. Stace também os reabilita, colocando-os dentro da mais pura tradição ocidental e cristã.

Lendo-os é que nós compreendemos melhor porque nos escandalizamos, como dizia Maritain, de que a crueldade, a denuncia dos pais, a mentira a serviço do partido, o assassinio dos velhos ou dos doentes, sejam considerados ações virtuosas pelos jovens nazistas educados segundo os métodos nazistas. E' que, segundo a filosofia ocidental da vida, e esta educação foi antes uma perversão. Uma inversão total de valores.

SERVIÇO DE DEFÊSA PASSIVA ANTI-AÉREA

SIRENES DE MAIOR RAIO DE AÇÃO — INSTRUÇÕES PARA O PÚBLICO

A DIRETORIA Regional do Serviço de Defêsa Passiva Anti-Aérea está promovendo a instalação de sirenes de maior raio de ação de maneira que pôssam de melhor fórma, alertar a população nos exercicios e em casos de ataques aéreos.

Dessa fórma, possivelmente hoje, serão ouvidos sons da sirene colocada na torre da Secretaria do Interior, não significando entretanto, sinal de exercicio ou de alarme, mas uma simples experiência no funcionamento dêsse aparelho.

Fica assim, a população avisada de que não tem outros efeitos êsses sons que se farão ouvir.

INSTRUÇÕES PARA O PUBLICO

IV — Medidas a serem tomadas por todos na previsão do combate aos fócos de incêndio.

1) No decorrer de um ataque aéreo, os incêndios podem manifestar-se por múltiplas razões:

a) efeitos das bombas incendiárias — de termite, electron, fósforo ou carregadas com substancias inflamáveis;

b) efeitos das bombas explosivas — que recebem os reservatórios ou os encanamentos do gaz da iluminação; que provoquem curtos circuitos na corrente elétrica; que rebentem reservatórios de liquidos inflamáveis (gazolina, kerozene, óleo etc.).

2) Em qualquer caso, o bom êxito dos trabalhos de extinção do fôgo depende, antes de tudo, da rapidez da intervenção e do judicioso emprego dos meios de extinção.

— Todos devem ter sempre presente na lembrança o velho conselho dos experientes: Extingue-se um incêndio:

no 1.º minuto — com um côpo dágua.

no 2.º minuto — com um balde dágua.

no 3.º minuto — com uma tonelada dágua.

após o 3.º minuto, far-se-á o que fôr possivel.

3) Um ataque aéreo com bombas incendiárias póde produzir um grande numero de fócos, os quais, se não combatidos a tempo, podem originar muitos e grandes incêndios, cuja extinção pela corporação de bombeiros será muito dificil.

— Consequentemente, devem todos os responsáveis por dependentes (chefes de familia, diretores ou proprietários de fábricas, colégios, hospitais, casas comerciais, de habitação coletiva, etc.) prever e executar um certo número de medidas simples, tendentes a evitar a criação de fócos de incêndio produzidos pelas bombas incendiárias, bem como, facilitar o ataque e extinção dos incêndios que consigam vingar.

4) Para isso, bastará que sejam previstos as medidas que se seguem e que, em cada habitação, fábrica, colégio, hospital, casa de habitação coletiva, etc., um ou mais moradores ou empregados, saibam utilisar o material necessário para o ataque e extinção dos fócos e mesmo dos incêndios no seu inicio.

— As medidas de previsão a serem tomadas são as seguintes:

a) desentulhar os sotãos e andares mais elevados dos edificios, para isso retirando dêles, todos os materiais de fácil combustão (caixotes, malas, roupas, móveis de madeiras, etc.), a fim de limitar a propagação dos incêndios.

b) dêsde que os sotãos ou andares mais elevados tenham sido esvasiados dos referidos materiais, espalhar no assoalho, uma camada de areia ou de terra sêca, de cêrca de dois centimetros de espessura, a fim de evitar que as bombas incendiarias possam formar fócos de incêndios.

(Está bem visto que êstes dois primeiros conselhos se referem a edificios construidos com estrutura de madeira e cobertos de telhas):

c) ter depositados nos sotãos e andares superiores, alguns sacos (grandes e pequenos), ou depósitos de areia ou terra sêca, destinados a facilitar o ataque ás bombas incendiárias;

d) manter, junto aos sacos ou depositos de areia, uma ou duas pás, se possivel, de cabo longo;

e) ter á mão, nas proximidades dos sotãos e dos andares superiores, um ou mais "aparelhos extintores de incêndios" (do tipo aprovado pelo Corpo de Bombeiros) e saber utilizar se dêles;

f) ter sempre á disposição nas proximidades dos referidos compartimentos, alguns depósitos (pipas, baldes, galões, etc.), cheios dágua e ainda sempre que possivel, u'a mangueira para água, das de compressão manual. Será sempre útil manter a banheira da casa cheia dágua;

g) será, também de muita utilidade que seja depositada nas proximidades dos locais já aludidos uma haste alongada com ponteira de ferro e picareta, etc. e uma lanterna elétrica de socôrro.

— Além das medidas de previsão acima indicadas, será muito bom que cada qual vá, desde já, tratando de ignifugar tanto os seus tecidos, ropas, tapetes, reposteiros, cortinas, etc (como as peças de madeira expostas da construção dos sotãos.

(Continúa)

1.189 MALAS POSTAIS DE UMA SÓ VEZ

Volta á antiga normalidade o serviço dos Correios — Uma entrevista com o Diretor Regional dêsse Departamento na Paraíba

VIRA o "reporter" passar um caminhão, pela rua do Comércio, lotado de malas do Correio. O volume de malas atiçou a sua curiosidade que se ampliou, seguindo o veículo.

E este parou em frente do edificio dos Correios e Telegráfos e logo as malas foram descendo, isto é, foram sendo descidas, para não entramos aqui com muita força de expressão.

Assistia o "reporter" a esse espetáculo, aliás, muito comum, com uma penetrante curiosidade. Esta cresce imediatamente, porque outro caminhão parava no mesmo sitio. Aí a coisa já não era tão comum, e não era porque é sabido que há tempo não tocam vapores no porto de Cabedêlo.

Logo, nada mais natural do que uma investida por sobre os Correios. Sim, era natural que a besbilhotice do jornalista procurasse saber o que havia.

E tudo foi facil, por intermédio de um encontro com o sr. Gilberto de Araújo Lima, diretor regional dos Correios e Telegráfos.

Foi por meio desse encontro, aliás muito cordial, pois o diretor da repartição se mostrou satisfeito com a curiosidade do jornalista, que tivemos conhecimento do que ali ocorria.

Com os vapores chegados, ontem, do sul do país, foram recebidas em Cabedêlo 1.189 malas postais, de várias procedencias. Tudo correspondencias destinadas a esta capital e ao interior.

Quando estivemos, ontem, nos Correios, nas 4.ª e 5.ª Secções o trabalho era pesado. Os funcionários se desdobravam para dar conta do recado. E os chefes de secções e mesmo o diretor tudo examinavam a-fim-de que a destribuição se processasse com a máxima brevidade.

E' pensamento do sr. Gilberto de Araújo Lima iniciar a destribuição da correspondencia no dia 3 de novembro.

Caminhões cheios de malas e os funcionarios no seu posto.

Desta vez não se pode culpar os Correios pelo atrazo. E' publico e notório que a navegação sofreu um hiato bem notavel em consequência da guerra. Mesmo navegando pelas costas do país navios sofreram ataques, e quando não era assim o perigo estava em toda a rota. As correspondencias foram, assim avolumando-se no porto de procedencia. Não havia outro jeito.

Agora, ao que parece, tudo vai normalizar-se. Esta é a esperança do diretor regional dos Correios e Telegráfos na Paraíba que alia a sua competencia funcional a um dinamismo que merecidamente nos arranca elogios. A estes juntar-se-ão com certeza os elogios do comércio que, vamos dizer mesmo de passagem, sofre consideravelmente quando não recebe correspondencia.

Gostamos de ver como na repartição as turmas se revezavam.

Vimos funcionários quasi afogados em meio daquelas ondas de malas. Suavam, porém, continuavam a trabalhar, numa perfeita compreensão do cumprimento do dever.

O funcionário postal ainda é um lutador que não apresenta troféos. Vive anonimamente, num trabalho que até parece exclusivamente manual.

Mas, o que adianta é dizermos aos nossos leitores que se preparem que as correspondencias vão chegar.

Diante daquela montanha de malas postais ficamos a imaginar os projetos, resoluções e sugestões que toda aquela correspondencia contem.

Noticias velhas que vão aparecer como novas. Cartas sentidas dos filhos ausentes que talvez já tenham outras novas a dar. Quem sabe se no meio daquele pandemônio de papeis selados e carimbados não ha pedidos de casamentos e rupturas de amizades? Negócios feitos e desfeitos. Censuras e como tudo é possivel, talvez, até desaforos. Mas, o que se sabe bem é que, de qualquer forma, a situação melhorou.

E é o diretor regional que o diz no seguinte aviso:

"DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS — A Diretoria Regional dos Correios e Telegráfos, deste Estado avisa ao comércio e ao publico, em geral, que, pelos vapores chegados, ontem, do sul do país foram recebidas, no ancoradouro de Cebedêlo, 1.189 malas, de várias procedencias contendo correspondencia destinadas a esta capital e ao interior.

Os recipientes estão sendo devidamente conferidos nas 4.ª e 5.ª Secção, por turmas que se revezam, afim de que o serviço da destribuicão da correspondencia se processe com a máxima regularidade, a partir do dia 3 deste mês, tendo em vista o atrazo que sofreu na sua condução por via maritima, pelos perigos a que está exposta a navegação pacifica."

Golpeado o exército nazista pela estratégia de Timoshenko

(Correspondencia da UNITED PRESS)

MOSCOU, 31 — (U. P.) — Mais uma fôlha do calendário é arquivada no passado. Decorrido o mês de outubro encontra-se o possante exercito alemão paralisado no mais limitado teatro de operações da historia: Stalingrado. E não foi decidida ainda a sua campanha de 1942 na frente oriental. Ao contrário, no crepusculo da jornada está o exercito nazista seriamente golpeado pela estrategia de Timoshenko. Sua espada ameaça, agora, um dos braços da máquina de guerra inimiga, os contingentes que na curva do Don vem encontrando em vez da gloria militar, a morte fria e inexoravel.

Em toda a frente meridional despedaça-se contra as linhas russas a desesperada ofensiva alemã. Além de resistir com a maior firmêsa ás investidas dos nazistas, em alguns pontos os russos acabam de recuperar as posições antes abandonadas. Embora as tropas germanicas invistam contra Nalchik com a mesma furia com que investiram contra Stalingrado, os russos, firmes nas novas posições defensivas, repelem todos os ataques. As abruptas e quasi intransponiveis montanhas setentrionais do Caucaso representam um fator importantissimo no plano de defêsa dos russos. Por isso, os alemães procuram limpar o terreno, com o fito de avançar pela estrada militar da Georgia. Entretanto, segundo a opinião de muitos observadores militares as tropas defensivas estão em condições de impedir qualquer dos atacantes de transpôr a cadeia de montanhas em direção ao léste. Todos os indicios são de que já se póde considerar praticamente fracassada a ofensiva estival alemã de 1942. E' que já se sabe que nos planos alemães de campanha na Russia para 1942 estava prevista para o mês de agosto a conquista de Voronezh e o ataque á retaguarda soviética. Nas 3 semanas seguintes, Stalingrado deveria ser conquistada. Foi para isso que a Alemanha concentrou ali uma centena de divisões, mais de 2 mil aviões e centenas de "tanks". Entretanto, estamos já em novembro, Stalingrado continúa de pé e os alemães chegaram a registrar perdas diárias até de 5 mil mortos. Decididamente, os cálculos de Hitler para a campanha da Russia não pecam por excesso de exatidão.

PARAIBANOS!

Todos os reservistas da Paraíba devem estar preparados para atender á chamada ás fileiras do Exercito. A Paraíba nesta hora delicada da vida nacional saberá ser digna do seu glorioso passado.

Um destroyer britanico afundou o 3.º submarino

O "Walverin" também pôs a pique o submersivel do capitão Prinz — O Reich resigna-se á idéia de que o Chile rompa com o "eixo"

LONDRES, 31 (U. P.) — O "destroyer" britanico "Wolverin" afundou o seu terceiro submarino alemão. E' o proprio capitão de fragata comandante do "destroyer" inglês que se refere aos acontecimentos. E' mais digno de menção o feito do "destroyer" por se acreditar que foi tambem o "Wolverin" unidade que pôs a pique ha tempos, o submarino sob o comando do celebre capitão alemão Prinz. Diz o comandante que não foi possivel recolher os sobreviventes do submarino nazista afundado.

RESIGNA-SE COM O ROMPIMENTO DO CHILE

LONDRES, 31 (U. P.) — A "Ex-Change Telegraph" transmite a seguinte informação: "A emissora de Vichy ao citar um porta-voz da Chancelaria alemã, informa que o Reich se resigna á idéia de que o Chile rompa as relações diplomáticas com os países do "eixo" em vista da politica que vem sendo seguida pelo gabinête do presidente Rios".

"RAIDS" NAZISTA CONTRA O SUL DA INGLATERRA

LONDRES, 31 (U. P.) — A aviação alemã desfechou hoje em pleno dia um forte ataque contra o sul da Inglaterra. Participaram do ataque cerca de 50 aparelhos, que cruzaram os ares em todas as direções, tenazmente acossados pelos caças da RAF. Acredita-se que foi uma das tentativas de maior vulto da "Luftwaffe" contra a Inglaterra, desde que Goering perdeu a batalha da Grã Bretanha. No entretanto, segundo se informa, os aviões nazistas não conseguiram neste ataque resultados dignos de nota.

PRODUZ QUASI TUDO PARA A SUA ALIMENTAÇÃO

LONDRES, 31 (U. P.) — A Inglaterra está produzindo quasi tudo o que necessita para a sua alimentação. Foi essa a declaração feita pelo secretário parlamentar do Ministério da Agricultura, sr. Tom Williams, quando afirmou que 66 % dos alimentos inglêses são produzidos na Grã Bretanha.

DECLARARAM GREVE

FRONTEIRA FRANCESA, 31 (U. P.) — Informa-se que as esposas, irmãs e noivas dos trabalhadores que devem submeter-se a exame médico para efeito de conscrição de trabalho se aglomeraram na frente dos hotéis onde se hospedaram os médicos alemães e apesar da tentativa da policia para dispersá-las impediram que os mesmos fossem aos centros de recrutamento. Numerosas fábricas declararam greve em sinal de protesto porque não teem esperanças de que os germanicos ampliem o periodo da espera para o envio dos trabalhadores.

FORTIFICAÇÕES EM DAKAR

LONDRES, 31 (U. P.) — A emissora de Vichy noticiou que se constroem poderosas fortificações em Dakar. "A nossa fortaleza" — disse o locutor — não se contenta com o se manter em estado de vigilancia, prepara-se para o futuro. Dakar será a primeira fortaleza da Africa Ocidental Francesa".

ADVERTENCIA AOS OPERARIOS FRANCESES

LONDRES, 31 (U. P.) — O ministro do Trabalho, sr. Ernest Bevin, numa transmissão por onda curta dirigida aos operários francêses, advertiu-lhes que os que forem trabalhar na Alemanha serão retidos como prisioneiros ou refens e, se tratarem de exercer o direito de regressar á pátria serão enviados para campos de concentração.

REUNIÃO NAZISTA

ESTOCOLMO, 31 (U. P.) — Informam de Copenhague que o lider Clusen mobilizou todos os nazistas para uma concentração que se realizará amanhã. Clusen prometeu que lhes diria "cousa de suma importancia para o futuro da Dinamarca". A concentração realizar-se-á em Copenhague.

CARVÃO PARA A VITORIA

LONDRES, 31 (U. P.) — O Chefe do govêrno, sr. Winston Churchill, e o primeiro ministro sul-africano, marechal Smuts, falaram numa reunião em que comparecêram 3 mil mineiros britanicos. Estivéram presentes á assembléia, sir Sttaford Cripps, o major Clement Attlee e o ministro do Trabalho sr. Ernest Bevin. Muitos dos mineiros compareceram á reunião com suas proprias roupas de trabalho. Todos os oradores assinalaram a urgente necessidade de redobrar a produção de carvão tão necessária para a próxima ofensiva contra o "eixo". No recinto da assembléia foram distribuidos boletins em que se lia a seguinte legenda: "Mais carvão significa vitória".

TERRA DE NINGUEM JUNTO A' "LINHA MAGINOT"

FRONTEIRA ALEMÃ, 31 (Reuters) — Os alemães criaram a "terra de ninguem" com 50 milhas de distancia e quasi duas de largura ao longo da extensão meridional da "Linha Maginot". O *gauleiter* Buerkler, da Alsacia Lorena fechou

(Conclue na 4.ª pag.)

COMANDO DA FÔRÇA POLICIAL

(Conclusão da 8.ª pag.)

nhado até o portão do quartel pelo ten.-cel. Elias Fernandes e oficialidade.

Os clichés que ilustram êste noticiário mostram dois aspectos da transmissão do comando.

Chamado a realizar o curso do Estado Maior do Exército o cap. Anacleto Tavares deverá viajar em breve para o Rio, acompanhado de sua familia.

DO CEL. ARISTARCO PESSÔA AO CAP. ANACLETO TAVARES

A propósito, o capitão Anacleto Tavares recebeu ontem do cel. Aristarco Pessôa, comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e nosso ilustre conterraneo, o seguinte telegrama:

RIO, 31 — Agradeço a comunicação de haverdes deixado o comando da Força Policial, funções que tão devotada e eficientemente soubestes exercer merecendo a gratidão dos paraibanos. A vossa administração, assinalada por largos traços de inteligência e patriotismo, será sempre lembrada por aquêles que desejam a felicidade do nosso Estado e da nossa Pátria. — Aristarco Pessôa, comandante do Corpo de Bombeiros.

Pedro Americo, caricaturista

Um aspecto desconhecido da personalidade do grande artista — Em 1870, quando o pintor tinha 27 anos — Raridades da Biblioteca Nacional

Por Amadeu Amaral JUNIOR

Em data de 13 de agosto deste ano, a revista Vamos Lêr, editada pela Emprêsa A Noite, publicou o seguinte artigo sobre Pedro Américo, de autoria do escritor Amadeu Amaral Jr.: Na Biblioteca Nacional existe uma notabilíssima secção dedicada a jornais e revistas, onde se encontram exemplares de publicações que surgiam nos mais variados pontos do país desde os primeiros ensaios tipográficos que se fizeram entre nós. Volta e meia descobrimos coisas do arco da velha nessa como em outras secções da Biblioteca.

Um dia destes encontramos lá uma ficha em que se lia: "Comédia Social, semanário, Rio de Janeiro, 1870". Alguem acrescentara a tinta: "Caricaturas de Pedro Américo". Pedro Américo caricaturista? Eis um aspecto inteiramente desconhecido da personalidade do ilustre artista. Fizemos vir o volume e o esperamos com bastante ansiedade ,pois não é raro que a Biblioteca desiluda a gente, alegando que os volumes estão "em consulta".

Veio o volume, composto de exemplares de várias revistas: "O Lobishomem", Paraguai Ilustrado", "A Comédia Social" e "O Brasil Ilustrado". "O Lobishomem" se dizia uma "Ilustração caricata de comprimentos e cortezias".

Aparecia na capa ,como se chamava o Rio então, e a data era, realmente, aquela que a ficha indicava (1870). Muita coisa interessante se encontra nesse primeiro número da referida publicação. Nada, porém, nos pareceu mais pitoresco do que esta notícia teatral, que vai reproduzida talequal está no original:

"(Genuino). — Lírico. — Amanhã sobe á cena pela primeira vez nesta capital o "Guarani". Muito se tem apregoado do mérito desta ópera. Eu, por mim, já lhe vaticino grandes aplausos embora a não conheça ,porque no fim de contas há de ser curioso ouvir um guarani cantar em italiano. Se fosse em francês ou holandês, vá, tinha sua explicação na história mas em língua macarrónica que nunca se perdeu cá pelo Brasil é para ficar a gente apalermada".

Essa nota teatral, apesar de redigida na primeira pessoa ,não tinha assinatura e o mesmo acontecia com toda a secção a que pertencia.

O "Paraguai Ilustrado" de que figura o n.º 4 nesse volume, apresentava-se como um semanário "panficoromológico, asnerótico, burlesco e galhofeiro". Publicava-se aos domingos e pelas alturas de 1865. Era inteiramente dedicado a assuntos relativos à guerra que tivemos com esse país vizinho. Ótimas ilustrações, muito mais caricaturais do que outras conhecidas da época que são antes desenhos do que tal coisa, caricaturas. Infelizmente não estão assinadas pelo autor.

Chegamos, afinal, á revista que nos interessa principalmente: a "Comédia Social". Era um hebdomadário popular e satírico, de que vimos o n.º 39. São vários os desenhos que ilustram esse número e que se atribuem a Pedro Américo. Nenhum deles, porém, está assinado. Alguns desses desenhos são alusivos à guerra franco-prussiana que então se travava ,assim, por exemplo, o da primeira página, que figurava um prussiano afogando uma mulher (a raça latina) num mar de sangue.

Na última página do mesmo número há outros desenhos, também atribuidos a Pedro Américo ,e bem melhores que os anteriores. Nenhum deles, todavia, está assinado e ignorávamos porque a Biblioteca supunha que fossem de Pedro Américo. O estilo tem alguma coisa do de Angelo Agostini. Outros números vimos da mesma publicação, o 42 o 43. Neste último apreciamos uma esplêndida "charge" muito ao gosto de Gavarni, intitulada "Cenas da vida parisiense". O n.º 63, já de 1871, traz desenhos magníficos alusivos a fatos da vida carioca. O n.º 74, também de 1871, dedica uma página á Comuna de Paris ou coisas a ela relativas. São esboços ligeiros cheios da vida e graça.

Que album maravilhoso não dariam todos esses desenhos! Mas serão efetivamente de Pedro Américo? E serão trabalhos originais? Talvez fossem da mão do artista, mas adaptação de caricaturas francesas e inglesas ,e seja essa uma das razões porque não assinou essas produções.

Sem deixar a instituição ou Rodolfo Garcia dirige subimos á secção de livros e fizemos baixar o livrinho de Luiz Guimarães Junior a respeito do grande artista. Esse livrinho ,editado mais ou menos na mesma época, 1871, está subordinado ao título geral de Galeria Brasileira.

A primeira informação útil que me dá esse livrinho, de envolta com muita literatura barata, é a de que o futuro ilustre pintor, nasceu em Areia, a 29 de abril de 1843. Tinha, portanto, 27 anos naquela época.

Outra informação digna de registo que nos fornece Luiz Guimarães Jr. é a de que Pedro Américo nesse tempo fazia caricaturas naquelas alturas do século XIX, e o compara precisamente a Gavarni, aproximação que já fizéramos, e a Meissonier, isto é, a dois artistas franceses, o que vem confirmar a nossa apreciação quanto ao gosto francês dos desenhos.

Acrescenta o biógrafo do pintor que em 1859 Pedro Américo se matriculara na Academia de Belas Artes de Paris, onde foi discípulo de Horacé Vernet que, observamos nós, muito influiu em sua arte, dando-lhe o gosto pelas pinturas de batalhas.

Mas só a páginas 72 é que achamos o que procurávamos: "Não nos esqueçamos de que Pedro Américo é um espirituoso e admiravel caricaturista. Ao lapis de Meissonier, na correção do perfil e á graça superabundante de Henri Monnier, nada tem a desejar a veia rica, chistosa, original e espontanea de Pedro Américo. Ainda não há muito que ele desenhou um jornal ilustrado com incontestavel pericia e espirito". E em nota explica que o referido jornal ilustrado era "A Comédia Social, em que tinha por colaborador (o cc-Maton não é meu, é de Luiz Guimarães Jr.) seu irmão Aurelio de Figueirêdo, jovem e esperançoso aluno da nossa Academia".

Parece ,pois, que há base suficiente para se acreditar que os desenhos são realmente de Pedro Américo. Apenas o cabeçalho da "Comédia Social" é que está assinado por Aurelio.

O DINHEIRO NÃO VAI PERDER O SEU VALOR

Uma recomendação da Curia de S. Paulo aos vigarios do interior, contra os exploradores

S. PAULO, 31 — (A. M.) — Alertando os fiéis contra possiveis explorações a Curia Metropolitana de São Paulo baixou um aviso que passamos a resumir. O tal aviso diz inicialmente: "Tendo chegado ao conhecimento desta Curia Metropolitana que pelos sítios e fazendas andam certas pessoas procurando iliquear a bôa fé e a ingenuidade dos trabalhadores do campo, em sua imensa maioria pouco instruidos e sumamente timidos, dizendo-lhes que o seu dinheiro vai perder todo o valor se não trocarem por cruzeiros e oferecendo-se para fazer essa operação em descontos que vão defraudar por completo as parcas economias dessa bôa gente sertaneja, que guarda sempre para as surpresas de doença ou morte, o Arcebispo Metropolitano vem de advertir o revdo. clero secular e regular, principalmente os parocos das zonas rurais, que defendam com toda a energia e tenacidade o patrimônio particular destes pobres homens contra a ganancia e exploração destes malfeitores que não trepidam em se aproveitar da ingenuidade alheia para se enriquecer ilicitamente".

O PANICO IMPEDIU A EFETIVA RESISTENCIA DOS BELGAS EM 1941.

ROTARY CLUBE DE JOÃO PESSÔA

A reunião de ontem

Sob a presidência do sr. Julio Rique, secretariado pelo sr. Abelardo Santos, reuniu ontem, ás 12 horas, no Casino do Parque Solon de Lucêna, o Rotary Clube de João Pessôa, com a presença ainda dos rotarianos desta cidade.

Durante a reunião, foi comemorado o Dia dos Comerciários, tendo, em seguida, o sr. João Morais feito um apanhado dos fatos da semana finda, relacionados com a vida do Clube. Os srs. Horácio de Almeida e Julio Rique se referiram ao falecimento do sr. Pedro Ulisses, e á sua atuação em nossa terra, sendo enviados telegramas de pesames á familia enlutada. Fôram tratados ainda pelos rotarianos presentes assuntos ligados aos problemas de assistência social, tendo o sr. Abelardo Santos se demorado em apreciações sôbre as atividades da Legião Brasileira de Assistência, nêste Estado.

NOTICIAS DO PAÍS

(Conclusão da 3.ª pag.)

Conselho Consultivo do Departamento do Café com o objetivo de estudar a proposta orçamentária elaborada pela presidencia do D.N.C. para o exercício de 1943.

RIO, 31 (A. N.) — Realizou-se o exercício de alerta contra ataque aéreo o qual obteve êxito com os voluntários e samaritanas socorristas, experiencia que transcorreu em perfeita ordem.

RIO, 31 (A. M.) — Foi enviado á Justiça o inquerito da explosão da mina nas obras da abertura do novo tunel do Leme no dia 28 de setembro. Os peritos chegaram a conclusão de que a explosão foi casual por ter sido atingida a broca elétrica da espoleta da mina que falhara na explosão provocada no dia anterior.

RIO, 31 (A. N.) — O Ministro da Guerra declarou que o transito de oficiais para seguirem o seu destino, uma vez transferidos, classificados, nomeados em comissões ou por conclusão do curso fica estabelecido em 15 dias.

RIO, 31 (A. N.) — O capitão de corveta Lincoln Custodio Nunes que acaba de ser designado para o cargo de assistente naval do Comando Naval do Nordéste com séde no Recife, foi dispensado das funções de encarregado do material do encouraçado "Minas Gerais" e da comissão encarregada de completar o ficharío dos reservistas da Armada para organizar as relações do pessoal a ser convocado para o serviço a ser feito e a comissão geral de inspeção.

O MILAGRE DA SULFANILAMIDA ENTRE AS VITAMINAS DA GUERRA

Por Valdemar KAEMPFFERT

(Copyright da INTER-AMERICANA)

NOVA YORK, outubro — (Por avião) — Os cirurgiões do Exercito e da Marinha dos Estados Unidos estavam preparados quando os japoneses investiram contra Pearl Harbor na manhã de 7 de dezembro de 1941, pois dispunham de grandes estoque das chamadas Drogas Sulfa (Sulfanilamida, Sulfa iridina, Sulfadiazina e Sulfaguanidina).

Com essas drogas foi estabelecido um record, sem paralelo, nos anais cirurgicos.

Durante dez dias, vinte e quatro horas por dia, várias turmas de cirurgiões revezaram-se na árdua tarefa de operar feridos em lugares praticamente ás escuras. Das enfermarias, médicos e enfermeiras cumpriam o seu dever á luz fraca e intermitente de refletores providos de vidros azues. Só eram enviados diretamente para a sala de operações os feridos que necessitavam de imediatos cuidados cirurgicos. Desde há muito que se consideram os seis horas o período máximo de espera sem curativos a que podiam estar sujeitas as vitimas de lacerações graves. Mas a maior parte dos feridos esperou durante alguns dias uma aplicação de sôro anti-tetanico e um pouco de sulfanilamida em pó nos ferimentos. Verificaram-se casos de morte em consequência do choque operatório, mas as infecções apenas atingiram os feridos que tinham sido tratados antes de chegarem ao hospital.

Quem quer que visite os exercitos que se batem na China, Ilhas do Mar do Sul e no norte da Africa, que encontrará nos hospitais-base e nos de campanha? As drogas do grupo Sulfa prestando os mais relevantes serviços, quer curando disenteria, quer evitando a gangrena, quer dominando males que outrora eram mais perigosos que as balas do inimigo.

De um golpe foi vencido um grupo completo de moléstias infecciosas. O envenenamento do sangue, antes encarado com horror, é hoje curado. As ulceras da laringe, causadas pelo estreptococo, a escarlatina, a erisipelas, etc., cedem ante as milagrosas Drogas Sulfa. A peritonite não mais constitue um caso de vida ou morte. A Sulfapiridina e a Sulfadiazina são aplicadas em casos de pneumonia com tanto êxito, que as temperaturas de 39 e 40.º C. frequentemente baixam e o paciente volta á temperatura normal em 24 horas. O proprio resfriado comum tem sido impedido de se converter em molestia mais grave graças áquelas miraculosas drogas.

O mundo encontra-se em presença de um extraordinário progresso no campo da quimioterapia — isto é, o tratamento da molestia por meio de produtos quimicos.

Todos os remédios são substancias quimicas, do que se deduz que os médicos sempre trataram as moléstias quimicamente. Mas o que a quimioterapia inclue é que tem dado margem a diversidade de opinião.

Paul Ehrlich, que inventou o termo, limitou-o ao tratamento químico das moléstias causadas por bacterias. Os farmacologistas são inclinados a considerar a quimioterapia como aquele ramo da sua ciência que trata do efeito químico das drogas nos organismos vivos. Se aceitamos esta definição ampla, como devemos aceitar, incluiremos entre os agentes quimioterápicos as vitaminas, os hormônios, os analgésicos, os entorpecentes e os extratos de fígado que curam a anemia perniciosa.

A quimioterapia, mesmo como a conhecemos hoje, já existe há séculos. Quando os indios peruanos trataram a malária com a casca da chinchona, da qual é derivada a quinino, estavam praticando a quimioterapia. Sabemos que há alguma virtude química no veneno da cobra, nos extratos de sapo, e em outras drogas de origem animal que afetam os nervos e o coração.

A história da quimioterapia, e por isso das drogas Sulfa, começa com o estudo clássico que Ehrlich fez da sifilis. Ehrlich sabia que, se não forem manchados por uma tinta, alguns germens não podem ser vistos ao microscópio. Devido a certa afinidade química seletora, a tinta procura o germen mas não o meio que o circunda, de sorte que o torna visivel.

Ehrlich decidiu aplicar esta teoria, sua, aliás, á moléstia do sono, que é causada por um protozoário microscópico chamado triponosoma e que é transmitido pela picada da mosca tsé-tsé. Tendo numerosas tintas e eventualmente descobrir que a simples aplicação de algumas era eficiente. De sua obra naceu a concepção da destruição de germens pela terapia esterilizante, a que Ehrlich deu o nome de "therapia sterilans magna".

A sífilis é causada pelo protozoário chamado espiroqueta. Schaudin, o seu descobridor, frizou que o tripanosoma e o espiroqueta são similares. Assim sendo, por que não tentar o "606" contra o espiroqueta". A história das primeiras experiências em galinhas e coêlhos e a prova final, ousada, em sêres humanos, foi narrada tantas vezes que nos abstemos de repeti-la agora. Basta dizer que o "606" foi de um sucesso dramático no tratamento da sifilis, mas caiu a teoria da matança em massa por meio de uma dose forte. De qualquer forma, o espiroqueta conseguiu ocultar-se, de sorte que teve de ser atacado por numerosas pequenas doses de "606". Recentemente, foi demonstrado que isto é, em grande parte, uma questão de técnica.

Em 1903, enquanto Ehrlich continuava afanosamente o seu trabalho, um estudante da universidade de Viena, P. Gelmo, apresentou na sua tése de doutoramento o seu método de preparar um novo composto cristalino orgânico agora chamado Sulfanilamida. Gelmo não teve sequer a menor idéia de que havia descoberto algo de maior importancia medicinal.

Os químicos dos laboratorios alemães "Interessengemeinschaft Farbenindustrie" pensaram que o composto podia ser útil na industria textil se ligado a determinada tinta. Obtiveram uma tinta que fixou muito bem na lã. Um dos químicos era o dr. Gerhard Domagk. Sendo bacteriologista e patologista, contratou os serviços dos drs. Mietzsch e Klarer, dois hábeis especialistas em química e organica e seguiram os métodos de Ehrlich. Devido ao fato de que as tintas derivadas do azobenzeno podiam procurar a bacteria, fez experiencias com elas. Chegou á conclusão de que a tinta do Grupo Azo tinha um efeito poderoso sôbre os estreptococos. Tratava-se da conhecida combinação sulfanilamida. Foi ordenado que se acelerasse a produção do novo composto.

As mais modernas das drogas Sulfa são a Sulfanilicianamida e a sulfaniliaminoguanidine, ambas melhoramentos da Sulfanilamida. Mas, por que toda esta atividade? Em parte porque a Sulfanilamida é tóxica.

Por que razão as drógas Sulfa são tão eficientes? Elas não matam, como se poderia supor. Deitando-se sulfanilamida em uma cultura de cocus, estes continuam a viver mas sem se reproduzirem. No corpo, esses mesmos cocus são narcotizados ou paralizados. Segundo a ultima teoria, as drógas sulfa interferem com a nutrição do germen, levando á morte pela fome.

MÁU TEMPO

RIO, 31 (A. M.) — Permanece o máu tempo que reina na cidade há quasi duas semanas.

As alternativas da 2.ª frente

Barrêto Leite FILHO

(Copyright da INTER-AMERICANA)

O PROBLEMA da segunda frente, como é natural pelo debate político surgido em torno dele, tem sido objeto de tantas confusões que é necessário fazer um esforço para retomá-lo em termos um pouco menos obscuros. Não pretendo discuti-lo nos seus detalhes materiais, pois isto seria um sem fim de conjeturas destituidas de resultados, e por outro lado a um simples cronista politico não sobraria competencia para entrar em pormenores dessa ordem. Mas há um certo número de aspectos da questão que os fatos, nos últimos dois meses, sobretudo, vieram tornar evidentes, e que contribuem para esclarecer até um certo ponto a razão de ser da controversia.

A necessidade da segunda frente, que ninguem discute em si, pode ser encarada de duas maneiras. Se o seu objetivo fôsse impedir o esmagamento dos russos, a-fim-de que estes ainda estivessem em condições de intervir com eficacia na ofensiva final contra os alemães, então a segunda frente deveria ser aberta este ano, custasse o que custasse, e a rigor já deveria ter sido aberta, pois estamos no fim da estação de campanha, sobretudo na Russia. Mas esse objetivo seria limitado, e seria, em última análise, um objetivo de natureza defensiva; impedir o esmagamento dos russos. Estaria, sem dúvida, justificado pelos resultados. A proteção do exercito russo, na ofensiva final prevista para 1943, é indispensavel, pois do contrário os alemães estariam em condições de lançar a totalidade das suas forças contra os ingleses e norte-americanos, e quem poderia desfechar uma ofensiva seriam eles. A guerra chegaria a uma espécie de impasse, em que os aliados teriam de realizar um tremendo esforço para vencer. E quando venceriam? Tudo isso se tornaria ultra-obscuro e duvidoso. Nesta hipotese, para realizar o plano de apertar os alemães entre duas frentes, contando com um instrumento de guerra como o exército russo, nada deveria ser poupado para abrir a segunda frente. Mas tudo dependeria de uma dupla estimativa. Tem sido muito explorada a questão de saber se os aliados poderiam materialmente invadir a Europa continental, este ano. Mas, salvo depois que isto se tornou evidente, não vi considerado algum relacionado com a possibilidade do exercito russo resistir sozinho. Os russos, na sua insistencia pela abertura imediata da segunda frente bateram na tecla da possibilidade técnica da invasão do continente, com os meios já disponiveis. Os partidarios da mesma tese, na Inglaterra e nos Estados Unidos, não poderiam deixar de girar em torno do mesmo ponto. Os dois governos, inglês e norte-americano, que se mantiveram impassiveis diante da pressão da opinião publica, parecem ter fixado os seus olhos no lado oposto do problema, tão decisivo como o primeiro: a possibilidade dos russos resistirem durante todo o ano de 1942 e estar aptos a desempenhar o seu papel, em 1943.

É inutil esmiuçar esta curiosa troca de avaliações em que cada um parecia olhar mais para as possibilidades do outro do que para as suas próprias. Isto nos levaria muito longe e o essencial já ficou dito. Mas há um ponto essencial que esclarece tudo. Se a segunda frente fosse aberta, ou tivesse sido aberta este ano, com meios ainda insuficientes, poderia bastar para impedir a vitória alemã sobre os russos, mas não bastaria para vencer os alemães. Isto é direito e foi indiretamente admitido por todos. Podemos lê-lo aliás, Churchill desenhou, para os que o interpelavam, a perspectiva de um desastre comparavel ao de Dunkerque. Este próprio desastre estaria justificado se servisse para impedir o esmagamento dos russos, que seria um desastre maior, do ponto de vista da relação geral das forças em presença. Mas quais seriam as consequencias? É muito possivel que, depois de tamanho golpe, os ingleses e norte-americanos não estivessem ainda em condições de tomar efetivamente a ofensiva, em 1943. Esta estratégia de expedientes, se bem que não seja sistematicamente condenavel, poderia conduzir, no caso concreto, a um prolongamento da guerra.

A segunda maneira de encarar o problema da segunda frente é a que consiste em tomá-la como ponto de partida de uma ofensiva destinada a obter a decisão militar sobre o inimigo. Os ingleses e norte-americanos, contando com os seus próprios meios, estavam em condições de resistir aos alemães até o ano vindouro, então a segunda frente não deveria ser considerada apenas como uma diversão estratégica, cujo objetivo fosse aliviar o aliado de leste, mas como uma iniciativa de classes incomparavelmente maior, cujo desenlace seria já a vitória. Porque, o que quer que se pense sobre as possibilidades dos aliados, em 1943 é evidente que elas serão muito maiores em 1943. E, em 1943, de acordo com as previsões muitas vezes feitas por Churchill, a Grã Bretanha e os Estados Unidos estarão em condições de passar á ofensiva. Em suma, os dois termos do problema — grau de preparação e recursos disponiveis de ingleses e norte-americanos; durabilidade da resistencia russa — eram igualmente importantes, na sua estreita interdependencia. Teria razão quem avaliasse um e outro com justeza. É possivel que os russos, e os partidarios ingleses e norte-americanos da segunda frente imediata, tenham avaliado bem as possibilidades dos seus países. A experiencia não foi feita. Mas não há dúvida, que, a-pesar de se terem submetido a grandes riscos, os governos dos Estados Unidos e da Grã Bretanha avaliaram bem a capacidade de resistencia dos russos, pois eles até agora não foram esmagados.

Viajou a S. Paulo o Ministro da Aeronautica

RIO, 31 — (A. N.) — Em viagem de inspeção viajou na manhã de hoje de avião para São Paulo o Ministro da Aeronáutica. Durante a sua permanencia ali visitará as obras do Parque da Aeronáutica e as que estão sendo realizadas em Cumbica onde futuramente será instalada uma Base Aérea. Em sua companhia seguiram os srs. Gastão Vidigal, diretor da Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil e Pio Correia, oficial de gabinete.

PUBLICAÇÕES

A. C. B. — Enviados á nossa redação recebemos os ns. 58-59 do mês de julho e agosto do corrente ano da revista "Automovel Clube do Brasil", publicação mensal, editada no Rio

SOCIEDADE

FAZEM ANOS HOJE:

As crianças: — Zenaide, filha do sr. José Pereira Miná, funcionário estadual, residente nesta cidade e Dilane, filha do sr. José Rodrigues de Almeida, residente nesta cidade. **O jovem:** Alderedo Rocha Machado, filho do sr. Otácio Machado, proprietário nesta cidade. **As senhoritas:** — Ligia Vanda Cabral, filha do sr. José Cabral, funcionário dos Correios e Telégrafos, desta cidade; Ridete Costa, filha do sr. Heráclito Costa, residente nesta capital, e Mônica Fonsêca de Vasconcélos, sobrinha do sr. José Domingos da Fonsêca, funcionário da Imprensa Oficial.

A senhora: — Carolina Lopes de Mendonça, espôsa do sr. Luiz Lopes de Mendonça, funcionário do D.C.T. **Os senhores:** — Luiz Gonzaga de Sousa, auxiliar do comércio desta praça; Quintino José dos Santos, funcionário dos S. E. da Paraiba; Hermino Bezerra dos Santos, negociante nesta praça, e José Casemiro Batista, negociante em Belém de Caiçára.

FAZEM ANOS AMANHÃ:

Os senhores — Leonel Coêlho, apreciado poéta conterraneo, Carlos Camilo Cruz e Victor Pedro da Costa, residentes nesta cidade.

FAZEM ANOS DEPOIS DE AMANHÃ:

As crianças — Claudete, filha do sr. Cantidio Gomes Moreira, funcionário da Imprensa Oficial, e Marisia, filha do sr. Firmino Francisco de Oliveira, funcionário da R.S.E.P.

NASCIMENTOS:

Nasceu nesta capital, no dia 26 do corrente, na Casa de Saude e Maternidade "Frei Martinho" a menina Elinalda, filha do sr. Virginio Barbosa e de sua espôsa sra. Santa Barbosa.

NOIVOS:

Contratou casamento nesta capital, o sr. Claudionor Cavalcanti de Albuquerque, artista, residente nesta cidade, com a srta. Maria do Monte Cavalcanti, filha do sr. José Cavalcanti, já falecido.

VIAJANTES:

Depois de alguns dias de permanência nesta cidade, regressa hoje a Sto. Antonio, Rio Grande do Norte, o sr. Afrisio Silva, proprietário naquêle municipio do visinho Estado.

VISITANTES:

SR. OFÉLIO ESTELITA — Encontra-se nesta cidade o sr. Ofélio Estelita, do conselho diretor das Caixas Econômicas, e que está a serviço no Recife.

Ontem tivemos a visita do sr. Ofélio Estelita que se fez acompanhar dos srs. Oscar Carneiro, advogado na capital pernambucana, professor Gilberto Osório de Andrade e João Lopes, gerente da Empreza "Diário da Manhã" S|A.

Os visitantes demoraram-se em palestra com os redatores desta fôlha.

Hoje á tarde regressarão a Recife.

VARIAS:

MONS. JOÃO COUTINHO: — Regista-se amanhã o aniversário natalicio do mons. João Coutinho, vigário da Sé Metropolitana e figura de destaque do cléro paraibano que, pelo motivo, será muito cumprimentado pelos seus paroquianos.

SR. JOÃO PEREIRA DE CASTRO PINTO: — Assinala-se depois de amanhã a data natalicia do ilustre paraibano sr. João Pereira de Castro Pinto, uma das figuras tradicionais de nosso Estado, de que foi presidente, e ainda senador e deputado federal por várias legislaturas e a que soube servir com inteligência e esclarecido senso do bem coletivo. Escritor vigoroso, dono de uma cultura sólida e variada, o sr. Castro Pinto, que hoje reside no Rio de Janeiro, afastado da vida publica, dignificou o nome intelectual da Paraiba no Parlamento onde, pelos seus discursos, revelou-se um seguro pensador politico e orador notavel pelo brilho e penetração das idéas. A data dará ensejo a que o ilustre paraibano receba muitos cumprimentos das inumeras pessôas das suas relações de amizade dêste Estado e da capital do país.

PADRE EVALDO BERG: — Regista-se depois de amanhã o aniversário natalicio do padre Evaldo Berg, diretor do Colégio Diocesano Pio X e figura de destaque do cléro paraibano.

MULHER PARAIBANA — O Brasil exige de vós o mais acendrado patriotismo. Dai um exemplo de confiança e de fé nos destinos da Pátria alistando-vos na Legião Brasileira de Assistência.

ESTABELECIMENTO QUE HONRA O ENSINO AGRÍCOLA DO ESTADO E DO PAÍS

A inspeção feita á Escola de Agronomia do Nordeste pelo delegado da Superintendência do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura — Declarações do sr. Carlos Taylor a A UNIÃO

REGRESSA hoje para o Rio, viajando via Recife, o sr. Carlos Taylor da Cunha e Mélo, funcionário do Ministério da Agricultura — (Superintendência do Ensino Agricola) — que se encontrava neste Estado em serviço de fiscalização á Escola de Agronomia do Nordéste, localizada em Areia.

Em declarações a esta fôlha, aquêle representante do Ministério da Agricultura externou a sua magnifica impressão sôbre o nosso estabelecimento de ensino técnico superior, proclamando-o á altura do seus verdadeiros objetivos.

Desempenhando um papel da maior importancia para o desenvolvimento do ensino agronômico da região, a EAN, graças á segura orientação observada no funcionamento dos seus cursos, vem se impondo através do mais lisongeiro conceito, representado no grande numero de matriculas de alunos procedentes de diversos Estados do Brasil.

INSTALAÇÕES QUE SATISFAZEM PLENAMENTE

Iniciando suas declarações a A UNIÃO, disse o sr. Carlos Taylor:

– Volto da Escola de Agronomia do Nordéste muito bem impressionado com as suas instalações que satisfazem plenamente ás exigências do ensino agricola. A Escola, que possue uma administração segura e um corpo docente eficiente, e dedicado, está passando no momento por uma fáse de novas construções que virão dotar o seu aparelhamento didático de todos os modernos requisitos.

Atendendo integralmente ás exigências do ensino superior de agronomia, a EAN está em condições de passar do regime de fiscalização provisória para o permanente. Isso significa que, da ultima fiscalização em 1939, a Escola progrediu admiravelmente na melhoria das suas instalações.

FOMENTO AGRICOLA

A seguir, o sr. Carlos Taylor se referiu ao programa de ação desenvolvido pela Escola de Agronomia do Nordéste no terreno industrial e agro-pecuário.

Acompanhando o movimento atual de esfôrço da produção, a EAN dá um bom exemplo, aproveitando todas as suas terras com culturas, visando produzir para o consumo das populações. Essa medida, além da finalidade didática, tem uma função econômica bem significativa abastecendo a região de gêneros de primeira necessidade.

Dentre os diversos produtos cultivados, a Escola possue uma coleção de cêrca de quatrocentas variedades de mandióca de todas as regiões do país, que estão sendo submetidas a experiências de competição, a fim de ser determinada a melhor variedade tanto em produção, rusticidade, precocidade e rendimento.

Na organização dêsses trabalhos ha a destacar ainda a particularidade de serem todas as culturas irrigadas, com o aproveitamento dos mananciais pelo sistema de canais em curvas de nível, que constitue o processo de irrigação mais econômico.

PARTE INDUSTRIAL

No tocante á parte industrial, a EAN está instalando o Gabinete de Tecnologia, destinado ao aproveitamento do leite da região na produção de queijo, manteiga e outros produtos da industria de laticinios.

Igualmente, está prestes a ser instalada uma fábrica de refinação de oleo de mamona, iniciativa de elevado alcance, tendo-se em vista a grande produção da preciosa semente do oleo de ricino.

DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA

Não menos importante é a parte relativa á pecuária, desenvolvida pela manutenção de reprodutores bovinos e suinos que servem em estação de monta aos criadores daquela zona do Estado. Por êsse meio vai sendo introduzido no gado que se cria na região o sangue de seis raças bovinas apuradas: *Gir, holandês, schwitz, mócho nacional, caracú e Devon.*

ESTABELECIMENTO QUE HONRA O ENSINO AGRICOLA

Está, assim, a Escola de Agronomia do Nordeste apta para ministrar ensino eficiente aos seus alunos. Ao lado da parte didatica, desenvolve-se com inteiro êxito o fomento da produção agricola, industrial e da pecuária.

Essa vitória deve-se, com justiça, á administração do atual diretor dr. Joaquim Moreira e ao interesse do interventor Ruy Carneiro, que tudo teem feito em pról desse impulso experimentado pela EAN.

Volto, pois, bem impressionado com a Escola de Agronomia do Nordeste, estabelecimento que honra o ensino agricola do Estado e do país, concluiu o sr. Carlos Taylor.

CURSO DE OFICIAIS INTENDENTES DE AERONAUTICA

Fixado em 40 o numero de vagas para 1943

RIO, 31 — (A. N.) — De acôrdo com uma recem-portaria do Ministro, a formação de oficiais intendentes da Aeronautica será feita provisoriamente no curso de formação de oficiais da Escola de Intendência do Exercito. O número de vagas para os candidatos da Aeronautica está fixada em 40 em 1943, sendo 25% candidatos civis, reservistas e funcionários do Ministério. Poderão candidatar-se á matricula — independentemente do concurso de admissão — ex-alunos da Aeronáutica, dela desligados por falta de aptidão de pilotagem ou outras razões menos as de incompatibilidade ao oficialato da FAB como não navegantes; ex-alunos do E. P. C. dela desligados na conclusão dos cursos sem gráu de aprovação seis ou superior nos exames de portuguê, aritmetica, algebra, geometria, fisica e quimica; e os candidatos aprovados no concurso de admissão da Aeronáutica porém julgados incapazes como navegantes e pilotos em inspeção de saúde. Mediante aprovação no concurso de admissão, os civis reservistas de 1.ª e 2.ª categorias; militares do C. P. S. da Aeronáutica; civis reservistas funcionários do Ministério da Aeronáutica; ex-alunos do E. P. C. em satisfação com as condições de matricula independente de concurso.

NA POLÍCIA

Prossegue a perseguição ao banditismo — Prêso o conhecido ladrão de cavalos Edgar Soares, vulgo "Bôa Peiada" — A comunicação recebida, ontem, pelo Chefe de Policia

A AÇÃO da Policia contra alguns remanescentes do banditismo, que vinham operando no municipio do Ingá e outras zonas adjacentes, continúa a se fazer sentir da maneira mais eficiente e enérgica. Depois da prisão, em Barra de Sta. Rosa, do bandido José Messias, vulgo "Jararáca", um dos assaltantes da propriedade "Gameleira", no municipio do Ingá, as diligências tomaram outro rumo mais seguro, sendo que a perseguição ao famigerado facinora Zé Luis vai se processando de maneira incansavel pela volante comandada pelo tte. Francisco Mangueira. Por conveniência e para melhor orientação das diligências, a Policia vem mantendo reservas sôbre o que já conseguiu a-fim-de por termo á ação nefasta daquêle bandido.

PRISÃO DE UM CONHECIDO LADRÃO DE CAVALOS

Ontem, mais uma diligência feliz da Policia deu em resultado a prisão do conhecido ladrão de cavalos Edgar Soares ou Severino Valentim, vulgo

"Bôa Peiada", condenado a 9 anos de prisão pela comarca de Santa Rita e que vinha operando na Paraiba e Pernambuco.

O larápio, cuja fotografia estampamos mais uma vez, foi detido, juntamente com seu companheiro de furto Antonio Cabôclo da Cruz, quando conduzia dois animais retirados da propriedade de Pirari dos Poços, no municipio de Mamanguape.

A propósito, recebeu o sr. Manuel Morais, Chefe de Policia do Estado, o seguinte telegrama:

Mamanguape, 31 — Camunico a vossência que acabo de efetuar a prisão do larápio Edgar Soares e de seu companheiro Antonio Cabôclo da Cruz no momento em que conduziam dois animais furtados da propriedade Pirarí dos Poços deste municipio. Sds. cords. — 1.º *Sargento Severino Dias* — (Delegado em exercicio).

Séja bom brasileiro, respondendo com absoluta honestidade, os pedidos de informação da Secção de Estatistica Militar.

ASSIM FALAM OS AMOS...

(INTER-AMERICANA)

(Alguns brasileiros foram a Berlim para fazer a Revolução integralista no Brasil. Democracia e Liberdade eram para esses "touristes" da redenção verde nada menos que a anti-pátria. De que lado estava a Pátria viu-se depois. Que o digam os nossos mortos do litoral de Sergipe. De resto, ja nessa altura, quando esses ex-brasileiros foram jurar obediência ao "fuehrer", sua doutrina "nacionalista" estava sintetisada nas opiniões dos chefes nazi-fascistas, que passamos a transcrever)

"Devemos protestar energicamente contra o fato de que Estados idiotas tenham aqui os mesmos direitos, o mesmo voto que a Alemanha e a Italia. Vejam só: Cuba, Uruguai, Bolivia e que sei eu como se chamam todos esses idiotas da América do Sul". (*Doutor Lei, na Conferencia do Trabalho de Genebra.*)

"Que todo o mundo saiba que para os povos dessas Republicas seria a maior das bemaventuranças livrarem-se da sua funesta herança rispanica e portuguesa e ficar sob o dominio alemão" (*Tannenbarg — "Gross Deutschland"*).

"Os peruanos, como os bolivianos, como os chilenos, e, em geral, todos os povos da América Latina, são etnologica, cultural e moralmente inferiores, incapazes e até perigosos para o desenvolvimento e progresso da espécie e da civilização" (*Palavras do general italiano Comoratta, chefe da Missão Policial fascista no Perú*).

"Estados decrepitos, como são na realidade os do Brasil, Argentina e, mais ou menos, todos os desses povos mendigos que constituem a América do Sul, deverão ser obrigados pela força — visto que de outra forma não é possivel — a chegar-se á razão" (*Friedrich Lange, "Reines Deutschtum"*)

Na hora presente somente nos é apontado um caminho: "A Defêsa Nacional".

Não obriga o IPASE ao pagamento

RIO, 31 (A. M.) — Um servidor do Estado consultou o Departamento de Previdencia sobre se será havida como inexistente a cláusula de carencia contra o seguro de divida imobiliária caso o mutuário faleça por motivo de guerra (frente de combate ou em cidade, por bombardeio etc.), solicitando ainda esclarecimentos sobre a situação de herdeiros na hipótese de uma resposta positiva áquela consulta relativamente a diversos planos de operações imobiliária do IPASE. O Departamento de Previdência concluiu o seu parecer afirmando "A morte do segurado em consequencia de operações bélicas, antes de vencido o periodo de carencia, não obriga o IPASE ao pagamento do seguro instituido".

MANTEEM-SE FIRMES, ETC.

(Conclusão da 1.ª pag.)

GRANDES PERDAS NAZISTAS

Quatro divisões de infantaria, muitos "tanks" e aviões atacaram através de um estreito corredor com o propósito de romper as linhas russas e chegar ao Volga. Apesar de empregar tão grande numero de homens e materiais, os alemães apenas conseguiram avançar uns 150 metros e todos os demais ataques lançados em seguida foram repelidos.

Essa tão pequena vantagem custou aos alemães a quarta parte de uma divisão. As noticias mais animadoras que chegaram do sul nestes ultimos dias são as que anunciaram que as tropas russas e a força aérea que apoia estas conseguiram manter livre a linha ferrea que parte de Stalingrado para o léste, apesar da furiosa tentativa da "Luftwaffe" de destruí-la e da ação da artilharia nazista. Os trens estão circulando dia e noite levando reforços e abastecimentos á guarnição da fortaleza. Na região de Nalchik a potencia e a ferocidade dos ataques alemães rivalisam com os de Stalingrado, mas todas as partes das linhas russas resistem firmemente. As abruptas e quais intransponiveis gargantas das serras setentrionais do Caucaso são um fator natural importantissimo para a defesa dos russos.

PODEM AMEÇAR O FLANCO DESATACANTES

Os alemães procuram limpar o terreno para avançar pela estrada militar da Georgia, mas as tropas russas submetidas aos ataques nazistas estão em condições de ameaçar o flanco de qualquer forças inimiga que pretender cruzar a cadeia montanhosa na direção léste.

Na zona de Tuapsi os defensores contra-atacaram e se apoderaram sucessivamente de várias elevações. A crença cada vez maior de que fracassou a ofensiva de verão da "Wehrmacht" em 1942 foi corroborada pelas informações publicadas em Moscou, segundo as quais as operações travadas durante quasi 100 dias em Stalingrado constituiram uma verdadeira derrota para o "eixo", segunda desde a batalha de Moscou, ficando desbaratados todos os planos táticos estratégicos minuciosamente preparados por Hitler e os seus generais para este ano.

As referidas noticias declaram que o plano original alemão para o mês de agosto ultimo compreendia a conquista de Voronezh e o ataque á retaguarda russa, para em seguida, dentro das 3 semanas subsequentes se conquistar Stalingrado e toda a parte meridional do territorio russo, isto é, o Caucaso. Com esse objetivo, a "Wehrmacht" reuniu o grosso de suas forças, consistentes de 100 divisões, 2 mil aviões, 2 mil canhões e várias centenas de "tanks" e talvez milhares. Hitler e os seus generais não conseguiram realizar os seus objetivos e o seu enorme exército chegou a sofrer uma média de 5 mil baixas diariamente somente entre mortos.

ABOLIDO O FERIADO DE 7 DE NOVEMBRO

MOSCOU, 31 (U. P.) — O Govêrno Soviético aboliu o feraido de 7 de novembro, comemorativo do aniversário da revolução. Um decreto hoje divulgado transforma a data em dia util. A abolição foi determinada para que a produção bélica não sofra solução de continuidade.

RESISTEM INTENSAMENTE

MOSCOU, 31 (U. P.) — As noticias da frente dizem que os russos resistem intensamente em Stalingrado e Tuapsi, rechaçando os ataques alemães, tendo sido porém desfavoravel para os nacionais a situação em Nalchik, centro caucasiano onde os invasores lançaram poderosa ofensiva. No Caucaso oriental, por outro lado, os russos se defendem heroicamente paralizando os progressos germanicos, enquanto que em Mozdok a situação se mantem estacionária.

AFUNDADO UM PORTA-AVIÕES

WASHINGTON, 31 (U. P.) — Um comunicado do Departamento da Marinha anuncia que o porta-aviões que segundo se informou anteriormente fôra afundado pelos japonêses a 26 de outubro, afundou posteriormente.

AFUNDADO UM "DESTROYER" INIMIGO

MOSCOU, 31 (U. P.) — Os bombardeiros pesados soviéticos, que operam na zona do golfo da Finlandia, afundaram mais um "destroyer" inimigo durante a jornada passada.

NA OFENSIVA OS RUSSOS EM TUAPSI

MOSCOU, 31 (U. P.) — Os soldados de Timoshenko encontram-se novamente na ofensiva ao nordéste de Tuapsi onde os alemães foram obrigados a bater em retirada. Depois de violenta batalha que durou vários dias, os soldados russos reconquistaram importante elevação que domina grande parte das posições inimigas. As forças blindadas russas precedendo a infantaria motorizada continua perseguindo o inimigo que tenta resistir desesperadamente. Até o momento já foram causadas pesadissimas baixas aos nazistas que se manteem francamente na defensiva.

5 MIL HOMENS DIARIAMENTE

LONDRES, 31 (U. P.) — Informações de Moscou revelam que os alemães estão perdendo diariamente de 4 a 5 mil soldados na frente de batalha do Volga. Segundo informou um jornal russo, as referidas perdas chegam a quasi uma divisão, isto é cerca de 15 mil homens entre mortos e feridos.

AFUNDADOS DOIS TRANSPORTES ALEMÃES

MOSCOU, 31 (U. P.) — As forças navais soviéticas do Mar Báltico afundaram mais dois transportes alemães com um total de 20 mil toneladas.

REPELIDOS OS ATAQUES NAZISTAS

MOSCOU, 31 (U. P.) — Os defensores de Stalingrado repeliram sistematicamente todos os ataques lançados pelos nazistas, que perderam mais de dois mil homens durante as ultimas 24 horas. Assinala-se que enquanto os nazistas não conseguiram nenhum êxito em seus assaltos contra a cidade, os soldados de Timoshenko, que avançam ao norte e sul de Stalingrado, aumentaram consideravelmente a pressão que exercem sobre os flancos direito e esquerdo das forças germanicas. Salienta-se, tambem, que a situação de Stalingrado está se tornando mais sombria para os nazistas que serão ameaçados de cêrco se não conseguirem ocupar imediatamente aquela cidade.

CINEMAS

O MAIS LONGO BEIJO DE DEANNA DURBIN

HOLLYWOOD — Outubro — (*Inter-americana*) — Até bem pouco tempo, Deanna Durbin era uma graciosa garota que os diretores tratavam com a devida delicadeza, arranjando-lhe enredos inocentes, em que o sexo forte era mantido a uma distancia tranquilizadora. O seu primeiro beijo, na tela, como os "fans" hão de estar lembrados, foi dado por Bob Stack. Vieram depois outras fitas, em que ela foi beijada sucessivamente — e cada vez mais demoradamente — por Lewis Howard, Robert Cummings e Franchot Tone. A duração foi respectivamente de quatro, seis e oito segundos. Mas agora o produtor Bruce Manning, que é o autor de dez enredos dos onze que Deanna já filmou, resolveu que ela pode receber beijos de grande duração, conforme os canones de Hollywood.

Assim, na sua próxima pelicula, "PARA SEMPRE TUA" ("Forever yours"), Deanna Durbin terá contra os seus lábios os lábios de Edmond O Brien durante dez segundos. "Dez segundos" — diz o produtor — são bastantes para um beijo na tela. Uma cena assim pode ser inflamatoria para assistencia, enquanto que um beijo de dois minutos pode não causar nenhuma impressão. Tudo depende do modo por que é feita".

RÁDIO

P. R. I. 4

Programa para hoje:

9,00 — Caracteristica. 9,05 — A UNIÃO pelo Rádio — Primeiras noticias do dia. 9,10 — Musica Dansante. 10,30 — Jornal do Funcionário Publico. 10,35 — Musica Dansante. 11,00 — Rádio Jornal. 11,05 — Musica Dansante. 11,45 — Jornal da Guerra. 11,52 — Musica Dansante. 12,00 — Do Teátro da Guerra. 12,07 — Variedades Musicais. 14,00 — Intervalo. 17,00 — O Bôa Tarde Sonóro de sua P. R. I. 4. 17,05 — Minuto Informativo da Inspetoria de Tráfego. 17,07 — Continuação do Bôa Tarde Sonóro. 17,45 — Minuto Educacional. 17,47 — Continuação do Bôa Tarde Sonóro. 17,53 — O Mundo em Chamas. 18,00 — Ave Maria. 18,05 — Valsas Vienenses. 18,25 — Reporter Aéreo. 18,30 — Tangos, Foxs, Rumbas e Congas. 19,00 — Do Teátro da Guerra. 19,07 — Milton Moreira. 19,25 — Musica Popular Brasileira. 20,00 — Valôres Novos. 21,00 — Jornal Internacional. 21,06 — Musicas Leves Selecionadas. 21,55 — Comentário Internacional. 22,00 — Bôa Noite — Hino Nacional.

MULHER paraibana! Vosso lugar é na Legião Brasileira de Assistência. Acorrei aos postos de inscrição cumprindo o sagrado dever de trabalhar pela grandeza do Brasil.

A grande festa popular de hoje no Parque de Tambiá

A UNIÃO passa a ser vendida ao prêço de Cr. $0,40 o exemplar

Em virtude do encarecimento não só do papel de imprensa mas, ainda, de todo o material empregado na indústria jornalística do país, A UNIÃO passará a ser vendida, de hoje em diante, ao preço de Cr. $0,40 ou sejam $400 em moéda antiga.

Essa resolução já devia ter sido adotada anteriormente, de acôrdo com o que ha feito todas as empresas jornalísticas nacionais. No entanto, vimos adotando o preço de $300 em atenção ao desejo de bem servir ao público paraibano nesta época de carencia de todos os produtos. Já agora, porém, é-nos absolutamente impossivel continuar a manter aquele preco dadas as assoberbantes dificuldades que, cada dia, aumentam para a imprensa.

Esperamos, todavia, que os nossos leitores bem compreendam o imperative dessa medida e continuem a nos dispensar as mesmas atenções com que sempre nos distinguiram.

PELO decreto-lei n.º 347, hoje publicado, o sr. Interventor Federal incorporou ao Departamento de Educação a Rádio Tabajára da Paraíba, suprimindo o cargo de diretor do Serviço de Rádio-Difusão.

Dessa medida, resulta para o Estado uma economia de 6:000$000 anuais, ficando aquêle Departamento melhor aparelhado ao desempenho de suas finalidades de propaganda educativa.

Para o cargo de Diretor do Departamento de Educação foi nomeado o nosso conterraneo sr. Abelardo Jurema, que ocupava as funções de Diretor do Serviço de Rádio Difusão.

Pela sua operosidade e inteligência, o nomeado se mostrou capaz de colaborar naquêle importante setor da administração paraibana, tendo, aliás, suas atividades ligadas ao magistério secundário, do qual é uma das figuras mais destacadas.

Vago pela exoneração, a pedido, do sr. Calheiros Bomfim, vinha exercendo aquêle cargo, em carater interino, o jovem educador Mario da Gama e Mélo, diretor da Escola de Professores que ali se conduziu com devotado zêlo e espirito patriótico.

REALIDADE SIDERURGICA DO BRASIL

Uma caravana de propaganda da Siderurgia no interior da Paraíba

Partiu, hoje, com destino á zona do Brejo, a caravana "Siderurgica Independência", da Cia. Siderurgica São Paulo-Minas S. A., que tem como patrono o inolvidavel presidente João Pessôa.

A caravana "Siderurgica Independência", que obedece á direção do sr. Osmar de Luca, inspetor viajante daquela poderosa Cia. de mineração, deverá demorar-se 30 dias na região do Brejo, em missão de propaganda e fiscalização.

Por êstes dias visitará, também êste Estado o sr. J. Borges Jr., superintendente da Cia., em viagem de inspeção.

A Cia. Siderurgica São Paulo-Minas é concessionária das jazidas do Morro do Ferro, em São Sebastião do Jacuí, Estado de Minas Gerais.

Ontem, o sr. Osmar de Luca, acompanhado do sr. Pedro Dias, visitou a redação desta fôlha.

O Cruzeiro será posto em circulação, terça-feira, no Rio

RIO, 31 (A. M.) — Tendo em vista que amanhã é domingo e segunda-feira 2, é feriado nacional, a nova moéda, o "Cruzeiro", só será lançada a partir de terça-feira, ás 11 horas, quando será trocado na Caixa de Amortização. As pagadorias do Tesouro e da Fazenda receberão, já, a nova moéda e por sua vez, no dia 3, começará o pagamento dos apocentados da Viação, do Exterior e da Fazenda, que receberão a nova moéda.

O povo paraibano reafirmará o seu apoio á Legião Brasileira de Assistencia

O PROGRAMA DA BRILHANTE FESTIVIDADE — BAILES AO AR LIVRE — LEILÃO — OUTRAS ATRAÇÕES

VAI a Paraíba testemunhar hoje um acontecimento dos mais significativos em pról da Legião Brasileira de Assistência.

Trata-se da realização da grande festa popular no parque Arruda Camara, cuja iniciativa se deve á Comissão Estadual, que tem como presidente a sra. Alice Carneiro, espirito dedicado a essa nobre campanha e que vem contando com a colaboração patriótica das familias conterraneas e o apoio valioso das nossas classes.

A festa pública de hoje significa um dos mais belos testemunhos de solidariedade á humanitária instituição, fundada no sentido da defêsa da Pátria, e cujo objetivo principal é o amparo ás familias dos militares que a estas horas se preparam para a defêsa da nossa liberdade.

A Paraíba, numa afirmação de seu nome civico, recebeu com viva simpatia essa iniciativa ligada á causa do Brasil, emprestando-lhe o apoio a que faz jús a Legião Brasileira de Assistência.

A organização do núcleo estadual evidencia o interesse patriótico da sociedade paraibana em colaborar com tão grande cometimento de assistência, cujo sentido sabemos tão bem compreender.

A grande reunião coletiva de hoje no bosque de Tambiá está, portanto, fadada a um sucesso brilhante. Será um dia de grande expressão na crônica citadina êsse que consagramos á Legião Brasileira de Assistência.

Todas as nossas classes ali estarão congregadas num sentimento unanime de brasilidade.

O PROGRAMA DA FESTA DE HOJE

A Comissão Estadual empregou os seus melhores esforços no sentido de que a festa de hoje se revista de um sucesso condigno.

A festividade terá inicio ás oito horas, prolongando-se até ás dezessete horas. Aliando ao pitorêsco daquêle recanto um aspecto novo e interessante, a Comissão Estadual fez instalar ali uma ornamentação complementar de sugestivo efeito.

Do programa constarão números de cantos e bailados, a cargo de senhoritas da nossa sociedade. Os ensaios respectivos se realizaram com o melhor êxito.

Para essa elegante e atraente festividade fôram adaptados os trechos necessários no parque.

Haverá ainda bailes públicos, destinados a diversas classes, inclusive o proletariado. Grandes e amplos tablados fôram armados para êsse fim.

MÚSICA

Tocarão ali as bandas de música do 15.º R. I. e da Força Policial do Estado, a Jazz Tabajára e o Bando Estudantil.

Os ingressos para a festa serão vendidos aos preços de 1$000, para adultos, e $500 para crianças.

Durante o dia, no parque, funcionarão serviços de bar, estando reservado ao público um bem arranjado churrasco. Realizar-se-ão outros entretenimentos populares. Um leilão de

(Conclue na 3.ª pag.)

PARAIBANOS! Deveis emprestar o vosso apoio á Legião Brasileira de Assistencia, comparecendo á grande festa popular que a Comissão Estadual promove hoje no Parque Arruda Camara. Um dia inteiro de atrações inesqueciveis pelo bem de muitos que servem á Patria.

COMANDO DA FÔRÇA POLICIAL DO ESTADO

DEIXOU ONTEM ESSAS FUNÇÕES O CAP. ANACLETO TAVARES

DEIXOU ontem o comando da Força Policial do Estado, em que estava comissionado, no posto de coronel, o capitão Anacleto Tavares, brilhante oficial do Exercito, que ha cerca de dois anos vinha emprestando a sua colaboração ao Govêrno do Estado. Registando em edições anteriores o seu afastamento, esta fôlha teve ensejo de referir-se ao descortino com que se conduziu o capitão Anacleto Tavares á frente da brava policia paraibana, que procurou adaptar com um esforço inteligente e produtivo ao espirito da renovação das forças armadas do país.

Durante o tempo em que permaneceu na Paraíba, o digno militar graças ás suas qualidades pessoais soube conquistar um vasto circulo de amizades. Revolucionário de 1930, tendo participado dos fatos que assinalaram em outubro daquêle ano a vitória do movimento liberal em nossa terra, poude o capitão Anacleto Tavares prestar novos e eficientes serviços á Paraíba.

O áto de transmissão do comando ao tenente-coronel Elias Fernandes, designado pelo Govêrno para responder por essas funções, teve lugar ontem ás 9 e 30 horas, no quartel da praça Pedro Americo, com o comparecimento do interventor Ruy Carneiro; dos srs. Samuel Duarte e Miguel Falcão de Alves, secretários do Interior e da Fazenda; dos representantes do comando do II 8.º R. A. M.; dos srs. Manuel Morais, chefe de Policia do Estado; Simeão Leal, diretor do D. S. P.; Ascendino Leite, diretor desta fôlha; Abelardo Jurema diretor do Departamento de Educação; Gilberto Lima, diretor regional dos Correios e Telegrafos; Ernesto Silveira, diretor da Recebedoria

de Rendas da capital; Romulo de Almeida, diretor das oficinas da D. V. O. P. em Barreiras; do cap. Manuel Ramalho, assistente militar do sr. Interventor Federal e de toda oficialidade da Força Policial e outras pessôas.

Formada uma companhia no páteo interno do quartel, o capitão Anacleto Tavares pronunciou uma alocução de despedidas aos seus comandados, tendo oportunidade de elogiar o espirito de disciplina e perfeita compreensão de deveres demonstrado pela corporação durante o seu comando. Agradeceu igualmente a confiança que lhe depositára o Govêrno do Estado designando-o para aquêle importante posto e o apoio recebido do interventor Ruy Carneiro a todas as suas iniciativas e realizações na Força Policial do Estado.

A seguir, a tropa desfilou, prestando as continências de estilo.

Finda a cerimónia, o capitão Anacleto Tavares foi acompa-

(Conclue na 9.ª pag.)

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Domingo, 1 de novembro de 1942

AMANHÃ, FERIADO NACIONAL

O DIA de amanhã será o da comemoração aos mortos.

Nesta cidade realizar-se-ão as tradicionais romarias ao cemitério, o mesmo acontecendo nas cidades do interior.

O 2 de novembro é feriado nacional, porém, tendo-se em vista o que resolveu o Ministério do Trabalho, segundo telegrama ontem divulgado pela imprensa, os estabelecimentos que exercem atividades previstas na portaria ministerial n.º 342, de 7 de agosto de 1940 podem funcionar normalmente, como acontece aos domingos, estando nesse caso os estabelecimentos de indústria de panificação, comércio varejista, gêneros alimenticios e salões de barbeiros, cabelereiros e similares que poderão conservar-se abertos até ás 12 horas.

Em nossas oficinas Graficas não haverá trabalho, amanhã, pelo que somente na quarta-feira A UNIÃO voltará a circular.

A SITUAÇÃO DO PORTO DE CABEDELO

DESDE que assumiu o Govêrno da Paraíba, o interventor Ruy Carneiro vem tomando o maior interesse no sentido de ver melhoradas as condições do porto de Cabedêlo.

Ao mesmo tempo que construiu a importante estrada solo-cimentada desta cidade áquêle ancoradouro externo, o Chefe do Govêrno paraibano empenhou-se junto aos poderes federais para a realização de imprescindiveis trabalhos de dragagem na barra de Cabedêlo.

Para a execução dêste serviço o interventor Ruy Carneiro, na sua última viagem ao Rio, conseguiu com o Presidente da República um crédito de 2 mil contos, aberto ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, importancia esta que já foi transferida para a Delegacia Fiscal dêste Estado.

Tendo s. excia. insistido junto ao sr. Frederico Burlamaqui para o inicio das referidas obras, recebeu o Chefe do Govêrno, em resposta, o telegrama que transcrevemos abaixo, demonstrando que o Govêrno não se descuida dos magnos problemas do Estado:

RIO, 30 — Sinto responder o apêlo declarando que o serviço ainda não foi iniciado pela falta de material draga, pois a única existente se destina á base naval para a execução de serviços de defêsa nacional. Cordiais saudações. — Frederico Cesar Burlamaqui.

CAMPANHA PRÓ LANCHA-TORPEDEIRA "PRES. JOÃO PESSÔA"

Arrecadados até ontem 126:489$000

A CAMPANHA para aquisição da lancha-torpedeira "Presidente João Pessôa", que a Paraíba oferecerá á nossa Marinha de Guerra continúa recebendo a adesão espontanea de todas as classes paraibanas, que, dêsse modo, dão um testemunho expressivo da sua elevada compreensão civica, contribuindo para o êxito de um movimento que fala de perto ao programa de defêsa da soberania nacional.

Ontem, o sr. Evilacio Feitosa, tesoureiro da Campanha, recebeu por intermédio dos srs. Giacomo Zacara, médico do Dispensário Noturno da Saúde Pública, e Francisco Alves de Araújo, presidente da Loja Maçonica "Presidente João Pessôa", as contribuições oferecidas pelas referidas instituições para a compra da lancha-torpedeira.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS PELO TESOUREIRO

Até a data anterior 126:369$000

Dia 31:

Lista n.º 516 — Loja "Presidente João Pessôa" . . . 50$000

Contribuição dos funcionarios do Dispensário Noturno da Saúde Pública . . . 70$000

Até a presente data 126:489$000

Evilacio Feitosa, tesoureiro.

Os universitários de todo o País homenagearão o Pres. Vargas

RIO, 31 (A. N.) — Numerosa delegação de estudantes universitarios visitou o presidente da Republica para participar-lhe que os universitarios de todo o país estavam organizando uma grande homenagem a ser-lhe prestada durante a instalação dos jógos universitarios que serão promovidos em Porto Alegre. O presidente Getulio Vargas palestrou com os universitarios que reafirmaram a s. excia. a sua absoluta solidariedade e o desejo firme de prestarem ao Govêrno a mais devotada colaboração sem medir sacrificios e nem esforços.

MOVIMENTO EM FAVOR DA COMPRA DO AVIÃO "EPITACIO PESSÔA"

O entusiasmo reinante em toda a Paraíba

PROSSEGUE em todo o Estado o movimento em favor da aquisição do bombardeiro Epitácio Pessôa que o Ministério Público Nacional, juntamente com a Justiça, representada pelos magistrados brasileiros, vai presentear á Força Aérea do país como contribuição de patriótismo e amor aos interesses da pátria, escolhendo aquêle seu patrono para melhor expressar um grave sentido de homenagem. Recaiu a escolha numa das mais impressionantes figuras da nacionalidade, coube a homenagem áquêle que, nas posições mais eminentes, soube elevar o prestigio do Estado e do povo, pois que jámais deixou de agir na vida publica guiado pelo senso do equilibrio e da justiça. Sobretudo dotado de uma energia a toda prova, dela nunca prescindiu nos momentos da maior gravidade, ficando o seu vulto nos quadros da patria numa posição destacada, já pelos méritos de carater e combatividade, já também pela fulgurante inteligência servida por uma cultura juridica, politica e humana. Epitácio Pessôa poderia honrar qualquer país super-civilizado. E do alto de seu prestigio sempre olhou a terra de seu nascimento com uma afeição toda particular. Dedicou-lhe um afeto testemunhado em fatos materiais em favor da coletividade, dispensando mencional-os tão extensa é a lista dos beneficios publicos, achando-se gravados na conciencia popular por variadas formas sentimentais de gratidão. Eis porque a noticia de uma significativa demonstração em pról de sua individualidade inesquecivel só poderia alcançar a melhor acolhida no seio do povo paraibano. A subscrição aberta, e á cuja frente se encontra o sr. Ademar Vidal, deverá encerrar-se por estes dias, quando teremos oportunidade de publicar a lista completa de quantos concorreram para a compra do avião a ser oferecido á Força Aérea Brasileira, devendo a Paraíba figurar em posição condigna entre os demais Estados da Republica.

2.ª SECÇÃO

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

8 PAGINAS

João Pessôa—Paraíba—Brasil—Domingo, 1 de novembro de 1942

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. RUY CARNEIRO

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRÉTO N.º 295, de 17 de outubro de 1942

O INTERVENTOR FEDERAL, na conformidade do disposto no art. 7.º, inciso I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criado, com o carater de Delegacia Especial, o distrito policial de São Vicente, compreendendo a zona de mineração do ouro e abrangendo as propriedades "Caieiras", "Pocinhos," "Lagôa Sêca", "Riacho" e "São Vicente", todas situadas no municipio de Piancó.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessôa, 17 de outubro de 1942; 54.º da Proclamação da Rpública — **Ruy Carneiro, Samuel Duarte.**

DECRÉTO-LEI N.º 347, de 31 de outubro de 1942

Transfere na Secretaria do Interior e Segurança Pública o Serviço de Radio Difusão para a Divisão do Ensino Médio, Superior e Difusão Cultural, do Departamento de Educação e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — O Serviço de Rádio Difusão da Secretaria do Interior e Segurança Pública, fica incorporado á Secção de Difusão Cultural, da Divisão do Ensino Médio, Superior e Difusão Cultural, do Departamento de Educação, subordinada a mencionada Secretaria.

Art. 2.º — Fica extinto o cargo de diretor padrão "N" lotado no Serviço de Rádio Difusão.

Art. 3.º — E' elevado para o Padrão "V" o cargo de diretor do Departamento de Educação, incluido entre os cargos isolados de provimento em comissão, do Quadro Único do Estado.

Art. 4.º — Do saldo da dotação orçamentária correspondente ao cargo extinto fica transferida para a consignação 8300 — Pessoal Fixo, do Departamento de Educação, a importancia de 1:000$000.

Art. 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessôa, 31 de outubro de 1942; 54.º da Proclamação da República — **Ruy Carneiro, Samuel Duarte, Miguel Falcão de Alves.**

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 30:

Petição:

N.º 11.096 — De Alfredo Severino de Araújo. — Deferido nos termos do parecer.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição do Departamento Administrativo, Salustiano Ponciano da Silva, ocupante do cargo da classe "C", da carreira de continuo, lotado na Imprensa Oficial.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, Manuel Nunes de Oliveira, do cargo de fiscal do Govêrno junto do Colégio Santa Rita, da cidade de Areia.

O INTERVENTOR FEDERAL, tendo em vista o que requereu Ezequiel de Souza Ferraz, 3.º sargento da Força Policial do Estado, e o laudo médico de inspeção de saúde a que se submeteu, resolve reformá-lo com os vencimentos integrais, de acôrdo com o artigo 69, Cap. VI, Titulo I, da Consolidação dos Regulamentos da referida Força.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que consta do processado K. 6.201|42, da Secretaria do Interior e Segurança Pública, resolve conceder seis (6) mêses de licença, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, a Vicente Ferreira Chaves, 1.º tenente da Força Policial do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 7.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que consta do processado K. 6.202|42, da Secretaria do Interior e Segurança Pública, resolve conceder seis (6) mêses de licença, em prorrogação, com os vencimentos integrais, para tratamento de saúde, a Renovato Gonçalves da Silva Junior, 2.º tenente da Força Policial do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL, resolve designar os drs. Luciano Ribeiro de Morais, Severino Patricio da Silva e Odivio Duarte para inspecionarem de saúde, para efeito de aposentadoria, José Alfrêdo de Moura, guarda fiscal, classe "B", do Quadro Único do Estado, lotado na Estação Fiscal de Umbuzeiro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 31:

Petição:

De Aldenora de Almeida Palitó, professor classe B, requerendo licença para tratamento de saúde. — A' vista do laudo médico, concedo 30 dias de licença, com os vencimentos.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o item I, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Abelardo de Araújo Jurema para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão V, do Quadro Único do Estado, lotado no Departamento de Educação, vago em virtude da exoneração de Pedro Calheiros Bonfim.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item IV, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Maria Cristina da Silva para exercer, interinamente, o cargo de parteira, padrão D, do Quadro Único do Estado, vago com a exoneração de Ana Lins.

O INTERVENTOR FEDERAL, resolve nomear o major João da Costa e Silva, para exercer o cargo de Delegado Especial de São Vicente, no municipio de Piancó, compreendendo a zona de Mineração do Ouro, nos termos do decreto estadual n.º 295, de 17 de outubro d 1942.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR INTERINO DO DIA 31:

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO, resolve designar o dr. José Janduhy Carneiro, Diretor do Departamento de Saúde Pública, para responder pelo expediente da Secretaria do Interior e Segurança Pública, em substituição ao respectivo titular.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

São convidadas as pessôas abaixo mencionadas, a comparecerem no Serviço de Comunicações a fim de receberem os documentos que lhes são pertencentes: Ercila Guedes de Souza, Francisca Leite Maciel, Emilia de Andrade, Francisco das Chagas Xixi, Fernando Murilo de Souza Lemos, Daura Alcides da Costa, Querubina Oliveira de Menezes, Hilda Ramalho, Getulio de Miranda Henriques, Maria Vieira Diniz, Maria Auxiliadora Lins, Maria Estela Lira, Maria Amelia Cavalcanti, Maria Inês de Albuquerque e Silva, Pedro Raimundo de Oliveira, Maria Ivete Lacerda de Assis, Rhandal Cavalcanti Pimentel, Santina Brandão de Oliveira, Clotildes Marinho de Lima, Celita Pereira Gondim, Rita Dantas de Miranda, Rita Tavares, Analia Vieira Rodrigues, Severina Neves, Maria Albuquerque Aguiar, Dalva Brito, Maria Edite Ramos, Maria de Lourdes Assis, Alice Marques, Maria de Lourdes Buriti, Lindalva Rodrigues, Leda Xavier, Leopoldina Gonçalves, Laura Souza de Oliveira, Luzia Simões, João Evangelista de Oliveira, Joana Dornelas Luna, José Ferreira de Andrade, José Gomes da Silva, Irene de Morais Dantas, Isnard Eloi de Almeida, Ana Cavalcanti de Albuquerque, Osvaldo Trigueiro Castelo Branco, Maria Helena Dantas, Neusa Lins Gonçalves, Maria de Lourdes Nóbrega, Maria Mendes e Ubirajara Maribondo Vinagre.

Caso não possam comparecer aguns dos interessados poderá ser o documento entregue a pessôa legalmente autorizada para tal fim.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

INSPETORIA GERAL DO TRÁFEGO PÚBLICO E DA GUARDA CIVIL

EXPEDIENTE DO INSPETOR GERAL DO DIA 31:

580|1.791 — Proc. Saturnino Rodrigues de Oliveira, req. carteira nacional. — Deferido.

569|1.789 — Inácio Batista, requerendo carteira nacional. — Deferido.

371|1.788 — Pedro Clementino, requerendo carteira nacional. — Deferido.

575|1.787 — Deocleciano de Moura, requerendo carteira nacional. — Deferido.

587|1.781 — José Ferreira da Silva, requerendo carteira nacional. — Deferido.

588|1.782 — Severino Marcelino de Almeida, requerendo carteira nacional. — Deferido.

593|1.783 — Jaime Pereira Coêlho, requerendo carteira nacional. — Deferido.

584|1.784 — Antonio Duarte Sobrinho, requerendo carteira nacional. — **Deferido.**

583|1.785 — Ademar Rigueira, requerendo carteira nacional. — Deferido.

570|1.786 — Mario Bezerra Trindade, requerendo carteira nacional. — Deferido.

536|1.790 — Deolindo de Freitas, requerendo carteira nacional. — Deferido.

1.779 — Auto de infração no bonde 10, excesso de velocidade. — Multe-se de acôrdo com o CNT.

1.358 — Auto de infração de Antonio Honorio. — Intime-se.

1.636 — Autos de infração dos motoristas Aristoteles Souza Filho, Antonio André Figueirêdo, Oglio Rabêlo e Lidio Gomes. — Falta de quitação com o Instituto de Transportes. — Intime-se.

1.778 — Auto de infração de Carlos Guimarães. — Intime-se.

1.770 — Salatiel Batista de Araújo, requerendo carteira nacional. — Deferido.

1.712 — Francisco Dantas Filho, requerendo carteira nacional. — Deferido.

1.718 — Manuel do O', requerendo carteira nacional. — Deferido.

1.748 — Of. do sr. Com. do 15.º R. I., apresentando o motorista Raimundo Almeida para revalidar sua carteira pela nacional. — Providencie-se.

1.746 — Bernardo Coutinho do Oliveira, requerendo carteira nacional. — Deferido.

1.817 — Antonio Alcantara, requerendo carteira nacional. — Deferido.

1.752 — José Firmo dos Santos, requerendo carteira nacional. — Deferido.

1.768 — J. Barros & Filhos, requerendo licenciamento de charrete. — Deferido.

1.801 — Francisco Marinho Falcão, requerendo matricula de um carro já legalizado nêste exercicio no R. G. do Norte. — Recolha as taxas ao Tesouro.

1.747 — Agelio Monteiro, requerendo carteira nacional. — Junte sanidade e comprovante do recolhimento de taxas.

Carteiras nacionais de habilitação — Fôram assinados e expedidas carteiras nacionais de habilitação para os seguintes condutores de veiculos:

Dr. Antonio Pereira Diniz, Severino Andrade Serrano, Armando Gomes de França, Francisco Felipe de Paula, Sebastião José da Silva, dr. Juvenal Soares Ferreira, José Ribeiro da Silva, George Cunha, Abiatar Vasconcélos, Antonio Lucêna de Araújo, Amelio Miranda Leite, Severino Soares, Luiz Manuel de França, Enoque Soares da Silva, Pedro de Souza, José Pedro Apolinario, Marcos Venancio Cordeiro, Antolno Procopio de Souto, Dante Zaccara, João Martins da Silva, João de Souza Vasconcélos, Ranulfo de Moura Machado, Francisco Marinho Falcão, José Moreira da Silva, Aristoteles Souza Filho, Abdias Joaquim Macêdo, Frederico Monteiro da Cruz, Francisco Inácio Dias, Joaquim Aniceto de Medeiros, Jorge André de Figueirêdo, José Pereira da Silva, Heleno Trajano da Silva, tenente Sebastião Justiniano Serpa, Manuel Ferreira Silveira, Joaquim Martins da Silva, José Carneiro da Cunha, José Francisco da Silva, Pedro Leão dos Santos, Pedro Ferreira Farias, Luiz José Gouveia, Severino Procopio Souto, João Honorato da Silva, João Pereira de Araújo, Antonio Isidoro dos Santos, Joaquim Gomes de Araújo, Antonio de Souza Gama, Jacob Feldman, Severino Gomes de Farias, Fernando Pereira dos Santos, Antonio Avelino da Silva, Francisco de Assis Limeira, Segismundo Aranha Borges, Aldo Gama, José Alves de Souza Correia.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das suas atribuições, resolve designar padre Carlos Coêlho e professora Francisca da Ascenção Cunha, para em colaboração com o Diretor da Escola de Professores, elaborarem o regimento interno da referida escola.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 31:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das suas atribuições, resolve designar os professores Francisco Sales de Albuquerque, Alcides Lacerda Lima, Adamantina Neves e sr. Silvino Lopes para em colaboração com o Diretor da Escola de Professores dirigirem os serviços do Teatro Infantil da Paraíba.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 30:

Petição:

N.º 11.096 — De Alfrêdo Severino de Araújo. — E' de se deferir o pedido, tendo em vista o que determina o art. 2.º do dec.-lei 229, dêste ano, pelo qual ficará isento o requerente do imposto de industrias e profissões, por 5 anos, a contar da data da assinatura do contrato na Procuradoria da Fazenda. A' consideração do sr. Interventor Federal.

PROJETO DO ESTATUTO DA FÔRÇA POLICIAL DA PARAÍBA, APROVADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DISPOSIÇAO PRELIMINAR

Art. 1.º — O presente Estatuto dos Militares da Fôrça Policial da Paraiba, regula, para os oficiais e praças, as garantias que lhes são devidas e os deveres gerais a que são obrigados.

TITULO I

CAPITULO I

Da Fôrça Policial da Paraiba finalidade e constituição

Art. 2.º — A Fôrça Policial da Paraiba, instituição estadual permanente organizada sob a base da disciplina hierárquica e da fiel obediência ao chefe do Poder Executivo do Estado, é uma Fôrça Armada, reserva do Exército, de acôrdo com a lei Federal n.º 192, de 17 de janeiro de 1936.

Art. 3.º — Cabe á Fôrça Policial:

a) Exercer as funções de vigilancia e garantia da ordem pública;

b) Garantir o cumprimento da Lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituidos;

c) Atender á convocação do Govêrno Federal em casos de guerra externa ou grave comoção intestina, segundo a Lei de Mobilização.

Art. 4.º — A Fôrça Policial da Paraiba, é constituida de Tropa e Serviços semelhantes aos do Exército, das Armas de Infantaria e Cavalaria, de acôrdo com os quadros de fixação anual adotados por Decreto do Govêrno do Estado, com aprovação do Presidente da República, e reger-se-á no que não colidir com êste Estatuto, pelos regulamentos de serviços gerais, disciplinar, de continência, de instrução e serviços adotados no Exército, no que lhe fôr aplicável.

§ único — O armamento e equipamento destinado a cada corpo ou serviço não poderão exceder aos previstos para as unidades das mesmas armas do Exército, em tempo de paz.

CAPITULO II

Do recrutamento da Tropa e formação dos Quadros

Art. 5.º — O preenchimento dos claros existentes na Fôrça Policial, será feito pelo recrutamento de voluntários, que deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato;

b) ter bôa conduta civil atestada pelo delegado de policia do municipio onde resida;

c) ter de 18 a 26 anos de idade, comprovada pela sertidão do registro civil;

d) revelar aptidão física para o serviço policial militar verificada em inspeção de saude;

e) ser solteiro ou viúvo sem filhos e não servir de arrimo a pessôa alguma, declarando tal por escrito, no áto de alistamento;

f) não ser sorteado convocado, o que será provado pelas circunscrições de recrutamento do Exército;

g) ter no mínimo 1m,55 de altura;

h) apresentar os documentos exigidos nas letras *b*, *c* e *e*, com as firmas reconhecidas por tabelião.

Art. 6.º — Os individuos viciosos que já tenham cumprido sentença por crime infamante, os expulsos ou excluidos, por deserção ou incapacidade moral, de outras Corporações Armadas e que, iludindo as autoridades, conseguiram alistar-se na Fôrça Policial, serão excluidos logo que sejam conhecidos os fatos relacionados com aquelas circunstancias.

Art. 7.º — Poderão ser alistados na Fôrça Policial, reservistas de 1.ª ou 2.ª categorias quando se tratar de artifice, músico ou especialista, dêsde que preencham as demais condições do artigo 5.º, em qualquer época do ano.

Art. 8.º — O alistamento dos voluntários será por 2 anos, em épocas determinadas pelo Comando Geral, ficando os mesmos considerados como encostados, com direito apenas á percepção da etapa, até ser processado o alistamento regular.

Art. 9.º — O recrutamento dos quadros de sub-tenentes, sargentos e cabos é feito dentre os componentes da Fôrça Policial e satisfeitas as exigências de capacidade física, intelectual e moral, exigidas pelos regulamentos.

§ único — O acesso é gradativo do soldado ao sub-tenente, passado por toda a escala hierárquica.

Art. 10 — As promoções a cabos, sargentos e sub-tenentes, serao feitas entre os que se capacitarem com os cursos regulamentares, respeitada entre os aptos a rigorosa seleção de capacidade intelectual estabelecida na respectiva classificação.

§ único — A perda das condições de conduta e aptidão física exigidas para matricula em cursos ou julgamento do candidato, importa inhabilitação para a promoção.

CAPITULO III

Do engajamento e reengajamento

Art. 11 — Terminado o tempo de serviço poderão as praças engajar por 2 anos, dêsde que o requeiram ao Comandante Geral, ao completarem o tempo de serviço inicial e satisfaçam as seguintes condições:

a) Aptidão física reconhecida em inspeção de saude;

b) comprovada dedicação pela profissão;

c) bôa conduta civil e militar;

d) menos de 30 anos de idade.

§ único — A praça que não requerer engajamento dentro do prazo de 15 dias, após concluir o seu tempo de serviço será, automaticamente, excluida por conclusão de tempo.

Art 12 — Poderão ser reengajadas, uma vez que não ultrapassem o limite máximo de 9 anos, as praças que, satisfazendo os requisitos das letras do artigo anterior, o requererem no prazo previsto no paragrafo único do mesmo artigo.

Art. 13 — O prazo de reengajamento é de dois anos, para todas as praças.

Art. 14 — Aos sargentos-ajudantes, primeiros, segundos, terceiros sargentos, os músicos, corneteiros, rádio-telegrafistas e artífices, poderão ser concedidos reengajamentos sucessivos até completarem 48 anos de idade, dêsde que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Robustês física comprovada em inspeção de saúde;

b) regular conduta civil e militar;

c) comprovada capacidade de trabalho e profissional.

Art. 15 — Os cabos e soldados que na data da publicação dêste Estatuto tenham mais de 10 anos de serviço poderão obter reengajamentos sucessivos se satisfizerem as condições previstas nas letras *a*, *b* e c do art. 11, até que atinjam o limite para o serviço ativo na Fôrça Policial.

Art. 16 — Os sub-tenentes, sargentos e praças que completarem 48 anos de idade, serão transferidos para a reserva, mediante proposta do Comando Geral ao Chefe do Govêrno, acompanhada da respectiva certidão de idade, com os vencimentos que lhes couberem na forma da legislação que vigorar.

§ único — A idade limite para os sub-tenentes radio-telegrafistas e artífices é de 50 anos.

Art. 17 — A praça que fôr excluida por conclusão de tempo, por motivo de saúde ou a pedido, tendo o tempo de instrução militar completo, receberá o certificado de reservista de 2.ª categoria, de conformidade com a Lei do Serviço Militar do Exército.

§ único — O fornecimento dêsses certificados será feito pela Circunscrição de Recrutamento e as questões atinentes á remesa de relações e fichas para o efeito de mobilização serão confeccionadas pela Fôrça Policial de acôrdo com os modêlos adotados por aquela repartição.

CAPITULO IV

Do comando

Art 18 — O Comando Geral será exercido, em comissão, por oficial superior ou capitão, do serviço ativo do Exército, que possúa o Curso da Escola das Armas, podendo também ser atribuido a oficial superior da Fôrça Policial que possua o Curso de Aperfeiçoamento da mesma Corporação.

§ único — Quando o comando fôr atribuido a oficial do Exército, êste será comissionado, por ato do Govêrno, no posto mais elevado da Fôrça Policial, sempre que o seu posto no Exército fôr inferior áquele.

Art. 19 — O Comando é exercido com a colaboração dos oficiais e praças, ligados pelos laços da hierarquia e subordinação, inspirados todos no dever comum e por meio da faculdade que possúe o chefe de decidir e agir rapidamente.

Art. 20 — A disciplina é fator primordial no exercicio do Comando. Deverá ser ao mesmo tempo, forte, esclarecida e digna.

§ único — A disciplina é obra de educação e de respeito, sendo de preferência preventiva e eminencialmente severa: o superior não deve hesitar em repor a ordem e o respeito, onde quer que venha a periclitar. A indiferença é muito mais nociva á disciplina do que sua transgressão.

Art. 21 — O exercicio do comando é privativo dos oficiais combatentes e a quem o exerce é vedado renunciar regalias e descurar deveres decorrentes da função.

Art. 22 — Não póde exercer comando o oficial que esteja denunciado por crime contra a dignidade militar, honra pessoal ou abuso de autoridade.

Art. 23 — O Comando não se interrompe. Nas situações anormais quando não estiver presente o titular efetivo do cargo, o seu substituto assumirá o comando, até a apresentação daquele, ou decisão da autoridade competente.

TITULO II

CAPITULO I

Da função militar

Art. 24 — A função militar caracterisa-se pelo exercicio, transitório ou permanente, da atividade militar, como profissão exclusiva na tropa ou nos serviços, ou comissão militar constante de lei e regulamento.

§ único — A carreira na Fôrça Policial não é considerada como empêgo, mas profissão toda feita de abnegação e altruismo. Assim, os seus componentes não são funcionários públicos, formando uma classe especial de servidores do Estado e da Nação.

Art. 25 — A qualquer hora do dia ou da noite na séde da Corporação ou onde a segurança pública o exigir, o militar deve estar pronto a cumprir a missão que lhe for confiada por seus superiores.

Art. 26 — A função, o cargo ou a comissão do militar é conferida na forma estabelecida nas leis e regulamentos.

Art. 27 — Na Fôrça Policial haverá dois quadros gerais:

a) o de oficiais combatentes;

b) o de oficiais dos serviços.

§ único — O quadro da letra b, compreende os oficiais do Serviço de Saúde e os do Serviço de Intendência.

Art. 28 — Incumbe aos militares de cada uma das categorias, armas e serviços (Oficiais, Sub-tenentes, Sargentos e outras praças), as funções abaixo indicadas:

a) aos oficiais combatentes o exercicio das funções propriamente militares, compreendendo as de Comando e utilisação das fôrças e unidades, a direção e execução dos serviços relativos ás armas e a preparação e eficiência das referidas unidades;

b) aos oficiais dos quadros dos serviços, o exercicio das funções correspondentes aos seus postos, nos orgãos de direção e execução dos respectivos serviços especificados nos regulamentos em vigor;

c) aos sub-tenentes, sargentos e outras praças combatentes o exercicio das funções regulamentares correspondentes ás suas graduações no respectivo quadro.

d) aos sub-tenentes, sargentos e outras praças dos serviços o exercicio das funções de suas especialidades correspondentes ás graduações respectivas, de acôrdo com os regulamentos em vigor.

Art. 29 — A situação juridica dos oficiais da Fôrça Policial é definida pelos deveres e direitos inerentes aos seus postos e ás funções correspondentes.

§ único — O título da situação juridica é, quanto ao posto, a patente e quanto á função, o áto de nomeação publicado no órgão oficial do Estado.

Art. 30 — Os deveres impostos aos militares da Fôrça Policial, pela sua situação jurídica, são defenidos nas leis e regulamentos.

Art. 31 — São deveres fundamentais:

a) Exercer com eficiência e dignidade as funções relativas ao posto, ou aos postos imediatamente superiores ao cargo, á comissão ou ao serviço para que foi nomeado ou designado, ou que deve desempenhar em virtude de substituição, conforme determina a legislação em vigor;

b) sujeitar-se inteiramente á jurisdição moral e disciplinar, especialmente á disciplina intelectual, dos chefes superiores com quem convive ou serve.

Art. 32 — A responsabilidade funcional dos militares é indivisivel, cabendo-lhes a responsabilidade integral dos átos que praticarem, inclusive na execução de missões e órdens que lhes são determinadas, bem como as órdens que dão a seus subordinados.

Art. 33 — A suspensão da função militar tem por efeito, no seu decurso:

a) a privação do exercício da função peculiar á graduação ou posto;

b) a perda de gratificação da função correspondente á graduação ou posto.

CAPITULO II

Deveres e obrigações dos militares da Fôrça Policial

Art. 34 — Aos componentes da Fôrça Policial, cumpre obedecer ás leis e aos regulamentos em vigor, bem como ás órdens e instruções de seus superiores.

Art. 35 — E' dever do militar da Fôrça Policial:

a) estar pronto a fazer todos os sacrificios, até o da própria vida, em prói do serviço;

b) praticar as virtudes militares e os deveres cívicos próprios de todos os cidadãos;

c) cumprir e fazer cumprir rigorosamente os preceitos disciplinares, punindo, se necessário, seus infratores;

d) dedicar-se ao exercicio de sua profissão e aos serviços que lhe cabem, colocando o interêsse do serviço acima das conveniências pessoais;

e) demonstrar coragem, elevação de caráter, firmeza e decisão em todos os átos e em todas as situações;

f) tomar iniciativa, logo e sempre que as circunstancias o exigem;

g) aperfeiçoar suas qualidades morais e elevar o nivel dos seus conhecimentos e de sua competência profissional;

h) dignificar os cargos que exercer, mantendo integros o seu prestigio, o principio da autoridade e da subordinação aos superiores, o respeito ás leis, regulamentos e órdens de serviço;

i) revelar sentimento e destemor da esponsabilidade;

j) ser leal em todas as circunstancias;

k) ser ativo e perseverante no exercício das funções e exigir que os subordinados o sejam;

l) ter profundo sentimento e espirito de comaradagem;

m) demonstrar o máximo zelo na conservação do material que lhe está confiado;

n) ter especial cuidado ao dar órdens, para que estas sejam oportunas, claras e exequiveis, certificar-se de seu fiel cumprimento, e, quando as circunstancias o exigirem, ajudar a cumprí-las;

o) ser justo e reto no seu procedimento e nas decisões tomadas a respeito dos subordinados;

p) ser altivo, dentro da disciplina e das formulas de bôa educação;

q) conceder adequada iniciativa aos subordinados, desenvolvendo neles a aptidão para agirem por si;

r) não se eximir de responsabilidades que lhe cabem e salvaguardar as dos subordinados que agiram em cumprimento de órdens suas;

s) respeitar as opiniões dos subordinados, quando manifestadas dentro das leis e regulamentos em vigor e da disciplina militar;

t) exercer o poder disciplinar que lhe é atribuido em leis e regulamentos, aplicando as sanções e corrigindo os êrros ou infrações notadas.

§ 1.º — O dever que tem o militar de zelar pela honra e reputação de sua classe impõe-lhe procedimento irrepreensivel, na vida pública e na particular, cumprindo com exatidão seus deveres para com a sociedade e a família. Cumpre-lhe respeitar ás leis da paiz, acatar á autoridade civil, satisfazer com exatidão os compromissos assumidos e garantir assistência moral e material no seu lar.

§ 2.º — A discreção é dever imposto aos militares e lhes é exigida na correção de atitudes e maneiras, na sobriedade de linguagem, falada ou escrita, principalmente quando se tratar de assunto técnico ou disciplinar, e na obstenção de referir-se em público a assunto de caráter reservado, confidencial ou secreto, especialmente em tudo o que diga respeito á defesa nacional.

§ 3.º — A obediência pronta ás órdens do chefe, a rigorosa observancia dos regulamentos e o emprego de todas as energias, em beneficio do serviço são as melhores manifestações duma perfeita disciplina.

§ 4.º — Todo militar deve aceitar corajosamente as fadigas e trabalhos próprios da profissão, impostos para prepará-lo ao cabal desempenho de sua missão de guerra e ao cumprimento de seu dever para com a Pátria.

Art. 36 — O superior, como guia mais experimentado, é obrigado a tratar os subordinados, em geral, com urbanidade e os recrutas, em particular, com benevolência, interêsse e consideração.

Art. 37 — E' indispensavel que a subordinação seja rigorosamente mantida em todos os gráus da hierarquia militar. A decisão definitiva tomada pelo chefe é de sua inteira responsabilidade e põe têrmo a toda e qualquer discussão a respeito do assunto decidido.

Art. 38 — Ainda quando fóra de serviço, os subordinados devem todo acatamento aos superiores, devendo êstes conduzir-se de modo que não sejam prejudicados os principios de disciplina.

Art. 39 — A violação do dever militar na sua mais elementar e simples manifestação, é transgressão disciplinar; á ofensa a êsse dever, na sua expressão mais complexa, é crime militar, conforme estabelecem o Código Penal Militar e outras leis vigentes.

Art. 40 — As punições de oficiais não são dadas á publicidade, exceto quando a natureza da transgressão o exigir.

Art. 41 — E' vedado aos oficiais e praças fazer parte de firmas comerciais de qualquer natureza e exercer outra função ou emprego remunerado.

§ único — Não se inclue nessa proibição o exercício de comissões temporárias, e de confiança, respeitadas, porém, as normas legais referentes a acumulações remuneradas.

CAPITULO III

Dos direitos

Art. 42 — São direitos dos militares da Fôrça Policial:

a) propriedade da patente garantida em toda a sua plenitude;

b) o uso das designações hierárquicas dos postos, nos casos estabelecidos em lei;

c) o exercicio da função correspondente a cada posto, serviço ou comissão;

d) a percepção dos vencimentos e das vantagens fixadas em lei ordinária para os postos, comissões e serviços;

e) a constituição da herança militar formada pelo Montepio;

f) a transferência para a reserva e a pensão correspondente, de acôrdo com êste Estatuto;

g) a reforma, com pensão correspondente na forma aqui estabelecida;

h) o uso privativo dos uniformes, insignias e distintivos militares, correspondentes ao posto ou graduação; as honras e o tratamento que lhes são relativos, de acôrdo com os regulamentos;

i) o porte de armas, para a defesa individual e manutenção da autoridade policial militar.

Art. 43 — Nenhum oficial pode ser preso em estabelecimento ou unidade militar cujo comandante seja de patente inferior á sua.

Art. 44 — Os militares presos disciplinarmente percebem todos os vencimentos, se a punição fôr aplicada sem prejuizo do serviço; caso contrário, perdem a gratificação.

§ 1.º — Quando presos para averiguações, continuam a receber todos os vencimentos se não estiverem suspensos das funções; quando presos sujeitos a processo civil ou militar, perceberão somente o soldo.

§ 2.º — Em caso de absolvição, perceberão as gratificações que não lhe fôram pagas.

CAPITULO IV

Dos vencimentos

Art. 45 — Os vencimentos dos oficiais e praças são divididos em duas partes: SOLDO e GRATIFICAÇÃO; o soldo correspondente a 2/3 (dois terços) e a gratificação a 1/3 (um terço) dos vencimentos.

§ 1.º — O soldo é devido ao oficial dêsde a data do decreto de sua promoção e a gratificação dêsde a data da publicação do decreto no órgão oficial do Estado.

§ 2.º — Se fôr mandado contar-lhe a antiguidade de data anterior a do decreto, terá o oficial direito aos vencimentos dêsde essa data, se constar expressamente ter sido a promoção feita em ressarcimento de preterição.

Art. 46 — O abono do soldo ás praças começa do dia da inclusão até o da exclusão; e o da gratificação dêsde aquele dia até a véspera da exclusão.

§ único — Nos casos de declaração de aspirante a oficial, promoção de sub-tenentes, sargentos e graduados e elevação de classe, o soldo e a gratificação são devidos dêsde o dia da publicação dos respectivos átos no boletim do Comando Geral.

Art. 47 — Os vencimentos ou qualquer vantagem pagos indevidamente serão descontados em fôlha, em prestações, pela décima parte restante do soldo, liquido de descontos legais.

§ 1.º — As dívidas dos oficiais, sub-tenentes, sargentos e músicos serão cobradas do seguinte modo:

a) quando iguais ou superiores ao montante dos seus vencimentos anuais, em prestações equivalentes á terça parte do soldo;

b) quando menores que o montante dos seus vencimentos anuais, em prestações equivalentes á quarta parte do soldo;

c) quando iguais ou inferiores á quarta parte do soldo, integralmente.

§ 2.º — As dívidas dos cabos e soldados serão divididas em tantas prestações quantos fôrem os mêses que faltarem para completar o tempo de serviço de cada um. Se a dívida fôr igual ou inferior ao soldo, o desconto será feito, no máximo, em duas prestações. Em caso algum, porem, o desconto mensal poderá ser superior ao respectivo soldo.

Art. 48 — Os oficiais e praças quando transferidos de guarnição, receberão, adiantadamente, da unidade de que fôrem desligados, o soldo do mês em curso e a gratificação até o dia do ajuste de contas, sendo, ainda, as praças socorridas de etapas até o dia da partida. Após êsse ajuste, nenhuma importancia mais lhes será paga pela referida unidade e receberão da unidade de destino o que restar dos vencimentos, salvo quando sustado o embarque, por órdem superior, caso em que será permitido novo ajuste.

§ único — Se o ajuste fôr feito no último mês do exercicio financeiro, os vencimentos serão pagos até o fim do mês.

Art. 49 — Quando se tratar de calculos fracionados (alteração nos vencimentos, abono de gratificações extraordinárias ou inicio de pagamento, dentro de cada mês), o dividendo será formado com o produto da importancia mensal pelo número de dias contados até o último, inclusive, do mês em questão, sendo o divisor dado pelo número de dias que tiver o mesmo mês (28, 29, 30 ou 31), sendo que a última unidade a pagar limitar-se-á a completar a diferença dos vencimentos.

Art. 50 — Os vencimentos e vantagens devidos aos oficiais e praças que falecerem, contam-se até o dia do falecimento, inclusive, e serão pagos aos seus herdeiros devidamente habilitados pela unidade administrativa por onde recebia o falecido.

§ único — Quando o falecido deixar viúva, que dêle tenha vivido separada, por desquite ou não, a consignação que em favor dela tenha sido estabelecida, será descontada dos vencimentos deixados, na proporção do número de dias vencidos.

Art. 51 — Os oficiais nomeados em comissão professores ou instrutores de cursos de formação de oficiais ou de aperfeiçoamento de oficiais ou auxiliares de instrutores, terão direito, além dos vencimentos do seu posto, ás gratificações fixadas anualmente, no orçamento do Estado. Terão direito, ainda, ás mesmas gratificações, os oficiais que fôrem designados para diretores de cursos de formação de sargentos e de cabos, caso não sejam instrutores ou auxiliares de instrutores, dos cursos mencionados.

Art. 52 — O oficial, no exercicio interino de cargo vago, terá direito aos vencimentos integrais dêste cargo, até a posse do efetivo.

§ único — Entende-se por cargo vago, aquele para o qual não tenha sido nomeado o ocupante efetivo. Será também considerado vago, quando o ocupante efetivo fôr nomeado para exercer função extranha á Fôrça e optar pelos vencimentos dessa função.

Art. 53 — Nas substituições que se operarem automaticamente, caberá ao substituto o soldo do seu posto e mais a gratificação do cargo do substituto, observado o seguinte:

a) quando o exercicio de um cargo fôr atribuido indiferentemente a dois ou mais postos nenhuma diferença de vencimentos assistirá ao oficial que exercer qualquer dêsses postos;

b) Quando o substituto tiver patente inferior perceberá, além do seu próprio soldo, mais a gratificação do menor daqueles postos;

c) — ao substituto não caberá a gratificação do cargo, quando o substitituido se achar dêle afastado por motivo de nójo, gala, férias ou dispensa do serviço como recompensa, e nos casos em que passar a responder pelo cargo, de acôrdo com os dispositivos regulamentares.

Art. 54 — Nos casos de substituição prevalecerão para efeito de pagamento de vencimentos, os postos previstos nas leis e regulamentos e, na falta dêstes, dos quadros de fixação.

Art. 55 — O oficial agregado por motivo de moléstia perceberá o soldo durante o 1.º ano de agregação.

CAPITULO V

Da Ajuda de Custo

Art. 56 — A ajuda de custo concedida aos oficiais subtenentes e sargentos é destinado a auxiliar as despêsas de mudança, viagem e instalação dos mesmos, quando em objéto de

O QUE É O CREME DE ALFACE

E' um moderno e cientifico produto destinado ao cuidado da cutis é um crême de beleza de fómula especial e que possue as vitaminas dos sucos da alface e outras propriedades tônicas para a pele.

As vitaminas que contém o Crême de Alface estimulem e aceleram o processo de reprodução das células com os quais a pele experimenta uma reno- "Brilhante".

1.° — Imprime uma alvura ta- vação completa; suas células, necessitadas de vida, são substituidas por outras novas, sans e vigorosaś. Em resumo: afirmamos que o Crême de Alface dia á tez.

2.° — Suavisa e refresca a cutis, protegendo-a contra os efeitos do sol do ar e da poeira.

3.° — Suprime a côr encardida, as manchas e os panos da pele.

4.° — Evita e previne a tendência á formação de rugas.

5.° — Permite uma "maquilagem" perfeita e mantêm o pó de arroz por muitas horas, com uniformidade.

Experimente o Crême de Alface "Brilhante" e ficará maravilhada.

* * *

serviço público, forem obrigados a mudar de residência para o exercício da nova função.

Art. 57 — Para efeito de pagamento de ajuda de custo fica o Estado dividido em três zonas, constituidas das seguintes localidades:

Primeira zona: — João Pessoa — Santa Rita — Sapé — Espirito Santo — Pilar — Itabaiana — Ingá — Campina Grande — Esperança — Cuité — Araruna — Caiçára Guarabira — Mamanguape — Bananeiras — Serraria — Areia — Alagôa Grande — Laranjeiras.

Segunda zona: — Picuí — Joazeiro — São João do Cariri — Cabaceiras — Santa Luzia — Patos — Teixeira — Taperoá — Monteiro — Umbuzeiro;

Terceira zona: — Catolé do Rocha — Brejo do Cruz — Pombal — Piancó — Itaporanga — Princêsa Izabel — Conceição — Bonito — Jatobá — Cajazeiras — Antenor Navarro — Souza.

Art. 58 — O cálculo para pagamento da ajuda de custo é feito na seguinte fórma:

a) — da primeira para a segunda zona e vice-versa, metade do soldo de um mês;

b) — da primeira para a terceira zona e vice-versa, o soldo completo de um mês;

c) — da segunda para a terceira zona e vice-versa, metade do soldo de um mês;

d) — dentro de cada zona, um terço do soldo de um mês.

§ 1.° — O transporte do oficial e de sua familia compreende passagens e bagagens e correrá por conta do Govêrno.

§ 2.° — No caso de não ser fornecida ao oficial, ou praça, ajuda de custo e transporte por conta do Estado, ser-lhe-á paga a importancia correspondente a $800 por quilômetro, para oficiais; $400 para sub-tenentes; $300 para sargentos e $200 para cabos e soldados.

§ 3.° — Os sub-tenentes e demais praças casados com prévia licença do Comando, terão também direito a transporte para suas familias e bagagem, se não tiverem recebido ajuda de custo.

Art. 59 — Só será paga uma ajuda de custo em cada exercício financeiro e o prazo mínimo entre o pagamento de uma ajuda de custo e outra, embora em outro exercicio, será de seis mêses.

Art. 60 — A ajuda de custo é devida aos oficiais:

a) — em virtude de transferência não solicitada;

b) — por nomeação para desempenho de comissão de quaquer natureza que determine permanência provavel por mais de seis mêses;

c) — por classificação consequente de promoção;

d) — para efetuar matrícula em cursos militares.

Art. 61 — Os sub-tenentes e sargentos terão direito a ajuda de custo:

a) — quando transferidos por conveniência do serviço;

b) — quando nomeados para comissão que determine permanência provavel por mais de seis mêses;

c) — quando efetuarem matrícula em cursos militares;

d) — quando seguirem destacados.

Art. 62 — Por conveniência do serviço o pagamento de ajuda de custo, poderá ser adeantada a quem tiver direito, com os recursos a cargo do Conselho de Administração, que será ulteriormente indenizado.

Art. 63 — As ajudas de custo serão sacadas ao Tesouro, em fôlha especial que será encaminhada áquela repartição, pelo Comando da Força Policial, acompanhada do respectivo empenho.

Art. 64 — A ajuda de custo destinada a militar designado para serviço ou curso fóra do Estado, será arbitrada pelo Chefe do Executivo Estadual, mediante proposta do Comando da Fôrça Policial.

Art. 65 — A transferência ou designação de oficial para qualquer comissão de carater permanente fóra de sua séde, importa ordem de embarque e esta determina o ajuste de contas que será feito de conformidade com o Regulamento de Administração do Exército.

Art. 66 — O oficial que tiver recebido ajuda de custo deverá restituí-la:

a) — quando deixar de seguir o destino, a pedido, caso em que a indenização será de uma só vez;

b) — quando deixar de seguir por motivo independente de sua vontade, caso em que indenizará só a metade, pela decima parte do soldo.

§ 1.° — O oficial que, após seguir destino, fôr mandado regressar sem que tenha chegado a entrar em exercício ou iniciado o curso de escola não restituirá a ajuda de custo recebida;

§ 2.° — No caso de falecimento do oficial, seus herdeiros nada restituirão.

Art. 67 — O oficial não terá direito a ajuda de custo:

a) — quando fôr transferido por interêsse próprio ou conveniência da disciplina;

b) — quando efetuar permuta;

c) — quando se deslocar a-fim-de prestar depoimento em inquérito, conselho, ou qualquer processo em que seja indiciado;

d) — quando a transferência, exoneração de cargo em comissão ou remoção se der por falta que haja cometido e esteja comprovada.

Art. 68 — Estendem-se aos sub-tenentes e sargentos as disposições dos artigos 65, 66 e 67, no que lhes fôr aplicavel.

CAPITULO VI
Das diárias

Art. 69 — A diária é o quantitativo destinado ás despêsas de alimentação e pousada, que o oficial, o sub-tenente ou o sargento é obrigado a fazer quando se deslocar de sua séde ou guarnição, provisória ou permanente, ou em cumprimento de ordem superior, por tempo maior de 24 horas.

Art. 70 — Os militares não perceberão diárias durante o período de viagem, desde que lhes seja fornecida alimentação nos meios comuns de transporte.

Art. 71 — O oficial, o sub-tenente e o sargento, matriculados em curso fóra de sua séde, terão direito ás diárias que lhes fôrem arbitradas pelo Comando da Fôrça Policial.

Art. 72 — Os oficiais e praças quando em diligência volante ou designados para comissões de carater temporario, terão direito ás diárias de seu posto ou graduação.

Art. 73 — As diárias dos oficiais e praças correspondem á metade de um dia de vencimentos do respectivo posto ou graduação.

Art. 74 — A percepção da diária começa no dia da partida da séde e termina no do regresso, inclusivel.

Art. 75 — O deslocamento do oficial ou praça para ser ouvido como testemunha no fôro comum ou militar, só se justificará para efeito de abono de diárias, quando o seu depoimento não poder ser tomado por precatória. A justificação, no caso, será feita pela autoridade perante a qual correr o processo.

Art. 76 — Não perceberá diária o oficial ou praça que se deslocar de sua séde por motivo de processo em que fôr indiciado, na justiça criminal comum ou militar, ainda que absolvido, bem como o que tiver recebido ajuda de custo e quando se tratar de comissão permanente.

Art. 77 — Para efeito de percepção de diárias a permanência do oficial ou praça em localidade em que tiver de exercer serviço de curta duração, será no máximo de 15 dias, salvo autorisação para maior prazo pela autoridade competente, confórme o caso.

CAPITULO VII
Da assistência

Art. 78 — Os oficiais, os aspirantes a oficial, os sub-tenentes e sargentos, quando sócios do Montepio do Estado da Parafba, deixarão, por morte ás suas famílias, uma pensão que constitúe a herança militar.

§ único — A herança militar póde ser acrescida de outros beneficios criados em leis especiais.

Art. 79 — A' familia do oficial, aspirante a oficial, sub-tenente ou sargento, da ativa, que falecer, será concedida a titulo de funeral, a importância correspondente a um mês de vencimentos.

§ 1.° — A despêsa correrá pela dotação própria do posto ou graduação, não podendo, a vaga, por êsse motivo, ser preenchida antes de decorridos trinta dias.

§ 2.° — O pagamento será efetuado, pela respectiva repartição pagadora, no dia em que lhe fôr apresentado o atestado de óbito por qualquer pessoa da família que houver efetuado o funeral.

§ 3.° — Com o funeral das demais praças, o Estado despenderá a importância de 100$000, que correrá pela verba própria constante do orçamento em vigôr.

§ 4.° — Com o enterramento dos oficiais e praças reformados, o Estado despenderá até as importâncias de 300$000 e 100$000, respectivamente.

§ 5.° — Quando por qualquer circunstância as despêsas do enterro fôrem feitas pela família do oficial ou praça, aquelas quantias lhes serão entregues, caso sejam reclamadas dentro do prazo de 60 dias.

Art. 80 — Aos oficiais e praças e pessoas de suas familias, o Serviço de Saúde fornecerá exames de laboratório, radiológicos e outros, pelos prêços das tabélas que vigorarem, com os descontos que fôrem previstos.

Art. 81 — As consultas médicas e tratamento nos hospitais da Fôrça Policial serão concedidas gratuitamente aos oficiais e praças, bem como ás suas famílias, resalvados os casos previstos de indenização, de acôrdo com a tabéla adotada pelo Comando Geral.

CAPITULO VIII
Das licenças

Art. 82 — Aos oficiais e praças da Fôrça Policial serão concedidas licenças nos seguintes casos:

a) — para tratamento de saúde;

b) — para tratamento de saúde, por motivo de ferimentos recebidos em combate ou na defêsa da ordem pública;

c) — quando acidentados no exercício de suas atribuições,

d) — quando acometidos de tuberculose, alienação mental, neoplasia malígna, cegueira, lepra ou paralisia;

e) — aos oficiais por motivo de moléstia em pessoa de sua família;

f) — aos oficiais para tratar de interêsses particulares.

Art. 83 — São competentes para conceder licenças:

a) — o Chefe do Poder Executivo Estadual, aos oficiais em todos os casos; e ás praças, quando a licença exceder de 30 dias;

b) — o Comandante da Fôrça Policial, ás praças, quando a licença não exceder de 30 dias.

Art. 84 — Serão concedidas com vencimentos integrais as licenças:

a) — para tratamento de saúde, até um ano. A esta licença sómente terão direito os oficiais e praças que num período de 10 anos não hajam gosado de qualquer outra; sómente será concedida nova licença da mesma natureza após 10 anos de terminada a licença anterior;

b) — para tratamneto de saúde, até dois anos, por motivo de ferimento recebido em combate, ou na defesa da ordem pública, moléstia adquirida em campanha, acidente ocorrido em serviço ou moléstia que deste haja decorrido;

c) — para tratamento de saúde de pessoa da família, até 3 mêses.

Art. 85 — Nenhuma licença será concedida aos oficiais e praças, senão por motivo justificado e á vista de requerimento devidamente informado pelas autoridades competentes.

Art. 86 — O oficial ou aspirante a oficial que adoecer e não preferir baixar ao Hospital, deverá dar parte de doente, por escrito.

§ 1.° — A autoridade competente mandará um médico examinar o enfêrmo e informar sôbre o seu estado e duração provavel do impedimento.

§ 2.° — O exame será dispensado se a parte do doente fôr acompanhada de atestado do médico da Fôrça Policial.

§ 3.° — Três dias depois da parte de doente, se o oficial

ou aspirante a oficial não se apresentar pronto para o serviço será submetida a inspeção de saúde.

§ 4.º — Se a moléstia o impossibilitar de ir á séde da Junta para ser examinado, competirá a esta, logo que receber ordem do Comandante Geral, comparecer á residência do enfêrmo ou onde estiver o mesmo internado.

§ 5.º — Publicado o resultado da inspeção e sendo arbitrada prazo para tratamento, será concíderado com licença para êsse fim, desde a data do afastamento do serviço.

§ 6.º — Tanto no prazo de três dias a que se refere o parágrafo terceiro, como no caso de não ser reconhecida moléstia, haverá perda de gratificação durante o afastamento do serviço, sem prejuizo de outros procedimentos legais.

§ 7.º — No caso de declarar a Junta Médica que se torna preciso a mudança de clima, o Comandante Geral permitirá imediatamente a partida do enfêrmo.

§ 8.º — Agravando-se a moléstia do oficial ou aspirante a oficial a ponto de não ser possivel o regresso á séde de sua unidade, no prazo previsto, levará êle o fato ao conhecimento do Comandante Geral, a-fim-de ser submetido a nova inspeção de saúde.

§ 9.º — Na impossibilidade absoluta de se apresentar á séde da Fôrça, poderá ser inspecionada por uma junta composta de médicos da localidade, e, se isto se tornar dificil por falta de número determinado de médicos, será inspecionado por um só médico que assinará a áta com essa declaração.

Art. 87 — Em casos especiais, por coveniência do seviço e da disciplina, o Comandante Geral fará recolher ao Hospital, a-fim-de ser inspecionado de saúde, o oficial ou aspirante a oficial.

Art. 88 — As praças devem baixar ao Hospital de onde requererão licença para se tratar fóra dêsse estabelecimento, se assim julgar conveniente a Junta Médica.

Art. 89 — O oficial ou praça que se apresentar por conclusão de licença para tratamento de saúde ou por tê-la interrompida, será inspecionado de saúde por uma junta médica que concluirá pela sua volta ao serviço, prorrogação da licença ou refórma.

Art. 90 — O oficial ou praça que, estando enfêrmo no Hospital, houver requerido licença em virtude de moléstia verificada pela junta médica, poderá aguardar fóra daquêle estabelecimento o despacho de sua petição, mediante autorização do Comandante Geral, ouvido o Chefe do Serviço de Saúde.

Art. 91 — As licenças para tratamento de saúde serão contadas da data da inspeção ou do afastamento do militar.

Art. 92 — E' licito ao militar renunciar em qualquer tempo á licença que lhe tenha sido concedida.

Art. 93 — O oficial ou praça que estiver afastado do serviço da Corporação, será inspecionado de saúde, ao se apresentar.

Art. 94 — Serão cassadas ou suspensas as licenças concedidas a todos aquêles que tenham de ser prêsos para responder a processo ou para cumprir pena disciplinar.

Art. 95 — As licenças só poderão ser cassadas ou suspensas por determinação da autoridade que as conceder.

Art. 96 — O oficial póde obter licença por motivo de doença grave em pessoa de sua família, que viva em companhia ou ás suas expensas.

§ 1.º — São consideradas pessoas da família, para os efeitos deste artigo e desde que preencham os requisitos nêle exigidos: espôsa, filhos, mãe viúva, pai inválido, irmãos menores (orfãos ou cujo pai seja invalido) e irmãs solteiras maiores que tenham pai inválido.

§ 2.º — A licença será provada por inspeção de saúde, feita por uma junta médica de saúde, designada pela autoridade competente.

§ 3.º — Ao requerimento do oficial devem ser juntadas:

a) — as alterações quanto a punições;

b) — informações sôbre licença já obtidas e sua natureza;

c) — prova de que o nome da pessoa da família que se acha doente consta da declaração de família feita pelo interessado;

d) — declaração da junta médica de saúde de que é imprecindivel a permanência do oficial junto á pessoa doente.

Art. 97 — O oficial que haja gosado licença para tratamento de pessoa da família só poderá obter outra licença para o mesmo fim, após oito anos contados do termino da última licença em cujo gôso esteve.

Art. 98 — As licenças aos oficiais, para tratamento de saúde de pessoa de sua família, afóra a hipótese da letra c do art. 84 serão concedidas:

a) — com o soldo, até 6 mêses;

b) — com a metade do soldo, se a licença, fôr maior de 6 mêses e menor de 9;

c) — com a quarta parte do soldo, se a licença fôr de 9 mêses a um ano.

§ único: — O oficial nada perceberá se a licença fôr superior a um ano.

Art. 99 — As licenças para tratamento de saúde aos oficiais e praças que não estiverem compreendidas nas letras "a" e "b" do artigo 84 serão concedidas sómente com o soldo.

Art. 100 — O oficial licenciado para tratar de interêsses particulares perderá os vencimentos, salvo se contar mais de 15 anos de serviço, caso em que lhe poderá ser concedida a licença com 3|4 do soldo, até 3 mêses, e com a metade, além de 3 até 6 mêses.

§ único — Esta licença só será renovada anos após o termino do gôso de outra da mesma natureza.

Art. 101 — A licença dependente de inspenção de saúde será concedida pelo prazo indicado na respectiva áta.

Art. 102 — Ao oficial classificado, transferido ou designado para qualquer comissão, bem assim ao promovido ainda não classificado, não será concedida licença antes que o mesmo assuma o exercício do cargo respectivo, salvo para tratamento de saúde ou por motivo de moléstia em pessoa de sua família.

Art. 103 — Finda a licença ou prorrogação, o oficial deverá apresentar-se imediatamente na séde de sua unidade.

§ 1.º — A infração dêste artigo importa em considerar-se como de ausência, para todos os efeitos, o tempo decorrido até apresentação do oficial.

§ 2.º — Quando a licença, porém, terminar em virtude de cassação, o oficial terá o prazo de 48 horas para apresentar-se, se residir no local em que o deva fazer; em caso contrário, a autoridade que cassou a licença arbitrará o prazo necessário. O tempo que exceder dêsse prazo será, então, considerado como de ausência.

Art. 104 — O pedido de prorrogação de licença deve ser apresentado e despachado antes de findo o prazo da licença, de modo a não interrompê-lo, se deferido.

Art. 105 — As licenças concedidas dentro da sessenta (60) dias da data da terminação da anterior, são consideradas como prorrogação.

Art. 106 — O oficial ou praça póde gosar a licença que lhe fôr concedida, para tratamento de saúde ou de pessôa de sua família, onde lhe convenha, ficando, entretanto, na obrigação de participar por escrito ao comandante ou chefe de serviço a que estiver subordinado, o seu endereço.

Art. 107 — As licenças concedidas aos oficiais e praças serão contadas da data em que estes começarem a gosá-las, devendo fazer a devida comunicação dentro do prazo de 3 dias que se seguir á sua publicação no corpo ou serviço a que pertencerem, e quando não o façam, serão as licenças anuladas.

§ único — Excetuam-se as licenças concedidas para tratamento de saúde, as quais serão contadas da data da inspeção ou do afastamento do serviço.

Art. 108 — O oficial ou praça licenciada para tratamento [...] a qualquer trabalho ou profissão, sob pena de responsabilidade disciplinar e de ser cassada a licença independentemente de nova inspeção de saúde.

Art. 109 — O oficial ou praça que, após dois anos de licença continuada para tratamento de saúde, carecer de nova licença, mediante inspeção, será reformado, ainda que a sua incapacidade física não seja definitiva.

CAPITULO IX
Da agregação

Art. 110 — A agregação dos oficiais se verifica:

a) — por moléstia continuada durante um ano ou quando da permanência, por igual prazo, em tratamento em algum hospital;

b) — por incapacidade física decorrente de moléstia incuravel;

c) — por motivo de reversão, em virtude de decreto ou sentença, enquanto não houver vaga do respectivo posto, nos quadros fixados em lei;

d) — por licença para tratar de interêsses particulares;

e) — quando estiver cumprindo sentença, passada em julgado, cuja pena fôr maior de seis mêses e menor de dois anos;

f) — quando fôr promovido sem haver vaga ou sem satisfazer as exigências regulamentares;

g) — quando fôr considerado desertor;

h) — quando fôr declarado extraviado;

i) — quando optar pelo exercício de função estranha ao seu posto e á sua missão militar;

j) — quando obtiver licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, por prazo superior a 6 mêses.

§ único — O oficial que, pela junta médica de saúde, fôr julgado incapaz para o servico, ficará agregado.

Art. 111 — O oficial agregado está sujeito a todas as obrigações disciplinares no que respeita ás suas relações com os outros militares e autoridades civis.

Art. 112 — O periodo de agregação por moléstia será de um ano.

§ 1.º — Este período se contará da data da sessão da junta médica que tiver declarado a incapacidade, ou do dia em que tiver o oficial completado um ano de licença consecutiva para tratamento de saúde.

§ 2.º — Igual período se contará da data em que o oficial completar um ano de permanência em hospital, para tratamento de saúde.

Art. 113 — A agregação do oficial será decretada pelo Chefe do Executivo Estadual.

Art. 114 — Em qualquer tempo póde o Govêrno fazer reverter o oficial agregado ao respectivo quadro, exceto nos casos das letras "a", "b", "c" e "e", do artigo 110.

Art. 115 — O oficial agregado reverte ao respectivo quadro mediante proposta do Comandante Geral, logo após a cessação do motivo que determinou sua agregação, ou a juizo do Govêrno, no caso do artigo anterior.

Art. 116 — O oficial que reverter ao serviço ativo fica adido á unidade que lhe fôr designada pelo comando da Fôrça Policial, até que se verifique vaga de seu posto, sem prejuizo do lugar que lhe cabe em consequência de sua antiguidade.

§ único — Durante êste periodo, o oficial terá vencimentos como pronto no serviço, concorrerá ao comando e outros cargos que lhe competirem por fôrça do seu posto, prestará todos os serviços inherentes a êste e ficará sujeito a todas as obrigações da atividade.

CAPITULO X
Da inatividade

Art. 117 — Os militares da Fôrça Policial passam á situação de inatividade:

a) — pela transferência para a reserva;

b) — pela reforma;

c) — por demissão do serviço militar, a pedido;

d) — pelo licenciamento ou exclusão.

§ único — A inatividade nos casos das letras "a" e "b", é remunerada, na fórma prevista nêste Estatuto.

Art. 118 — O militar transferido para a reserva, reformado ou demitido, não poderá voltar ao serviço ativo da Fôrça Policial, salvo casos especiais, mediante decreto do Govêrno do Estado.

Art. 119 — A reforma por incapacidade física isenta definitivamente o militar do serviço.

Art. 120 — A transferência para a inatividade interrompe toda e qualquer licença, cassando-a automaticamente.

Art. 121 — O militar incapacitado para o serviço militar em virtude de moléstia ou ferimentos adquiridos em campanha ou na defêsa da ordem pública, ou ainda, em consequência de moléstia dêles proveniente, será promovido ao posto imediato, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

CAPITULO XI
Da transferência para a reserva

Art. 122 — Será transferido para a reserva o oficial que:

a) — atingir em seu posto, a idade limite de permanência no serviço ativo;

b) — contar mais de 25 anos de serviço e requerer transferência;

c) — não tiver satisfeito as exigências estabelecidas neste Estatuto para o acesso ao posto imediato.

d) — fôr reconhecido culpado em processo administrativo ou criminal, ou julgado incapaz moral ou profissionalmente em processo regular, a juizo do Govêrno;

e) — fôr condenado por crime previsto no Código Penal ou Penal Militar desde que a sentença passe em julgado e a pena não seja superior a dois anos de prisão.

Art. 123 — A idade limite de permanência dos oficiais no serviço ativo, será:

Coronel	60 anos
Ten.-Coronel	58 anos
Major	56 anos
Capitão	52 anos
1.º Tenente	48 anos
2.º Tenente	46 anos
2.º Tenente mestre de música	50 anos

Art. 124 — A-fim-de ser processada a renovação constante dos quadros de combatentes serão automaticamente transferidos para a reserva, mediante proposta do Comandante Geral:

a) — os oficiais superiores que completarem de dez (10) anos de posto;

b) — os capitães que completarem onze (11) anos de posto;

c) — os oficiais subalternos que completarem doze (12) anos de posto.

§ único — Não será computado para a contagem do tempo de serviço no posto o período em que o oficial tenha servido como comissionado nêsse mesmo posto.

Art. 125 — O oficial transferido para a reserva de acôrdo com o artigo anterior, terá vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, mas, de qualquer maneira, êstes vencimentos não poderão ser inferiores ao soldo do posto.

Art. 126 — O direito á transferência para a reserva, a pedido, póde ser suspenso á juizo do Govêrno na vigência do estado de guerra, ou de mobilização e ainda quando possa acarretar prejuizo para o serviço.

§ 1.º — Não podem passar para a reserva, a pedido, embóra satisfaçam as demais exigências legais, os militares que se encontrem nas seguintes condições:

a) — sujeitos a inquérito militar, ou comum;

b) — submetidos a processo ou no cumprimento de pena de qualquer natureza e em qualquer jurisdição.

§ 2.º — O pedido de transferência para a reserva não suspende nem exonera o militar dos seus deveres da atividade, enquanto, na fórma da lei, não fôrem publicados o áto que a concedeu e o seu desligamento do orgão onde servir.

Art. 127 — Será transferido para a reserva o sub-tenente ou sargento que:

a) — atingir a idade limite de permanência no serviço ativo e tiver no mínimo 15 anos de serviço.

b) — contar mais de 25 anos de serviço e requerer a transferência.

Art. 128 — A idade limite de permanência das praças no serviço ativo, a que se refere a letra "a" do artigo anterior, será:

Sub-tenente rádio ou artífice	60 anos
Sub-tenente	49 anos
Sargento	48 anos

§ único — Aplica-se ás demais praças o disposto nas letras "a" e "b", do artigo anterior.

CAPITULO XII
Da reforma

Art. 129 — A reforma dos oficiais da Fôrça Policial, verificar-se-á:

a) por incapacidade física definitiva ou invalidez;

b) por incapacidade física declarada após um ano de agregação, ainda mesmo por moléstia curável;

c) por sentença judiciária condenatória á reforma, passada em julgado;

d) por prática de átos que tornem sua permanência nas fileiras inconveniente á disciplina e á bôa ordem dos serviços da Fôrça Policial, nos termos do parágrafo único, dêste artigo;

e) por ter atingido a idade limite de permanência para o serviço da reserva.

§ único — Para a reforma de que trata a letra *d*, dêste artigo, será o oficial julgado pelo Consêlho de Justificação, previsto no Código de Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-Lei Federal n.º 925, de 2 de dezembro de 1938.

Art. 130 — A incapacidade nos casos das letras *a* e *b*, do artigo anterior, verificada a inspeção de saúde, poderá ser consequente de:

a) moléstia contraida ou ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da órdem pública, ou moléstia dêles proveniente;

b) desastre ou acidente em serviço ou instrução;

c) moléstia adquirida em tempo de paz, em consequência das condições inerentes ao serviço;

d) tuberculose, ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia;

e) acidente ou moléstia não ocorridos ou adquiridos em serviço.

§ único — Os incapacitados por qualquer das causas previstas nêste artigo, serão reformados, qualquer que seja o tempo de serviço.

Art. 131 — Os casos de que tratam as letras *a*, *b* e *c*, do artigo anterior, são provados por meio de atestado de origem, inquérito sanitário de origem ou termo de acidente.

Art. 132 — A idade limite para a reforma compulsória dos oficiais, será:

Oficiais superiores	66 anos
Capitães	60 anos
Oficiais subalternos	58 anos

Art. 133 — Os sub-tenentes, sargentos e demais praças serão reformados:

a) por incapacidade física, definitiva ou invalidez;

b) por incapacidade física, declarada em inspeção de saúde, após um ano de doença;

c) por ter atingido a idade limite de permanência na reserva;

d) quando fôrem julgados passiveis da pena de reforma, pela prática de átos que tornem a sua permanência nas fileiras inconveniente á disciplina e á bôa órdem do serviço da Fôrça e tenham mais de dez (10) anos de serviço.

§ 1.º — Para a reforma nos termos da letra *d*, serão as praças julgadas em Consêlho de Disciplina, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército.

Art. 134 — A incapacidade nos casos das letras *a* e *b*, do artigo anterior, verificada em inspeção de saúde, poderá ser consequente de:

a) moléstia contraida ou ferimento recebido em campanha ou na manutenção da órdem pública, ou, ainda, moléstia proveniente do ferimento naquelas circunstancias.

b) desastre ou acidente em serviço, ou moléstia dêste consequente;

c) tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia;

d) moléstia adquirida em tempo de paz, em consequência das condições inerentes ao serviço;

e) acidente sofrido fóra do serviço ou moléstia não adquirida no mesmo.

§ 1.º — Os incapacitados pelas causas previstas nas letras *a*, *b*, e *c*, dêste artigo serão reformados, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

§ 2.º — Os incapacitados, porém, pelas causas previstas nas letras *d* e *e* do mesmo artigo, só serão reformados se contarem dez (10) ou mais anos de serviço.

§ 3.º — Os casos previstos nêste artigo, excéto o das letras *c* e *e* serão provados por meio de inquérito sanitário de origem, termo de acidente ou atestado de origem.

Art. 135 — A idade limite para a reforma compulsória das praças é de 48 anos.

Art. 136 — Em janeiro de cada ano, o Comandante Geral da Fôrça Policial, enviará ao Secretário do Interior e Segurança Pública, a relação do pessoal que houver atingido a idade limite para permanência na reserva, a-fim-de ser reformado ex-oficio.

§ único — A reforma será isenta do pagamento do sêlo ou quaisquer emolumentos.

CAPITULO XIII
Das vantagens da inatividade

Art. 137 — Os oficiais e praças reformados e transferidos para a reserva perceberão:

a) vencimentos integrais, os que contarem 30 ou mais anos de serviço;

b) tantas trigésimas partes dos vencimentos quantos fôrem os anos de serviço, os que contarem até trinta.

c) um terço dos vencimentos os que contarem menos de dez (10) anos de serviço.

Art. 138 — A reforma dos oficiais e praças será, porém, concedida com vencimentos integrais, seja qual fôr o tempo de serviço, dêsde que a invalidez tenha sido determinada:

a) por moléstia contraída ou ferimento recebido em campanha ou na manutenção da órdem pública, ou, moléstia proveniente do ferimento naquelas circunstancias;

b) desastre ou acidente em serviço ou moléstia dêste consequente;

c) tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia.

Art. 139 — Qualquer que seja a forma de inatividade, os vencimentos não poderão exceder aos percebidos pelo militar no serviço ativo.

Art. 140 — No calculo para fixação de vantagens de inatividade (reforma ou transferência para a reserva) computar-se-á a gratificação adicional por tempo de serviço que esteja percebendo o oficial ou praça.

Art. 141 — Nenhuma alteração sofrerão os vencimentos dos oficiais e praças, em consequência da passagem da reserva para a reforma.

Art. 142 — A reforma do oficial ou praça, em virtude de invalidez, será declarada por áto do Chefe do Executivo Estadual, a pedido, ou cumpulsoriamente mediante proposta do Comando Geral, dêsde que o interessado requeira no prazo de 30 dias, após ter sido julgado incapaz por junta médica de saúde.

Art. 143 — Os pedidos ou propostas de transferência para a reserva, ou de reforma de oficiais e praças, serão instruidos com a fôlha de alterações referente á contagem de tempo do interessado e com a primeira via da áta de inspeção de saúde, quando fôr o caso.

Art. 144 — Os oficiais da reserva, quando convocados, terão direito aos vencimentos e vantagens de seus postos, pela tabéla que vigorar, perdendo os da inatividade.

Art. 145 — Os oficiais e praças reformados ou transferidos para a reserva terão as vantagens dos seus postos, os reformados no posto superior, por incapacidade física ou inutilisados para o serviço ativo em consequência de ferimentos recebidos em campanha e na manutenção da órdem pública, ou moléstia dêles decorrente, terão os vencimentos e vatagens do novo posto.

Art. 146 — Os inativos da Fôrça Policial receberão as vantagens que lhes fôrem atribuidas, no Tesouro do Estado, diretamente, ou, por autorização da autoridade competente, na repartição fiscal da localidade em que residirem.

§ 1.º — O pagamento será feito aos próprios inativos ou aos seus procuradores legalmente habilitados.

§ 2.º — Para percepção das vantagens ficam os inativos sujeitos ás normas exigidas pelo Tesouro do Estado.

Art. 147 — O oficial condenado a pena restritiva da liberdade por tempo superior a dois anos, por sentença passada em julgado, será reformado com os vencimentos de que trata o artigo 137, se assim decidir o tribunal, atendendo á natureza e ás circunstancias do delito, e á fé de oficio do acusado.

Art. 148 — No cálculo da reforma das praças a etapa é computada como vencimentos.

Art. 149 — Depois de excluida, com baixa, a praça só poderá obter reforma se pedir dentro do prazo de 4 mêses, contados da exclusão.

Art. 150 — Não dá direito á reforma, a invalidez resultante do fato de não querer o oficial ou praça sujeitar-se a operações de pequena cirurgia, indicadas pela junta médica de saúde, como meio único de cura.

Art. 151 — Os oficiais e praças reformados residirão onde lhes convier, devendo, porém, comunicar ao Comando Geral o local onde vão fixar a nova residência e qualquer posterior mudança de domicílio.

CAPITULO XIV

Do tempo de serviço em geral

Art. 152 — A apuração do tempo de serviço dos oficiais e praças, para fins de inatividade, somente será feita por ocasião da reforma ou transferência para a reserva e mediante o estudo dos assentamentos do interessado, pela secretaria geral da Fôrça, devendo ser computado todo o tempo de exercício militar em função na atividade, inclusive o tempo em que estiver aguardando reforma ou transferência para a reserva.

§ 1.º — A apuração de tempo de serviço, para os efeitos da inatividade, será feito em dias.

§ 2.º — O número de dias será convertido em anos, considerados êstes como de 365 dias.

§ 3.º — As frações de tempo de serviço de seis meses ou mais serão contados como ano inteiro, sendo despresadas as frações menores de seis meses.

§ 4.º — Para os efeitos de computo do tempo de serviço em frações de mêses, êstes serão considerados de trinta dias.

Art. 153 — O tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da órdem pública, será computado como de efetivo serviço, dêsde o momento em que fôr afastado das funções, até o máximo de dois anos para o oficial e um ano para a praça.

Art. 154 — Na contagem de tempo para os efeitos da reforma ou transferência para a reserva, computar-se-á integralmente:

a) o tempo de serviço em outro cargo ou função pública anteriormente prestado ao Estado pelo militar;

b) o tempo de serviço prestado no Exército, na Marinha de Guerra, nas Fôrças Policiais dos Estados, na Polícia Militar e no Côrpo de Bombeiros do Distrito Federal;

c) o tempo de serviço prestado como funcionário de município do Estado.

Art. 155 — O tempo de serviço em campanha será computado pelo dôbro, para os efeitos de reforma ou transferência para a reserva.

Art. 156 — Para efeito de reforma ou transferência para a reserva remunerada será adicionado ao tempo de serviço do militar, prestado ininterruptamente na Fôrça Policial, um ano por decênio que haja completado.

§ 1.º — Para o fim dêste artigo não se computará o tempo de serviço prestado fóra da Corporação.

§ 2.º Serão considerados de efetivo serviço os dias em que o militar estiver afastado do serviço em virtude de:

a) férias, até 30 dias;

b) casamento, até 3 dias;

c) luto, até 8 dias.

Art. 157 — O tempo que o titular esteve agregado será computado para todos efeitos nos seguintes casos:

a) quando fôr julgado incapaz, temporariamente, em consequência de acidente ocorrido ou moléstia adquirida em serviço;

b) no caso de reversão ao serviço ativo, enquanto não houver vaga do respectivo posto, nos quadros previstos em lei;

c) quando promovido indevidamente;

d) quando considerado desertor ou extraviado, dêsde que seja absolvido do crime imputado e na segunda hipótese justifique a ausência.

Art. 158 — Conta-se para todos os efeitos, o tempo em que o oficial ou praça estiver baixado ao hospital ou de licença em consequência de:

a) ferimentos recebidos em combate ou em defêsa da órdem pública;

b) moléstia adquirida em serviço;

c) qualquer acidente ocorrido em serviço.

Art. 159 — E' computado também o tempo passado em gôso de licença para tratamento de saúde ou baixado ao hospital, por motivo de acidente ou moléstia não adquirida em serviço, até doze (12) mêses.

§ único — Conta-se igualmente o tempo de prisão no curso do processo, no caso de impronuncia e absolvição, bem assim o tempo de prisão disciplinar.

Art. 160 — Não será computado para efeito de transferência para a reserva:

a) o tempo de licença para tratamento de pessôa da família, superior a seis mêses;

b) para tratamento proprio, excedente de dôse mêses, quando a molestia não fôr adquerida em áto de serviço ou dêle decorrente.

CAPITULO XV

Da pensão

Art. 161 — Os oficiais e praças mortos em campanha ou em consequência de acidente em áto de serviço ou ainda em virtude de moléstia adquirida num e noutro caso, deixarão aos seus beneficiários uma pensão equivalente aos vencimentos integrais do seu posto ou do posto para o qual fôrem promovidos *post mortem*.

§ único — Se o falecido fôr segurado de instituição de previdência social, o Estado completará o benefício pagando a diferença entre a pensão respectiva e os vencimentos.

Art. 162 — Terão direito á pensão de que trata o art. anterior:

a) a espôsa;

b) os filhos de qualquer condição, menores de vinte um anos ou inválidos;

c) as filhas solteiras, de qualquer condição ou idade;

d) a mãe viuva que vivia ás expensas do falecido;

e) os irmãos menores e irmãs solteiras que eram mantidos pelo oficial ou praça falecida.

Art. 163 — A importancia da pensão de que trata o art. 161 será constituida de duas partes:

a) quota familiar;

b) quota individual.

Art. 164 — A quota familiar será igual a cincoenta por cento (50%) dos vencimentos do falecido (art. 161). Sendo êste segurado de instituto de previdência social, o Estado completará a diferença que houver entre o benefício, — obrigação do instituto — e a quantia necessária a perfazer os cincoenta por cento (50%) dos vencimentos integrais do segurado, nos termos do art. 161.

§ único — Não tendo o falecido seguro social, o Estado assumirá o encargo total da obrigação.

Art. 165 — A quota individual será de sete por cento (7%) sôbre os vencimentos integrais do oficial ou praça falecido.

§ único — Aplica-se a êste o previsto no artigo anterior e respectivo parágrafo.

Art. 166 — A quota individual extingue-se nos seguintes casos:

a) por falecimento do beneficiário;

b) por matrimônio da beneficiária;

c) por implemento de idade;

d) por cessação de invalidez;

e) por aceitação de cargo ou função remunerada.

Art. 167 — Com a extinção da quota individual do último beneficiário, extingue-se também a quota familiar.

Art. 168 — O processo de habilitação aos favores dêste decreto-lei será feito mediante requerimento ao Chefe do Executivo Estadual. Quando se tratar de menor ou interdicto, o requerimento deve ser encaminhado por intermédio de tutor ou curador, sendo, em qualquer das hipóteses, anexados os seguintes documentos:

a) certidão de casamento, quando a beneficiária fôr viúva do oficial ou praça falecida;

b) certidão do registro civil de nascimento dos menores;

c) prova de invalidez, se fôr o caso.

Art. 169 — Os atestados passados pelo Comandante da Fôrça Policial bastarão como prova de vida e de honestidade.

Art. 170 — Enquanto não se ultimar o processo de habilitação aos favores dêste decreto-lei, o Estado e o Montepio do Estado da Paraíba autorizarão o pagamento dos vencimentos do falecido, para posterior acerto.

CAPITULO XVI

Da hierarquia militar

Art. 171 — A hierarquia militar é constituida pelos diversos postos de oficiais e praças, que formam os quadros da Fôrça Policial, moldados nos do Exército Nacional, em conformidade com a Lei Federal n.º 192, de 17 de janeiro de 1936.

Art. 172 — A precedência hierárquica entre os militares da Fôrça Policial é regulada pelo posto ou graduação e, no mesmo posto ou graduação, pela antiguidade relativa.

§ 1.º — Posto é o grãu hierárquico dos oficiais, concedido por decreto e consignado em título assinado pelo Chefe do Executivo Estadual e referenciado pelo Secretário do Interior e Segurança Pública; graduação é o grãu hierárquico dos aspirantes, sub-tenentes, sargentos e cabos, concedido por declaração do Comando da Fôrça, em boletim.

§ 2.º — No que respeita a postos e graduações, os militares serão assim classificados:

Oficiais — Postos

Superiores
Capitães
Subalternos

Praças — Graduações

Aspirante a oficial
Alunos do C. F. O
Sub-tenentes
Sargentos-ajudantes
1.ºs Sargentos
2.ºs Sargentos
3.ºs Sargentos
Cabos
Soldados

§ 3.º — No caso de igualdade de posto ou graduação conta-se a antiguidade da data de promoção ao posto ou grãu hierárquico anterior e ainda em caso de igualdade, a maior idade.

§ 4.º — A antiguidade em cada posto ou graduação conta-se da data da promoção ao posto ou graduação, salvo se em decreto ou em áto oficial da autoridade competente fôr declarada outra origem de contagem.

Art. 173 — Os oficiais da ativa têm precedência sôbre os da reserva e reformados de igual posto.

Art. 174 — Os alunos do Curso de Formação de Oficiais têm precedência sôbre os sub-tenentes, independentemente de antiguidade relativa.

Art. 175 — Entre os 2.ºs tenentes da mesma antiguidade ou seja da mesma data de promoção, a precedência é assegurada pela antiguidade de turma pela órdem de classificação intelectual obtida na terminação do curso escolar.

Art. 176 — A disciplina e o respeito á hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstancias da vida entre os militares, sejam da ativa, da reserva ou reformados, ainda quando concorram na qualidade de sócios em assembléias, reuniões, salões, etc., de associações militares civis a que pertençam.

Art. 177 — Os oficiais dos serviços só podem exercer funções correspondentes á especialidade de seus quadros, previstas na regulamentação própria.

Art. 178 — Para recompensar aos oficiais e praças da Fôrça Policial, por bons serviços prestados, será criada uma medalha por decreto do Govêrno.

Art. 179 — Os membros da Fôrça Policial são distribuidos em circulos e categorias, na conformidade do quadro seguinte:

Circulo de oficiais superiores:

Coroneis
Tenentes-Coroneis
Majores

Circulo de capitães

Capitães

Circulo de tenentes.

1.º Tenente
2.º Tenente
Aspirante a oficial

Circulo de sub-tenentes e sargentos:

Alunos do C. F. O
Sub-tenentes
Sargentos

Circulo de praças

Cabos
Soldados

CAPITULO XVII

Dos uniformes

Art. 180 — O uso dos uniformes da Fôrça Policial é privativo dentro do Estado de seus oficiais e praças.

Art. 181 — Os militares reformados podem usar os uniformes da época de suas reformas por ocasião das cerimônias sociais, militares e cívicas.

Art. 182 — Não podem usar os uniformes militares:

a) as praças de qualquer categorias que fôrem excluidas;

b) os militares da reserva ou reformados que, pela prática de átos indignos, fôrem proibidos de fazer, em áto da autoridade competente.

Art. 183 — O militar fardado gosa das regalias e tem as obrigações correspondentes ao uniforme e ás insignias que usa.

Art. 184 — O uniforme é simbolo de autoridade. O desrespeito ao uniforme importa em desacato á autoridade.

Art. 185 — O uso indébito do uniforme é crime, ficando o transgressor sujeito ás penas correspondentes.

Art. 186 — E' expressamente proibido o uso do uniforme em manifestações de caráter partidario.

Art. 187 — E' proibido subrepôr ao uniforme insignia, ou distintivo de caráter religioso, sectário, ideológico ou cismatico.

CAPITULO XVIII

Do casamento

Art. 189 — Os oficiais, antes de contrairem casamento, deverão participá-lo por escrito ao Comandante Geral da Fôrça, constituindo transgressão da disciplina a inobservancia desta determinação.

Art. 190 — Só é permitido contrair casamento ás praças em serviço ativo que preencham os seguintes requisitos:

a) sub-tenentes ou sargentos: idade minima de 25 anos e mais de 9 anos de serviço;

b) outras praças: graduação cabo e mais de 10 anos de serviço.

§ único — Os músicos e artífices são considerados para os efeitos dêste artigo como sargentos.

Art. 191 — A licença para o casamento das praças será dada pelo Comandante Geral, mediante requerimento do interessado, devidamente informado pelo comandante da unidade a que pertencer.

Art. 192 — Não se podem casar os alunos do Curso de Formação de Oficiais.

Art. 193 — Quando necessário, o Comandante Geral poderá ordenar uma sindicancia sigilosa, a-fim-de melhor julgar o pedido do requerente.

Art. 194 — A transgressão de qualquer das determinações dos artigos 190 e 191, ainda quando o casamento resultar de imposição legal, importa em transferencia para a reserva, se se tratar de aspirante a oficial, sub-tenentes ou sargentos que tenha mais de 10 anos de serviço, e exclusão imediata do serviço ativo da Fôrça Policial, nos demais casos.

TITULO III

CAPITULO I

Do recrutamento e formação de oficiais

Art. 195 — Para admissão no curso de formação de oficiais, além das condições de aptidão intelectual, idoneidade moral e capacidade física, é necessário que o candidato seja sub-tenente ou sargento da Fôrça Policial, tenha no máximo 23 anos de idade seja solteiro, ou viúvo sem filhos.

§ único — Os sargentos que fôrem matriculados no Curso de Formação de Oficiais serão promovidos a sub-tenentes-alunos, sendo rebaixados á graduação de origem se fôrem desligados do Curso por falta de aproveitamento.

Art. 196 — Os alunos do Curso de Formação de Oficiais, que concluirem êste curso e fôrem aprovados, serão, pelo Comandante Geral, declarados aspirantes a oficial, de acôrdo com as vagas existentes nos quadros de fixação.

Art. 197 — O acesso ao primeiro posto de oficial combatente e de administração faz-se no respectivo quadro exclusivamente pela promoção dos aspirantes a oficial, segundo a ordem de classificação por merecimento intelectual, na terminação do curso de formação de oficiais da Fôrça Policial.

Art. 198 — Em nenhuma hipótese poderá ser conferida a qualquer praça o posto de aspirante a oficial, sem que tenha o curso de formação de oficiais da Fôrça Policial.

§ único — Os postos da Fôrça Policial não podem ser conferidos a título honorifico.

Art. 199 — O ingresso nos postos iniciais de médico, farmacêutico, dentista, veterinário e especialista será feito mediante concurso entre civis diplomados pelas academias ou escolas reconhecidas pelo Govêrno Federal, na fórma que a lei estabelecer.

CAPITULO II

Da promoção de oficiais

Art. 200 — As promoções dos oficiais da Fôrça Policial serão feitas de acôrdo com os princípios estabelecidos nêste Estatuto.

Art. 201 — O ingresso no quadro de oficiais da Fôrça Policial só é permitido pelos postos iniciais da escala hierarquica, cuja ordem crescente assim se constitue:

2.° tenente.
1.° tenente.
Capitão
Major.
Tenente-coronel.
Coronel.

Art. 202 — As promoções nos respectivos quadros se efetuarão segundo os principios de antiguidade, merecimento e bravura:

a) — aos postos de major e tenente-coronel, um terço das vagas por antiguidade e dois terços por merecimento;

b) — aos primeiro tenente e capitão, metade por merecimento e metade por antiguidade;

c) — aos segundo tenente, por merecimento intelectual.

§ único — O posto de coronel será provido, conforme a lei, por comissionamento quando se tratar de Comandante Geral e por promoção, pelo princípio de merecimento, quando se tratar de vaga verificada no quadro ordinário.

Art. 203 — Os átos de bravura praticados em lutas internas, na defêsa da ordem e segurança pública, importam alta recomendação á promoção por merecimento, sem prejuizo, porém, das condições exigidas para o acesso segundo êste principio.

§ único — Quando, porém, houver evidente e comprovado sacrifício de vida, ou ação altamente meritória, devidamente justificada, o Govêrno do Estado, poderá promover o oficial "post-mortem", por serviços relevantes.

Art. 204 — As promoções serão feitas nos dias 24 de maio, 25 de agôsto e 25 de dezembro e são da competência exclusiva do Chefe do Executivo Estadual.

Art. 205 — Para a promoção por qualquer dos principios, é indispensável ao oficial:

a) — possuir o curso de formação de oficiais da Fôrça Policial, para os postos de 2.° tenente até capitão e o curso de aperfeiçoamento de oficiais da mesma Fôrça Policial ou da Policia Militar do Distrito Federal, para os postos de oficial superior;

b) — ter idoneidade moral, provada por não ter sido condenado a prisão por crime atentatório á dignidade militar, em sentença passada em julgado, e por não ter sofrido penalidade disciplinar em consequência de fatos dessa natureza;

c) — possuir a capacidade física indispensável ao exercicio de função do seu posto, verificada em inspeção de saúde, a que deve ser submetido previamente, para o fim especial de acesso;

d) — ter interstício mínimo de:
Seis mêses, no posto de aspirante a oficial;
Um ano, no de 2.° tenente;
Dois anos, no de 1.° tenente;
Três anos, no de capitão, e
Dois anos, nos de major e tenente-coronel, respectivamente.

e) — idade inferior á fixada em lei para permanência no serviço ativo;

f) — arregimentação em corpo de tropa, serviço, estabelecimento ou escola de instrução militar, 6 mêses em cada posto.

§ 1.° — Os oficiais que não satisfizerem os requisitos para a promoção ao posto imediato não poderão ter acesso, sendo transferido automaticamente para a reserva quando atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo ou quando completarem 30 anos de serviço.

§ 2.° — Os oficiais que, sem direito a acesso na fórma do § anterior, contem mais de 25 anos de serviço, poderão ser transferidos para a reserva, mediante requerimento.

Art. 206 — Não será computado para promoção, como tempo de serviço:

a) — o de licença para tratar de interêsses particulares;
b) — o de prisão por sentença passada em julgado;
c) — o de ausência das fileiras da Fôrça Policial, por deserção;
d) — o de privação do exercício de funções, nos casos previstos em leis e regulamentos.

Art. 207 — O oficial sujeito a processo, no fôro civil ou militar, não poderá ser promovido até final decisão. Absolvido em última instância, será o oficial promovido em ressarcimento de preterição.

CAPITULO III

Das promoções por antiguidade

Art. 208 — A promoção por antiguidade cabe ao oficial que tendo atingido o número "UM" da escala hierarquica em seu quadro, satisfaça os requisitos referidos no artigo 205.

Art. 209 — A antiguidade, para efeito de promoção, é contada da data em que o oficial foi promovido ao posto que ocupa, feitos os descontos do tempo não computável, na fórma do artigo 206.

Art. 210 — Os oficiais de quadros que não permitam acesso, serão promovidos ao posto imediato, até o de capitão, quando completarem dez anos de posto, satisfazendo entretanto, as condições de promoção das letras "b", 202 e "e" do artigo 205.

CAPITULO IV

Das promoções por merecimento

Art. 211 — O merecimento para a promoção é constituido pelo conjunto de condições necessárias ao exercicio das funções do posto imediato, cuja satisfação comprovada na vida do oficial, o indique como o mais apto para exercer as referidas funções.

Art. 212 — São requisitos indispensaveis para a promoção por merecimento, além dos referidos no artigo 206, mais os seguintes:

a) — haver o oficial atingido no respectivo quadro, por antiguidade, a primeira metade, feitos os descontos do tempo não computável, na fórma do artigo 206. Não havendo oficiais habilitados na primeira metade, poderá ser dispensado êsse requisito, preenchidos os demais.

b) — ter bôa conduta como militar e como cidadão, e, portanto o consequente conceito no seio da classe e na sociedade civil a juizo da comissão de promoções da Fôrça Policial, na conformidade das normas que devem ser estabelecidas pelo Comandante Geral;

c) — possuir cultura profissional necessária, comprovada pelos Cursos de Formação e de Aperfeiçoamento da Fôrça Policial ou da Policia Militar do Distrito Federal, para os oficiais combatentes e pelos cursos ou exames de habilitação para os dos serviços técnicos confirmada pelas manifestações de vida corrente, julgadas pelo menos bôas;

d) — ter capacidade de comando, julgada pelo menos bôa;

e) — ter mais de um ano de exercício nas funções correspondentes ao seu posto, ou nas do posto superior, em serviço ativo da Fôrça Policial.

Art. 213 — As manifestações de merecimento são apreciadas pelas demonstrações de aptidão, reveladas pelo oficial no desempenho de suas próprias funções. Essa aptidão será estimada em relação aos seguintes aspectos:

a) — Carater;
b) — Capacidade de ação;
c) — Inteligência;
d) — Cultura profissional e geral;
e) — Espírito militar e conduta civil e militar;
f) — Capacidade de comando e de administração;
g) — Capacidade de instrutor e de técnico;
h) — Capacidade física.

§ 1.° — O carater é constituido pelo conjunto de qualidade que definem a personalidade do oficial, apreciada pelo conceito em que é tido no meio militar e na sociedade civil. Na sua apreciação deve-se ter em vista os seguintes aspectos:

a) — atitudes claras e bem defenidas;
b) — amôr ás responsabilidades;
c) — comportamento desassombrado em face de situação imprevista e difícil;
d) — energia e perseverança na execução das próprias decisões;
e) — domínios de si mesmo;
f) — igualdade de ânimo;
g) — coerência e procedimento;
h) — lealdade e independência.

§ 2.° — A capacidade de ação é estimada segundo as manifestações de:

a) — coragem física e moral;
b) — firmeza e vigor na realização dos átos;
c) — perseverança e tenacidade na consecução dos seus propósitos mesmo através de obstáculos e de dificuldade.

§ 3.° — A inteligência é medida pela:

a) — facilidade de consepção;
b) — possibilidade de análise e síntese;
c) — clareza em interpretar ordens táticas e de serviço;
d) — justiça na avaliação do mérito de seus subordinados;
e) — produção de trabalhos valiosos e de real interêsse profissional.

§ 4.° — A cultura, quer a geral quer a profissional, é avaliada:

a) — pela soma dos conhecimentos gerais e especialisados adquiridos pelo oficial;
b) — pelos conhecimentos mais proveitosos inerentes a cada um, em particular.

§ 5.° — O espírito militar e a conduta civil e militar são aferidas segundo:

a) — as manifestações habituais da atividade do oficial;
b) — o espírito de subordinação e respeito aos superiores;
c) — as exigências no tratamento de seus subordinados;
d) — predicados militares: pontualidade, discreção e reserva;
e) — o espírito de iniciative, de precisão e de método no cumprimento de seus deveres;
f) — amôr ao serviço e dedicação á profissão;
g) — o procedimento civil, educação e procedimento privado;
h) — o espírito de camaradagem, urbanidade e cavalheirismo;
i) — aspecto marcial e correção nos uniformes;
j) — observancia exata das convenções sociais.

§ 6.° — A capacidade de comando e de administração são reveladas:

a) — pelo espírito de justiça;
b) — pela probidade nas gestões dos dinheiros públicos e particulares;
c) — pelo zelo no trato e conservação dos bens do Estado e na manutenção da disciplina;
d) — pelo espírito de decisão e de iniciativa diante da insuficiência dos meios de execução;
e) — pela resistência aposta ás ações prejudiciais e retardatárias na execução dos serviços normais ou especiais;
f) — pela persistência nos esforços empreendidos, pelo espírito de organização, assim como pelo rendimento no trabalho aferido e comprovado nas inspeções administrativas.

§ 7.° — A capacidade de instrutor e de técnico se apreciam respectivamente:

a) pelos resultados apresentados nos exames de instrução da tropa;
b) — pela facilidade de expressão de modo a ser bem compreendido e imitado pelos seus instruentos;
c) — pela facilidade e perfeição em projetar, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade, notadamente os de mais importâncias, urgência e responsabilidade;
d) — pelas funções de instrutores nas escolas de formação e de aperfeiçoamento da Fôrça.

§ 8.° — A capacidade física é relativa ao posto e é avaliada:

a) — pelo estado orgânico e de robustês do oficial, comprovados em rigoroso exame médico;
b) — pela sua atividade, prestêsa e bôa vontade no serviço correspondente;
c) — pela resistência á fadiga e ás intemperies evidenciadas em trabalhos prolongados em todas as estações e climas;
d) — pelas partes de doente por êle apresentadas.

§ 9.° — No exame médico, a junta médica de saúde declarará de modo preciso e pormenorisado, se a moléstia ou defeito do oficial o inhibe de realizar alguma fórma de atividade inerente ás suas funções.

CAPITULO V

Da promoção por bravura

Art. 214 — Os átos de bravura caracterisados por manifestações concretas e objetivas de coragem, audacia, energia firmeza e tenacidade na ação, que revelem abnegação pelo sentimento do dever militar e constituam exemplos vivos á tropa, sempre dentro das intenções do chefe ou de uma iniciativa louvavel, que realirme o valor ante a responsabilidade, importam em alta recomendação á promoção por merecimento, sem prejuizo das condições exigidas para o acesso por êsse princípio.

§ único — A bravura caracterizada nos termos dêste artigo, pode determinar a promoção do oficial, ainda que do áto praticado tenha resultado a sua morte ou invalidez.

CAPITULO VI

Da organização dos quadros de acesso

Art. 215 — A seleção dos oficiais, que devem constituir os quadros de acesso da Fôrça Policial, proceder-se-á com a intervenção do Comandante Geral, do Sub-comandante e dos Comandantes de Batalhões e Chefes de Serviços, que constituem a Comissão de Promoções.

§ 1.° — Essa comissão organizará os quadros de acêsso para as promoções que se efetuem segundo os principios de antiguidade e merecimento.

§ 2.° — No quadro de acesso para as promoções por antiguidade os oficiais serão grupados em cada arma ou serviço e nos diversos escalões da hierarquia militar, segundo o mérito que lhes fôr atribuido pela Comissão de Promoções, para o preenchimento das vagas a atender por aquêle principio.

§ 3.° — As promoções pelo principio de antiguidade ou merecimento só poderão recair em oficiais incluidos nos quadros de acesso.

Art. 216 — E' considerado inapto para a ingressar em qualquer quadro de acesso, o oficial que fôr julgado "insuficiente" em qualquer dos aspectos: carater, espírito militar, conduta civil e militar e capacidade física.

§ 1.° — O aspirante a oficial julgado "insuficiente" de acôrdo com o disposto no artigo 213, não poderá ser promovido no posto de 2.° tenente

§ 2.° — Si êste julgamento fôr proferido em dois anos consecutivos, o oficial ou aspirante a oficial por êle atingido será transferido para a reserva ou reformado, confórme o caso, com as vantagens pecuniárias estabelecidas nêste Estatuto.

Art. 217 — O oficial incluído em qualquer quadro de acesso só será excluido quando ocorrer um dos seguintes motivos:

a) — morte;
b) — transferência para a reserva;
c) — incapacidade física;
d) — incapacidade moral;
e) — condenação em virtude de setença passada em julgado, por crime a que se refere a letra "b", do artigo 205.

§ 1.° — Em qualquer caso, o áto da exclusão será declarado pelo Comandante Geral, em boletim.

§ 2.° — A incapacidade física será comprovada em inspeção de saúde.

§ 3.° — A incapacidade moral será comprovado por átos ocorridos ou denunciados pelas autoridades militares, ou mesmo por outros oficiais, todos interessados como são, na conciente manutenção em gráu elevado, do nivel moral do corpo de oficiais da Fôrça Policial.

§ 4.° — A comprovação de irregularidade de conduta será apreciada através de processos legais e a solução consequente de carater reservado ou não, será publicada em boletim do Comando Geral da Fôrça Policial.

Art. 218 — As autoridades que tiverem conhecimento de áto ou átos que possam influir contrariamente á permanência do oficial em qualquer dos quadros de acesso, deverão tomar as providências a seu alcance, ou por via hierarquica levá-lo, ao conhecimento da autoridade superior imediata, a-fim-de que seja mandado instaurar o processo regular, para a comprovação necessária, salvo si o fato já estiver provado por documentos.

§ 1.° — O oficial acusado terá vista obrigatória da parte ou denuncia e demais documentos, para, dentro de quinze dias apresentar sua defêsa escrita. Findo o praso e, de posse dos documentos acima referidos com ou sem defêsa do acusado a autoridade militar remeterá a documentação áquela que tiver competência para convocar o Conselho de Justificação.

§ 2.° — No caso de não ser julgada procedente a denuncia, ou não ter fundamento a parte que motivára a instauração do processo, proceder-se-á para com o denunciante ou participante de acôrdo com o Regulamento Disciplinar do Exército.

Art. 219 — O oficial julgado moralmente inidoneo, ou fisicamente incapaz, será transferido para a reserva ou reformado, conforme o caso com as vantagens previstas nêste Estatuto.

Art. 220 — As propostas para promoção por antiguidade conterão tantos nomes, na ordem em que figurarem no "quadro de acesso" — por antiguidade — quantas fôrem as vagas a preencher por êsse princípio.

Art. 221 — A proposta para promoção por merecimento conterá três nomes para cada vaga a preencher por êsse princípio.

Art. 222 — Os oficiais que figurarem numa proposta de promoção por merecimento serão incluídos em todas as propostas posteriores, salvo nos casos previstos no artigo 217 ocorridos ou verificados ulteriormente á primeira inclusão em proposta.

§ único — Os remanescentes de proposta anterior sempre encabeçarão as propostas seguintes, consignando-se em conservação, quantas vezes fôrem propostos, com citação das datas.

Art. 223 — Os nomes que devem ser incluídos nas propostas por merecimento são escolhidos, um a um dentre os primeiros classificados no "quadro de habilitação" — por merecimento, não se computando nêsse número os que lograrem ser incluídos na proposta.

Art. 224 — O primeiro "quadro de acesso" será organizado logo após a publicação dêste Estatuto

CAPITULO VII

Da demissão do serviço militar e perda da patente

Art. 225 — A perda do posto ou demissão do serviço militar verificar-se-á por uma das seguintes causas:

a) — demissão voluntário;
b) — perda da qualidade de cidadão brasileiro;
c) — condenação á pena de prisão por tempo superior a dois anos imposta por sentença passada em julgado;
d) — condenação á pena de degradação, destituição e demissão, nos termos da lei penal militar; ou a outras que acarretem qualquer dessas penalidades como acessórias;
e) — condenação por crime contra a segurança do Estado, nos termos do § 2.° do artigo 172 da Constituição Federal;
f) — quando o oficial incorrer na sanção do art. 122, letras "d" e "e", não contando mais de 10 anos de serviço e não possuindo qualquer dos cursos necessários ao acesso ao primeiro posto de oficial, a juizo do Govêrno.

Art 226 — A demissão voluntária é facultada ao oficial com mais de cinco (5) anos de oficialato.

Art. 227 — Os sub-tenentes pódem ser excluidos a pedido, em qualquer tempo e os sargentos e demais praças depois de concluírem á metade do tempo a que se comprometeram, depois de satisfeita as exigências da Lei do Serviço Militar.

Art. 228 — A perda do posto, nas condições previstas nêste Estatuto, aplica-se indistintamente aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados.

Art. 229 — O pedido de demissão ou transferência para a reserva será encaminhado, por via hierarquica, ao Chefe do Executivo Estadual e o despacho publicado, dentro de 60 dias contados da data da apresentação do requerimento.

§ 1.° — A faculdade de pedir demissão do posto suspende-se e é negada, nas mesmas condições em que se nega e suspende a de pedir transferência para a reserva, nos termos dêste Estatuto.

§ 2.° — O pedido de demissão, enquanto não fôr deferido, não suspende nem exonera o militar dos seus deveres para com a Fôrça Policial.

Art. 230 — A demissão ou perda do posto dos oficiais é concedida ou declarada em decreto do Govêrno, no qual será indicado o dispositivo da lei que autorisa a concessão ou a sentença que a prescreve.

CAPITULO VIII

Licenciamento, expulsão e exclusão

Art. 231 — Os sargentos e as praças que concluirem o tempo de serviço e não fôrem engajados, serão licenciados do serviço ativo, podendo entretanto, o Govêrno retê-los no serviço, se assim o exigir o interêsse do Estado.

Art. 232 — A's praças engajadas e reengajadas com mais de metade do tempo de serviço a que se obrigarem, é facultado o licenciamento do serviço militar, mediante requerimento dirigido ao comandante Geral da Fôrça, desde que não haja prejuizo para o serviço e o interêsse público.

Art. 233 — Serão expulsos ou excluidos as praças de qualquer graduação e com qualquer tempo de serviço que cometerem transgressões disciplinares que importem pelos respectivos regulamentos na pena de expulsão ou exclusão do srviço militar, as que se tornarem prejudiciais á ordem pública ou á disciplina militar, a juizo das autoridades competentes.

Art. 234 — Serão licenciadas do serviço militar, mediante requerimento acompanhado das necessárias provas, as praças que, depois de incorporadas, se tornarem arrimo de família ou vierem a ser compreendidas em qualquer outra disposição que as dispense do serviço militar na ativa.

CAPITULO IX

Da reversão ao serviço ativo

Art. 235 — A reversão do oficial demitido coercitiva ou voluntariamente só se aplica mediante processo administrativo ou judiciário.

§ único — Os demitidos por sentença judiciária só poderão reverter mediante decisão da mesma natureza.

Art. 236 — A reversão de sub-tenente, sargento e praças excluidos por qualquer principio obedece o processo administra-

tivo e só é concedida quando há conveniencia para o serviço, resalvados os direitos adquiridos.

Art. 237 — Ao reverter, o militar é incluido na categoria correspondente á antiguidade que atingiu ou á condição particular devidamente comprovada, ocupando, porém na escala respectiva o lugar que lhe compete.

TITULO IV

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 238 — A instrução policial militar é ministrada de conformidade com os regulamentos e leis em vigôr.

Art. 239 — Em todos os escalões da hierarquia é exigido o aperfeiçoamento gradativo da instrução física, moral, cívica e intelectual dos militares.

Art. 240 — Qualquer que seja o seu posto ou função, o militar tem o dever de cuidar de sua instrução e adextramento.

Art. 241 — Cabe a cada chefe instruir e adextrar seus subordinados, zelando pelo aperfeiçoamento de sua formação moral, cívica, intelectual e profissional.

Art. 242 — A instrução e o adextramento dos quadros nunca se pódem considerar encerrados. Os militares devem estudar permanentemente a evolução do material da doutrina de guerra, a-fim-de se habilitarem a assumir responsabilidades severas e pesadas.

Art. 243 — O ingresso nas escolas de formação é concedido sempre mediante exame de seleção.

Art. 244 — Este Estatuto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada toda a legislação em contrário, inclusive a lei n.º 132 ,de 29 de dezembro de 1936.

NOTA: — O presente projéto está dependendo de aprovação do sr. Presidente da República para se converter em decreto-lei.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 31

Portarias:

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acôrdo com o despacho do sr. Diretor Geral do D. S. P. no processo 4.145|42, resolve rescindir o contrato do sr. Fiscal de 3.ª classe dêste Departamento, José Rufino Meira e Silva Filho, a pedido do mesmo.

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acôrdo com o despacho do sr. Diretor do D. S. P. no processo 4.145|42, resolve rescindir o contrato do Fiscal de 3.ª classe dêste Departamento, sr. Josias Gomes dos Santos, por abandono de serviço.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, dêste Estado, convida os srs. Firmo Alves Tito e Inácio Salviano Tavares, a comparecerem na 1.ª Secção desta DR, a fim de receberem os seus certificados de reservista de 3.ª categoria, ou na impossibilidade de atenderem, pessoalmente, ao presente convite, declararem, por escrito, para onde deverão ser remetidos aquêles documentos.

Na 1.ª Secção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, dêste Estado, solicita-se, com urgência, o comparecimento dos herdeiros da falecida ajudante dos correios de Soledade, nêste Estado, d. Jaci Gomes de Araújo, a fim de regularizarem a sua situação perante os cofres desta DR.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Secretaria de Estado

Diretoria da Justiça e do Interior

O Presidente da República:

A' vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado da Paraiba e atendendo a que o sentenciado Lourenço Milanez Dantas, já cumpriu mais de um ano da pena de 4 anos e um mês de prisão simples, grâu máximo do art. 270, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pela justiça da comarca de Guarabira, no referido Estado:

Resolve, usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal, indultar o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1942, 121 da Independência e 54.º da República.

(a.) **Getúlio Vargas**.

Confere (as.) **J. S. Pires**, arq G.

Conforme: (as.) **Anette**, chefe de Secção.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 29 DE OUTUBRO:

Recurso Extraordinário na Apelação Civel n.º 273, de Sousa. Recorrente José Elias de Sousa, inventariante do espólio de d. Maria da Circunscrição do Senhor; recorrido Manuel Elias de Sousa. — "Processe-se o recurso extraordinário com observancia do disposto no art. 865, do Cód. de Proc. Civil".

AUTOS COM VISTA

Recurso de "habeas-corpus" sob n.º 98, da comarca de João Pessôa. Recorrente o Banco do Brasil. Recorrido Amésio Deodônio Moreno. — Com vista ao advogado do recorido, bel. Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega, pelo prazo legal, em data de 31 de outubro do corrente ano.

AUTOS COM VISTA A'S PARTES, CORRENDO PRAZO, NA SECRETARIA:

Recurso Extraordinário na Apelação Civel n.º 273, da Comarca de Sousa. Recorrente: José Elias de Sousa, inventariante do espólio de d. Maria da Circunscrição do Senhor. Recorrido: Manuel Elias de Sousa. — Com vista ao advogado do recorrente, pelo prazo legal, em data de 31 de outubro p. passado.

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro no Palacio da Justiça

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

João Galdino Batista e Maria das Dôres Silva, Severino Eufrasio do Nascimento, Maria Martins de Lima, Pedro do Carmo Oliveira e Genesia Cavalcanti da Silva, Crispim de Morais Sales e Luiza Bandeira de Mélo, Americo da Costa Rocha e Maria das Dôres Gomes, José Francisco da Silva e Mercês Maria da Silva, José Batista do Nascimento e Maria José Pereira, Olival Laurentino de Lucêna e Esmeraldina Agricio da Silva.

CASAMENTO CIVIL

Não tem nenhum fundamento a noticia que corre nesta capital e no interior do Estado sôbre casamento civil. Diariamente o dr. Juiz da 2.ª vara vem celebrando casamentos em suas audiências, no Palácio da Justiça, celebração essas gratuita.

O escrivão do registro, Sebastião **Bastos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 31

Petições:

N.º 4.592, de Herdeiros de Antonio Joaquim das Neves. N.º 4.616, de João Cavalcanti Menezes. N.º 4.651, de Antonio Miranda Sobrinho. N.º 4.552, de Manuel Doadato. — Deferido.

N.º 4.626, de Corina Tavares de Lemos. — Concêda-se a licença a titulo precário de acôrdo com o parecer da "I.H.A.".

N.º 4.292, de Maria Luiza de Menezes. — Deferido sem prejuizo da manutenção do débito restante.

A Prefeitura multou as seguintes pessôas: — Jorge Cunha, por ter construido um quarto de taipa no quintal da casa n.º 317, á rua Francisco Manuel, sem licença desta Prefeitura.

Maria das Neves Ferreira, por ter renovado a coberta da casa n.º 1447, á Avenida Centenário, sem licença desta Prefeitura.

João Belmiro Irmão, por ter iniciado serviço de rebôco na casa n.º 1.500, á Avenida Cruz das Armas, sem licença desta Prefeitura.

Ficam convidados a comparecerem á Secção de Tributação, desta Edilidade, as seguintes pessôas: — José Inácio da Silva, José Luiz, José Martins, José Pernambuco, Juarez e Juraci Bertoldo dos Santos, Leovegildo Vieira, Ló Torres, Luiz Fernandes Pacote, Manuel Farias, Manuel G. de Araujo, Maria Chagas Sousa e Silva, Herdeiros de Melania Norat, Minervina Coêlho, Pedro Alcantara Sousa, Pedro Pessôa, Rosa de Azevêdo Rangel, Severino Campineiro, Cecilia Alves Caldas.

EDITAIS

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — EDITAL N.º 9 — CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO — De ordem do exmo. des. Presidente do Egrégio Tribunal de Apelação do Estado e de acôrdo com o atual Regulamento do concurso para o cargo de Juiz do direito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação dêste, acha-se aberta na Secretaria dêste Tribunal, a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de Juizes de direito das comarcas de BREJO DO CRUZ e TEIXEIRA, vagas com as remoções dos respectivos titulares para as comarcas de Itaporanga e Joazeiro.

O pedido de inscrição deverá ser encaminhado á Presidencia do Tribunal, instruido com as provas abaixo enumeradas:

a) de ser brasileiro nato;

b) de não ter menos de 25 anos nem mais de 50 anos de idade, salvo a hipótese do art. 17 e § único da lei de organização judiciária;

c) de ser doutor ou bacharel em direito por Faculdade oficial do País ou reconhecida;

d) estar quite com as obrigações estatuidas em lei para com a segurança nacional;

e) de saúde, por atestação de médicos da Saúde Publica do Estado;

f) fôlha corrida dos lugares onde residiu nos dois últimos anos, ou prova do exercício efetivo de função pública.

g) de idoneidade moral e capacidade intelectual, por quaisquer documentos, titulos ou trabalhos.

Deverá juntar ainda 8 exemplares impresso ou datilografádos, de uma dissertação juridica, escrita pelo candidato especialmente para o concurso.

A prova prática, para a qual haverá o prazo de 5 horas, será eliminatória, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média inferior a 5.

No requerimento, indicará o candidato todos os lugares em que houver exercido judicatura, advocacia e quaisquer funções pública.

Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 25 de setembro de 1942. EURIPEDES TAVARES, secretário.

EDITAL — De ordem do sr. Presidente desta M.M. Junta, em observancia ao artigo IV, do Decreto n.º 37, de 30 de abril de 1894, convido os negociantes matriculados, constantes do ultimo Edital publicado nêste Orgão Oficial, no dia 14 do corrente, para se reunirem, na séde desta Junta Comercial, ás 9 horas do dia 9 de novembro próximo vindouro, a-fim de se proceder á eleição de dois (2) deputados e dois (2) suplentes ,em substituição a dois outros deputados e suplentes que terminam o mandato, de acôrdo com os estatutos em vigôr. Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraiba, em 14-10-1942. *Maximiano da Franca Néto* — Escriturário classe "H" — Secretário.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — *EDITAL de Notificação* — Pelo presente, fica notificado o sr. Sebastião Gomes da Silva, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua das Trincheiras n.º 42 — terreo — ás 14 horas do dia 6 de novembro á audiência relativa á reclamação apresentada por The Great Western of Brazil Railway Co. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia.

João Pessôa, 2 de outubro de 1942. — *Lenira Bezerra Cavalcanti* — Secretária.

Cópia. — EDITAL de citação pelo prazo de 30 dias. — O doutor José Demétrio de Albuquerque Silva, Juiz de Direito da Comarca de Piancó, Estado da Paraiba, na fórma da lei, etc. — Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dêle noticia tiverem que, por parte de Sinfronio Alves Viana e sua mulher Maria

Freire da Rocha, Manuel Soares de Sousa e sua mulher Maria Alexandrina da Conceição, José Jerônimo da Silva e sua mulher Clotildes Marinho Cesar, José Fernandes da Silva, Manuel Gerôncio da Silva, Maria Alexandrina da Conceição e José Martinho de Oliveira, foi requerido a êste Juizo a citação de *Manuel Alves Viana*, Enéas Rodrigues Leite e sua mulher Joana Alves Viana, João José da Silva, e Francisco Soares da Silva, para, no prazo de dez (10) dias entregarem as pósses encravadas nos limites da inicial, ou alegarem sua defêsa, sob pena de, em caso contrário, tirar-se-lhes a pósse judicialmente entregando-a aos suplicantes, ficando para logo, citados os executados para a ação, assim com para os demais termos da execução final, requerimento esse junto aos autos da ação civil de manutenção de pósse requerida pelos primeiros contra os ultimos, cujo requerimento foi deferido. Expedido mandado de citação aos requeridos e devolvido êste a cartório, portou por fé o oficial encaregado da diligência que deixou de citar a Francisco Soares da Silva, e João José da Silva, por se acharem os mesmos em Pesqueira, sem precisar a rua ou qualquer relião daquêle Municipio. Com vista dos autos os requerentes nos termos do artigo cento e setenta e oito (178) inciso primeiro (I) do Código de Processo Civil requereram a citação de Francisco Soares da Silva e João José da Silva, pelo prazo de trinta (30) dias, afim-de ser cumprida a execução de sentença anteriormente requerida, no que foi plenamente atendidos. Em virtude do que é o presente edital de citação, pelo qual chamo e cito aos referidos requeridos para, no prazo de trinta (30) dias cumprirem o alegado, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Piancó, aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Eu, *Francisca Loureiro Lopes*, escrevente compromissada, datilografei. Eu, *Raul Lourêiro Lopes*, escrivão, subscrevi. (as.) *José Demétrio de Albuquerque Silva*, Juiz de Direito. Está conforme o original; dou fé. Data supra. Eu, *Francisca Loureiro Lopes*, escrevente compromissada, datilografei. Eu, *Raul Lourêiro Lopes*, escrivão, subscrevi.

Copia — EDITAL de Venda em Hasta Pública com o prazo de 20 dias. — O dr. Salustino Efigênio Carneiro da Cunha, Juiz de Direito da Comarca de São João do Cariri, em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos êste edital de venda e hasta publica com o prazo de 20 dias virem ou dêle noticia tiverem, ou póssa interessar, que no dia 26 de novembro próximo ás 10 horas, á porta do Forum nesta cidade, o porteiro dos auditórios trará ao publico pregão de venda em hasta publica a quem o maior lance oferecer, a uma parte de terra no lugar denominado "Santana", desta Comarca, com um roçado inraizado de algodão, o qual mede 110 braças de largura, com 70 de cumprimento, com os limites seguintes ao nascente, com Antão Medeiros Ramos; ao norte, e sul, com o mesmo executado Abdias Ramos; avaliada por dois contos de réis .. .. (2:000$000). Dez Jumentos de côres diversas ferradas com o ferro do executado, avaliadas por cinquenta mil réis cada uma, no total de quinhentos mil réis (500$000). Tudo no total de três contos de réis .. (3:000$000), para o pagamento da divida na ação executiva Cambiária, em que é exequente Noujain & Habib e executado ABDIAS RAMOS, a quem pertence os referidos bens. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume, e publicado no Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de São João do Cariri, aos 24 dias do mês de outubro de 1942. Eu, *José Ribeiro de Brito*, escrivão interino, que o escrevi. (as.) *Salustino Efigênio Carneiro da Cunha*, Juiz de Direito. Confórme com o original. Data supra. *José Ribeiro de Brito* — O Escrivão Interino.

EDITAL de Notificação.

O doutor Laudelino Cordeiro de Araujo, juiz de direito da comarca de Guarabira, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc. — Faço saber aos que o presente virem, ou dêle noticia tiverem, e interessar póssa que, na petição inicial de uma ação de manutenção de pósse intentada nêste juizo por SEVERINO SOARES DA SILVA contra JOSE' MAURICIO DE PONTES, também conhecido por José Mauricio da Costa, e sua mulher, fez o autor um protésto para se prevenir responsabilidade futura e prover a conservação e guarda dos seus direitos, a fim de que não seja transacionada a propriedade em litigio, denominada "Mata", com suas terras e benfeitorias constantes de casas, fruteiras, roça e agave, situada no distrito de Pirpirituba, desta comarca, sob pena ser a transação considerada fraudulenta. Pelo que mandei passar o presente edital para ser publicado uma vez no Orgão Oficial do Estado, para conhecimento de terceiros do referido protesto. Dado e passado nesta cidade de Guarabira, aos vinte e um de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, *José Epaminondas Segundo*, escrivão, o datilografei e subscrevo. *José Epaminondas Segundo, Laudelino Cordeiro de Araujo*.

(COPIA) — EDITAL — CARTORIO NEREU PEREIRA DOS SANTOS. — Resumo da sentença da falencia de Luiz de Albuquerque Farias. — O dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos credores e demais interessados, que por este Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, foi processada e decretada a falencia de

Luiz de Albuquerque Farias, estabelecido á Rua Cardoso Vieira, 101, nesta cidade, com comercio de padaria e mercearia, a requerimento dos Grandes Moinhos do Brasil S|A, com séde na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, ontem, ás 12 horas, tendo sido nomeado sindico o sr. Veneziano Vital do Rego, domiciliado e residente nesta cidade á Rua João da Mata n.º 264, marcado o prazo de vinte (20) dias para as declarações e exibições de titulos creditórios, convocada a primeira assembléia de credores para o dia 20 de novembro p. vindouro, ás 14 horas, no "Forum", no edificio da União dos Moços Católicos desta cidade e fixado o termo legal da falencia para o dia oito de outubro p. passado.

E para constar mandou o Juiz que se afixasse êste no lugar do costume e se publicasse pela imprensa A UNIÃO, orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 23 de outubro de 1942. Eu, Nereu Pereira dos Santos, escrivão, datilografei e assino. O escrivão: **Nereu Pereira das Santos**, (a.) **Darci Medeiros**. Data supra. Está conforme com o original: dou fé. — O escrivão, **Nereu Pereira dos Santos**.

(1018) — COMARCA DE PICUI — EDITAL de citação de devedor á Fazenda Estadual, com o prazo de trinta (30) dias. — O doutor Josué Clemente de Farias, Juiz de Direito desta Comarca de Picui, do Estado da Paraiba em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de citação de devedor á Fazenda Publica do Estado virem e dêle noticia tiverem ou interessar possa, que pelo Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. dr. Juiz de Direito da Comarca de Picui: O Ajudante do Procurador dos Feitos da Fazenda, requer a v. excia. a intimação de *Antonio Souto*, residente nesta cidade, para que recolha aos cofres da referida Fazenda a importancia de cincoenta e cinco mil réis (55$000), que é devedor proveniente do imposto de Industria e Profissão, relativo ao exercicio financeiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), conforme certidão junta, e não pagando, que se proceda penhora em bens seus tantos quantos bastem para o aludido pagamento e das custas e, até mesmo sequestro, na hipotese do artigo 6.º § 1.º do decreto n.º 960 de 17 de dezembro de 1938 se o oficial encarregado da diligência certificar que não o encontrou ou que se ocultou á intimação fazendo-se, então, esta pelos meios recomendados nos artigos 8.º, 9.º e 10.º do aludido decreto. Requer, ainda, a intimação da mulher do executado, no caso de ser casado civilmente e a penhora recair em bens de raiz. P. D. Picui, 28 de maio de 1942. (a.) Claudio da Cunha Cavalcanti — Adjunto do Procurador dos Feitos. Foi exarado o seguinte despacho: A. Como requer. Picui, 28-5-942. (a.) Josué Farias. Expedido o

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Domingo, 1 de novembro de 1942

competente mandado, certificaram os oficiais de justiça que o executado reside na vila de Pocinhos, da Comarca de Campina Grande, deste Estado. Expedida a carta-precatoria para aquela Comarca, certificou o oficial de justiça encrregdo da diligência haver deixado de citar o executado por não encontrá-lo na referida Comarca e ser informado que o mesmo mudou-se para lugar incerto e não sabido e em seguida deixou de proceder a penhora ou sequestro por não encontrar bens pertencentes ao mesmo existentes na subredita Comarca pelo que mandou passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para dentro nesse mesmo prazo comparecer a este Juizo e no cartório do escrivão que este subscreve afim de efetuar o pagamento de seu débito na quantia de cincoenta e cinco mil réis (55$000), custas deste Juizo, calculadas em cincoenta mil réis (50$000), num total de cento e cinco mil réis (105$000) e ainda as custas do Juizo de Campina Grande, e, se não fizer, seguir os termos da ação, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido executado, mandou passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Picuí, aos dezenove (19) de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Eu, *Clovis Cruz de Farias*, escrevente autorizado, o datilografei. (a.) Josué Clemente de Farias. Conforme o original; dou fé. Data supra. O escrivão — *Abdias dos Santos Andrade*.

(1019) — COMARCA DE ARARUNA — EDITAL de citação de devedor ausente, com o prazo de 30 dias — O dr. João Luiz Beltrão, Juiz de Direito da Comarca de Araruna, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital virem ou dêle noticia tiverem e interesasr possa, que por parte do Representante do Ministério Publico me foi dirigida a petição do seguinte teôr: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Araruna. Diz o representante do Ministério Publico que *Juvenal Alves*, residente nessa cidade, é devedor á Fazenda do Estado, da quantia de trinta e nove mil e seiscentos réis (39$600), proveniente do imposto de "industria e profissão" lançada, referente ao exercicio de 1937, conforme certidão em anéxo. Não tendo até agora pago dito débito, requer o Representante do Ministério Publico a citação do mesmo devedor para que pague *incontinenti* a referida importancia, conforme determina o art. 6.º do decreto-lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1933. Não o fazendo ou se ocultando o devedor, pelo mesmo mandado se proceda a penhora de bens quantos bastem para o pagamento reclamado, juros de móra e custas da ação. Não sendo encontrado o devedor, se proceda ao sequestro, independentemente de citação. Nestes termos, p. deferimento. Bananeiras 18 de setembro de 1942. (a.) Aurelio Moreno d'Albuquerque — Promotor Publico". Recebida a petição, exarei o despacho infra. "A. Como requer. Araruna, 21|9|942. (a.) João Luiz Beltrão". Expedido o competente mandado na fórma do pedido, foi, pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que deixou de fazer a citação porque o executado Juvenal Alves mudou-se desta cidade para lugar incerto e não sabido. Conclusos os autos, dêles exarei o seguinte despacho: "Publique-se edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo órgão oficial do Estado. Araruna, 8|10|1942. (a.) João Luiz Beltrão". Em virtude do que é o presente edital pelo qual chamo e cito o devedor Juvenal Alves a comparecer no cartório do escrivão que este subscreve afim de pagar o seu débito acrescido de móra, custas e sêlos dos autos, valendo a citação para os demais termos e átos da ação, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do mesmo devedor, mandei passar este que será publicado no órgão oficial do Estado e afixado no local do costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Araruna, aos 10 de outubro de 1942. Eu, *José Antonio Sobral Filho*, escrivão, datilografei e subscrevo. (a.) *José Antonio Sobral Filho. João Luiz Beltrão*. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão: — *José Antonio Sobral Filho*.

Plantar agave é preparar-se valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas extemporaneas.

PEQUENOS ANÚNCIOS

CARIMBOS DE BORRACHA E DE CAJA' — Executam-se com a máxima perfeição e presteza. Tratar com F. Loureiro na gerência dêste jornal.

COMPRA-SE uma máquina "Singer", de bobina. Av. Cruz das Armas, 516.

METAIS usados a Fábrica de Cimento compra qualquer quantidade de ferro, bronze e chumbo usados, pelos melhores preços da praça e em peças de qualquer tamanho.

MERCEARIA — Por motivo de doença em seu proprietário, vende-se a mercearia localizada no melhor ponto da cidade alta, á rua Duque de Caxias, n.º 349 — esquina da rua Miguel Couto, em frente ao Clube dos Diários; prestando-se o predio não só para o mesmo ramo de negocio em maior escala, como para qualquer outro. Com saneamento, agua e luz.

CASAS EM TAMBAU' — Alugam-se casas em Tambaú para a presente estação balneária. Tratar diariamente, das 12 ás 16 horas, na Capitania dos Portos.

PALACETE MOBILADO — Aluga-se, completamente mabilado, um dos bons palacetes desta Capital, situado perto do Instituto de Educação e a 20 metros de ponto de parada de bonde.

Tratar na Avenida Camilo de Holanda, n.º 652.

SECÇÃO LIVRE

COOPERATIVA DE PESCA DA PARAÍBA

Assembléia Geral Extraordinária

2.ª E ULTIMA CONVOCAÇAO

Em virtude da renuncia dos Diretores Presidente, Comercial e gerente, srs. Romualdo Rolim, Epitacio Brito e Petrarca Grizzi, e não tendo havido numero legal na primeira convocação, ficam convidados todos os cooperados a comparecerem á sessão de assembléia geral que se realizará no próximo dia 3 de novembro, ás 10 horas, em sua séde social á rua Santo Elias, n.º 277, a fim de procederem a eleição dos novos diretores e tratar de assuntos de interesse social.

A referida assembléia deliberará com qualquer numero de associados presentes á reunião.

João Pessôa, 25 de Outubro de 1942.

Conselho Fiscal: — Aldrovili Grizzi, Vicente Ferraro, Abelardo Machado.

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DE CABEDÊLO

Aviso

A Administração do Pôrto de Cabedêlo, avisa ao publico em geral, que as oficinas mecanicas dessa Repartição estão completamente aparelhadas para executar quaisquer serviços mecanicos.

Cabedêlo, 24 de outubro de 1942.

Artur Sobreira — Administrador do Pôrto.

ATA da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia Paraibana de Armazens Gerais, Beneficiamento e Prensagem de Algodão S. A., realizada no dia 24 de outubro de 1942

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois .. .. (1942) ás quatorze (14) horas, no escritório á Avenida Miguel Couto n.º 5, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, séde da Companhia Paraibana de Armazens Gerais, Beneficiamento e Prensagem de Algodão S. A., presente a respectiva Diretoria, representada pelos senhores Clodomir Caminha, José Aprigio Nogueira e Agricio Henriques Trigueiro, compareceram os acionistas Wiliam Hogarth Smith, Erik Rosenvinge, Norman Bold, Arthur Silva Loyo, Manuel da Nobrega, John Monteath, e Reprensagem e Armazenagem de Algodão S. A. (Emprêza de Armazens Gerais) neste áto representado pelo seu bastante procurador e acionista Claude Brinson, constituindo o numero legal e representando 3.849 ações previamente depositadas, de conformidade com os estatutos sociais.

De acôrdo com o artigo 16 dos estatutos, assumiu a presidência o senhor Clodomir Caminha, Diretor Presidente da Companhia, que convidou para secretários os senhores Arthur Silva Loyo e Agricio Henriques Trigueiro.

Anunciou o senhor presidente que a assembléia iria deliberar sôbre o relatório da diretoria, balanço, inventário e contas do exercicio findo em 31 de julho de 1942 e parecer do Conselho Fiscal. Pelo acionista Claude Brinson, foi requerida e aprovada a dispensa da leitura do relatório, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, visto haverem sido os referidos documentos publicados com antecedência pela imprensa.

Submetidos a discussão e postos em votação, fóram os mesmos documentos aprovados por unanimidade.

O senhor presidente disse que ia proceder á eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercicio 1942|1943. Iniciada a votação, deu o seguinte resultado: Clodomir Caminha, brasileiro, residente á Avenida Miguel Couto n.º 73, Campina Grande, para presidente; Norman Bold, brasileiro equiparado, residente á Avenida Miguel Couto n.º 73, Campina Grande, para vice-presidente; Agricio Henriques Trigueiro, brasileiro residente á Rua Ruy Barbosa n.º 112, Campina Grande, para secretário-tesoureiro. Para Conselho Fiscal: Oliver Adrian von Sohsten, William Hogarth Smith e Erik Rosenvinge. Para suplentes: John Monteath, Arthur Silva Loyo e Manuel da Nóbrega.

Consultada a casa sôbre a gratificação para os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercicio, a assembléia deliberou que em virtude da não relevancia dos serviços, não seriam remunerados os membros do Conselho Fiscal.

Não havendo outro assunto a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário á lavratura desta ata.

Reaberta a sessão, eu Agricio Henriques Trigueiro, segundo-secretário, que escrevi esta áta, a li por ordem do presidente, sendo aprovada por todos os comparecentes, que assinam abaixo.

Campina Grande, 24 de outubro de 1942.

Agricio Henriques Trigueiro — Segundo Secretário.
Clodomir Caminha — Presidente.
Arthur Silva Loyo — Primeiro Secretário.
José Aprigio Nogueira.
William Hogart Smith — pp. Reprensagem e Armazenagem de Algodão S. A.
Claude Brinson.
Erik Rosenvinge.
Norman Bold.
John Monteath.
Manuel da Nóbrega.
Claude Brinson.
(As firmas estão devidamente reconhecidas).

Quem dá aos pobres empresta a Deus. Quem auxilia a maternidade, empresta a Deus e á Pátria.

Associação Profissional dos Lojistas no Comércio de João Pessôa

EDITAL. — Convidamos os senhores associados em pleno gozo de seus direitos, nos termos dos estatutos, a comparecerem no próximo dia 20 de novembro de 1942, ás 14 horas, em nossa séde social, sita á rua Maciel Pinheiro — Associação Comercial — para tomar parte nos trabalhos da assembléia geral, de transformação desta Associação Profissional em Sindicato de classe, nos termos da legislação sindical vigente e as respectivas instruções baixadas em as Portarias Ministeriais SCm-337, e 339, de 31 de julho de 1940. Outrossim, ficam convocados para nessa mesma assembléia discutir e aprovar o projéto dos estatutos, elaborados de acôrdo com a Portaria n.º SCm-354, de 22 de agosto de 1940.

João Pessôa, 30 de outubro de 1942.

José Faustino Cavalcanti de Albuquerque — Presidente da

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Sociedade de Seguros Mutuos Sôbre a Vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda Convocação)

Não tendo havido numero legal para a primeira reunião, convocada para hoje, 29 de outubro, os srs. segurados são convidados a fim de se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará a 16 do mês de novembro do corrente ano, ás 14 horas, na séde social á avenida Rio Branco número 125, 7.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para discutir e votar a refórma dos estatutos sociais, e adaptá-los ás leis vigentes, bem como proceder a leição do Diretor-médico, do Diretor-Secretário e do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.

Franklin Sampaio, Presidente.
Carlos Osório Mascarenhas, Diretor-Médico.
Francisco Belens da Costa Barradas, Diretor-Secretário.

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE, S. A.

Convocação da Assembléia Geral dos Subscritores

Os abaixo assinados, fundadores e primeiros diretores do Banco Industrial de Campina Grande, S. A., dando cumprimento ao despacho do Diretor Geral da Fazenda Nacional, e na conformidade do disposto no art. 61 do Dec.-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidam a todos os subscritores e acionistas desta sociedade a se reunirem ás nove (9) horas do dia dez (10) de novembro do corrente ano, no salão do 1.º andar do prédio n.º 8 da Rua Presidente João Pessôa, nesta cidade (séde social), para, em assembléia geral, deliberarem sôbre as alterações a serem feitas no art. 3.º dos Estatutos da mesma sociedade, encarecendo-se a presença de todos os interessados, dada a relevancia da matéria a ser resolvida.

Campina Grande, 28 de outubro de 1942.

João Rique Ferreira
Octavio Theodoro de Amorim
Protásio Ferreira da Silva
Diretores.

"LEGISLAÇÃO DO PESSOAL"

Encontra-se á venda na portaria desta fôlha, ao prêço de 1$500, o fasciculo LEGISLAÇÃO DO PESSOAL, contendo os seguintes decretos-leis estaduais que dispõem sôbre a organização do funcionalismo público do Estado. São os seguintes os decretos-leis: Decreto-lei n.º 202, Estatutos dos funcionários públicos civis; Decreto-lei 140 que organiza o quadro do funcionalismo público; Decreto-lei 147 que aprova o regulamento de promoções; Decreto-lei 195 que altera o regulamento de promoções; Decreto-lei 141 que dispõe sôbre o pessoal extranumerário e o Decreto-lei 155 que dispõe sôbre o pessoal para obras.